



PREFEITURA DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 304 / 2017

PROTOCOLO Nº: _____

SOLICITANTE: SEAD

PGM 3380/17

CONCORRÊNCIA: _____/_____/_____ DATA DA PUBLICAÇÃO: _____/_____/_____

TOMADA DE PREÇOS: _____/_____/_____ DATA ABERTURA: 11 / 01 / 2018

CONVITE: _____/_____/_____ HORÁRIO: 09:00h

PREGÃO ELETRÔNICO: _____/_____/_____ DATA DA DISPUTA: _____/_____/_____

PREGÃO PRESENCIAL: 016 / 2017 HORÁRIO: _____/_____/_____

RÉGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC: _____/_____/_____ HOMOLOGAÇÃO: _____/_____/_____

LEILÃO: _____/_____/_____ EMPENHO: _____/_____/_____

REGISTRO DE PREÇOS: _____/_____/_____ OF/CONTRATO: _____/_____/_____

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS: _____/_____/_____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS

Correio Solução em Publicação Excluí - ME
Cont. nº 013/2018



SISPROT - Sistema de Protocolos e Processos

11/12/2017 09:32:52

Página 1 de 1

Nº PROCESSO: 00733/2017-04A

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: COMPRAS E ADITIVOS

DATA: 11/12/2017 09:32:51

1ª TRAMITAÇÃO: Departamento de Orçamento

TRAMITAÇÃO

SETOR	DATA	RUBRICA	SETOR	DATA	RUBRICA

DESTAQUE AQUI



Município de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem - PMC
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 647 de 23/11/2017

SIGMA

Folha: 02

Página: 1 de 1

Solicitante: 0.60.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Nº manual do pedido:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Justificativa:

Observações:

Unidade Solicitante: 1071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora: 0116

DIRETORIA DE COMPRAS - RECURSOS MATERIAIS

Função: 04

Administração

Subfunção: 122

Administração Geral

Programa: 0001

Gestão Administrativa Institucional

Projeto / Atividade: 2271

Gestão e Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

Natureza da despesa: 33903900

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 010000

Recurso Próprio do Tesouro

Dotação Orçamentária: 1071041220001227133903900010000

Reduzido: 221

Lançamentos

1 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL MINAS GERAIS - CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Quantidade: 1

Dotação: 221 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Valor estimado: R\$ 150.000,00

Valor total: R\$ 150.000,00

Funcional: 1071041220001227133903900010000

Total:

R\$ 150.000,00

AUTORIZADO CCOAF

Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária - financeira da despesa. Os demais procedimentos de contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

Marilena Chaves

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 0148814.3

Adm. Hugo Vilaça
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0148809.7

Beatriz de Oliveira Góes
Secretária Municipal Adjunta de Governo
Matrícula: 1488275

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Mat.: 01488151

PROV. CRÉD. Nº 2106

Enrique M. Queiroz

SEPLAN

Matrícula: 0148800.7

Adm. Hugo Vilaça
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0148809.7

Digitado por: DANIELLE VENANCIO MAGALHAES.

Diretor Técnico Administrativo

Data: ____/____/____

Ordenador de Despesa

Data: ____/____/____

COAF

Data: ____/____/____



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

PREVISÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA EM MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE LICITAÇÃO EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOU E MINAS
GERIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

VALOR ESTIMADO DA DESPESA

R\$ 150.000,00

DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº
101/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 647, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1071	04.122.0001.2271.	339039-68	010000

AS DESPESAS REFERENTES AOS ANOS SUBSEQUENTES CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CORRESPONDENTE À DESCRITA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ESTIMADO PARA OS ANOS SUBSEQUENTES SERÁ DE:

EXERCÍCIO CORRENTE (2017):	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (2018):	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (ANO):
R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	

REMISSAS E METODOLOGIAS DOS CÁLCULOS DOS SALDOS ACIMA EXPOSTOS SÃO: (DESCREVER)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

DECLARO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LC 101/00, QUE O OBJETO DESTES CERTAME TEM ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO.

CONTAGEM, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOME / CARGO

MATRÍCULA

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.10.17

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS.**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE
MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE
MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

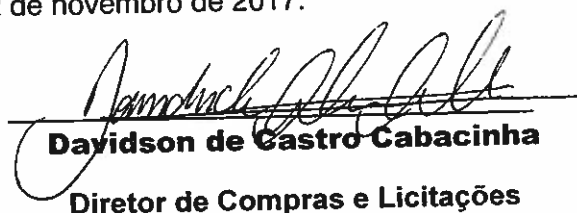
**O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE possui status constitucional e é
elencado com um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa
(Constituição Federal, art. 37, caput).**

Considerando-se que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deve exercer sua
função com responsabilidade e divulgar todos os atos e decisões administrativas do
certame licitatório, tendo como finalidade primeira o conhecimento público acerca das
condutas praticadas pelos seus agentes, **faz-se necessário a divulgação de
matérias de interesse público e administrativo em todos os órgãos nos
quais a licitação tenha interface.**

**A publicidade representa condição de eficácia para os atos
administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos
externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se
desconhece a sua existência. O ato administrativo só goza de imperatividade
e se torna operante a partir da divulgação oficial.**

Em respeito aos princípios elencados acima, faz-se necessário o processo
licitatório em epígrafe para contratação de empresa para divulgação das matérias de
interesse público.

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

**JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL PARA PUBLICAÇÃO
EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, podemos licitar utilizando-se do PREGÃO ELETRÔNICO OU PREGÃO PRESENCIAL.

Nota-se que em alguns Pregões Eletrônicos licitados, percebe-se que há uma grande incidência da **NÃO apresentação das propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil** causando vários transtornos ao processo.

Além disso, a quantidade alta de itens a serem licitados também dificulta o processamento de licitação via ambiente virtual. Isto porque, o sistema utilizado para os pregões eletrônicos do **BANCO DO BRASIL S/A**, possui como procedimento operacional, entre suas regras, a de que, após a disputa no tempo normal (aquele que será estabelecido pelo Pregoeiro) a disputa passa ao **TEMPO "RANDÔMICO"**, que consiste dilação do prazo de disputa, onde o sistema permanece aceitando lances dos fornecedores, sem intervenção do Pregoeiro, por um **TEMPO ALEATÓRIO** e tem sua duração determinada pelo sistema eletrônico, com uma variação temporal de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, após o qual, a disputa é automaticamente encerrada.

Ocorre que, em quase todos os casos, o sistema demora, em média, mais de vinte minutos para encerrar as disputas no aludido tempo randômico, inclusive, quando não há licitantes presentes na sala de disputa. **Por conseguinte, em se tratando de disputa com muitos itens, é significativa a probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet), fato este que enseja atraso na licitação.**



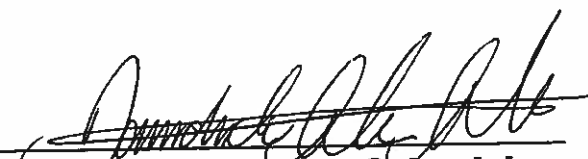
A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante uma sessão de **PREGÃO PRESENCIAL** e, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), quanto à **verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta**, manifestações de intenção de recurso, proporciona maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, **sem prejuízo da competição de preços.**

No caso em tela, diante da necessidade urgente da aquisição dos serviços em questão, optou-se pela escolha da modalidade Pregão Presencial, que é a que melhor se enquadra no tipo de objeto a ser licitado.

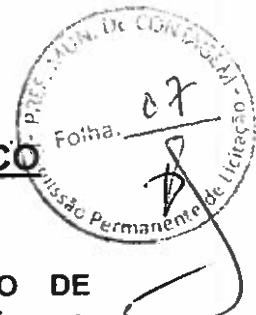
Além disso, é **condição precípua** que a contratada fique na **Região Metropolitana de BH**, vez que, os jornais onde serão inseridas as publicações, de interesse do Município, são localizados nesta **região geográfica**. Portanto, faz-se necessário um contato mais direto com os agentes que postarão as matérias de cunho emergencial e, também, modificações supervenientes de última hora, com fulcro no **Princípio da Eficiência da Administração Pública**.

Diante do exposto, utilizando-se da **DISCRICIONARIEDADE** de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, somos pela **opção do uso do PREGÃO PRESENCIAL no caso em epígrafe.**

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL COM LOTE ÚNICO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E MINAS GERAIS, DE MATÉRIAS OFICIAIS PREVISTAS NA LEI 8.666/93, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, **podemos licitar utilizando-se do PREGÃO ELETRÔNICO OU PREGÃO PRESENCIAL.**

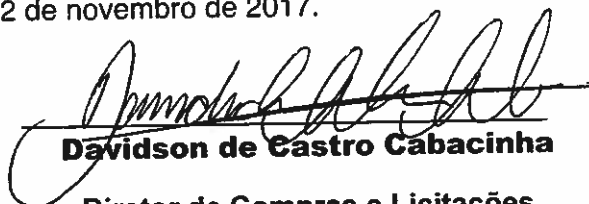
Como é cediço, em alguns Pregões Eletrônicos há uma grande incidência da **NÃO apresentação das propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil** causando vários transtornos ao processo.

Considerando o parágrafo anterior, nota-se que não há sentido em adjudicar cada tipo de publicação em jornais distintos a um licitante diferente, pois, teríamos vários contratados publicando matérias com o mesmo objeto em jornais diferentes e em tempos distintos, o que ocasionaria um fracionamento na publicidade do objeto, o qual geralmente, simultaneamente, nos Diários Oficiais da União e do Minas Gerais, além de um jornal de grande circulação da região.

As publicações sendo feitas por uma só contratada **reduz bastante possíveis falhas na divulgação do processo licitatório, respeitando-se o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE,**

Diante do exposto, utilizando-se da **DISCRICIONARIEDADE** de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, a Administração optou pelo **LOTE ÚNICO no PREGÃO PRESENCIAL no caso em epígrafe.**

Contagem, 22 de novembro de 2017.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2" deste termo de referência.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: *cpl.contagem@contagem.mg.gov.br*, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;



4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.6., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por “valor global do contrato” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados a CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUMNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUMNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUMNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

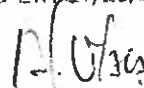
12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

13. ELABORADO EM 17/11/2017



Luiz Adolfo Belém
Diretor Geral de Recursos Logísticos

15. DE ACORDO EM 17/11/2017



Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário de Administração

	Município de Contagem	SIGMA
	Prefeitura Municipal de Contagem - PMC	
	MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)[Completo]	Página 1 de 2
	Documento 441 de 23/11/2017	

PROCESSO 1729/2017

OBJETIVO



ITEM 1 QUANTIDADE 2.000,00 UNIDADE
2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 33459 Fornecedor CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME
CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526
Endereço RUA ALGARVE, 395,
Bairro SÃO FRANCISCO Cidade Belo Horizonte - MG
Contato ELIZABETH
Preço unitário Subtotal
R\$ 69,00 R\$ 138.000,00

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES
CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone
Endereço
Bairro Cidade
Contato
Preço unitário Subtotal
R\$ 75,00 R\$ 150.000,00

CÓD. 25759 Fornecedor CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 Telefone (31)25316465
Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910
Bairro CENTRO Cidade
Contato
Preço unitário Subtotal
R\$ 75,00 R\$ 150.000,00

Média simples:	73,00	146.000,00
Média aparada:	75,00	150.000,00

ITEM 2 QUANTIDADE 700,00 UNIDADE
2.196 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 33459 Fornecedor CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME
CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526
Endereço RUA ALGARVE, 395,
Bairro SÃO FRANCISCO Cidade Belo Horizonte - MG
Contato ELIZABETH
Preço unitário Subtotal
R\$ 85,00 R\$ 59.500,00

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES
CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone
Endereço
Bairro Cidade
Contato
Preço unitário Subtotal
R\$ 89,00 R\$ 62.300,00

CÓD. 25759 Fornecedor CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 Telefone (31)25316465
Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910
Bairro CENTRO Cidade
Contato
Preço unitário Subtotal
R\$ 89,00 R\$ 62.300,00

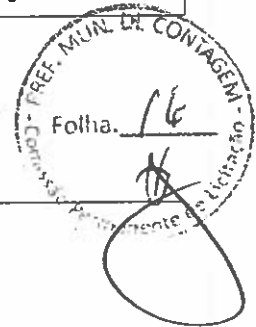
Média simples:	87,66	61.362,00
Média aparada:	89,00	62.300,00

ITEM 3 QUANTIDADE 800,00 UNIDADE
2.197 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CM X COLUNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CÓD. 34748 Fornecedor GERAÇÃO PUBLICAÇÕES
CPF/CNPJ 16.778.614/0001-39 Telefone
Endereço
Bairro Cidade
Contato
Preço unitário Subtotal
R\$ 159,00 R\$ 127.200,00

CÓD. 33459 **Fornecedor:** CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME
CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 **Telefone** 31 3491.0526
Endereço RUA ALGARVE, 395,
Bairro SÃO FRANCISCO **Cidade** Belo Horizonte - MG
Contato ELIZABETH
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 169,00 R\$ 135.200,00

CÓD. 25759 **Fornecedor** CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 12.251.837/0001-92 **Telefone** (31)25316465
Endereço AV. AUGUSTO DE LIMA Nº655 - SALA 910
Bairro CENTRO **Cidade**
Contato
Preço unitário **Subtotal**
R\$ 175,00 R\$ 140.000,00



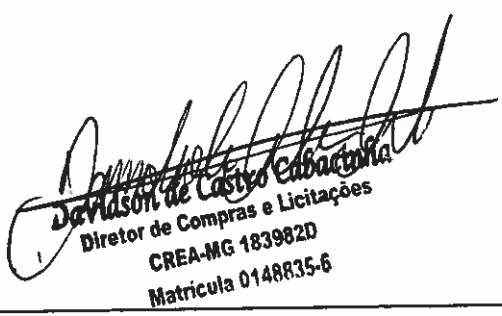
	Média simples:	167,66	134.128,00
	Média aparada:	169,00	135.200,00

Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Valor Global:	324.700,00
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Simples:	341.490,00
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Aparada:	347.500,00

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
33459	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	3	R\$ 332.700,00
34748	GERAÇÃO PUBLICAÇÕES	3	R\$ 339.500,00
25759	CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA	3	R\$ 352.300,00


Davidson de Castro Cabacima
 Diretor de Compras e Licitações
 CREA-MG 183982D
 Matrícula 0148835-6

Elaborado por: _____

Conferido em ____ de ____ de ____ por _____

Estocado em ____ de ____ de ____ por _____

A

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

ORCAMENTO

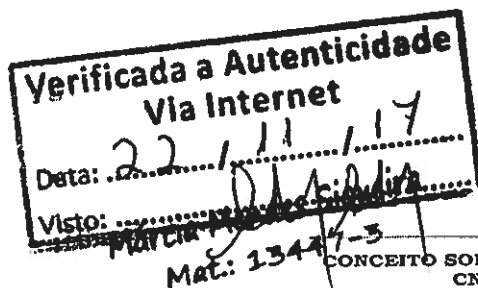
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI –ME		
CNPJ: 20.068.898/0001-47		
Endereço: Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.275-020
Telefone:(31) 3491-0526	Fax: -	
E-mail: conceitopublicacao@gmail.com		

Segue abaixo a nossa estimativa de preço, conforme solicitado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações Oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais (Jornal Aqui), conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 69,00	R\$ 138.000,00
02	700	cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
03	800	Cm/coluna	Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de documentos Oficiais, Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme previsto na Lei de licitações numero 8666/93.	R\$ 169,00	R\$ 135.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 332.700,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2017.



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

COTAÇÃO DE PREÇOS**A/C - Prefeitura Municipal de Contagem/MG,**

Razão Social	GERAÇÃO SUPRIMENTOS E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ	16.778.614/0001-39
Insc. Est.	002899284.00-20
Endereço	RUA MENDANHA, 225 – PADRE EUSTÁQUIO , Belo Horizonte – MG CEP: 33.720-120 Fone (31)3441-0969 E-mail: geracaopublique@gmail.com
Contato	Leonardo G.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.000	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
02	700	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS E CORRELATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93.	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
03	800	CM/COLUNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS E CORRELATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES NÚMERO 8666/93	R\$ 175,00	R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 352.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais)**Obs:**

- Estão inclusos, todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2017.

**Verificada a Autenticidade
Via Internet**

Data: 22/11/17

Visto: _____

Márcia Mendes Siqueira

Mat.: 13447-3

Leonardo G. S.
(Dir. Comercial)

CPF: 122.521.676-10 / RG: MG-17.542.061

Rua Mendanha, nº 225 - Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.720-120 CNPJ nº 16.778.614/0001-39

geracaopublique@gmail.com

Contato: (31) 3441-0969 / (31) 99922-9952 / (31) 99885-9990



ESTIMATIVA / PESQUISA DE MERCADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

PESSOA JURÍDICA					
Razão Social	CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA			CNPJ	12.251.837/0001-92
Endereço	AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674 - SL 105			BAIRRO	FONTE GRANDE
Cidade:	CONTAGEM	CEP:	32013-650	ESTADO	MINAS GERAIS
Telefone:	(31) 2531-6465			E-MAIL	centermidiapublic@gmail.com
Responsável pelo Preenchimento				Sérgio Miranda França	
Inscrição Estadual: Isenta				Inscrição Municipal 72084684-0	

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Quant.	Unid.	ITEM ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
2000	Cm/col	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado Minas Gerais. Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
700	Cm/col	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Documentos Oficiais. Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial da União. Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93.	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
800	Cm/col	Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Publicações de Documentos Oficiais. Avisos de Editais e Correlatos no Diário Oficial do Estado-Minas Gerais. Conforme Previsto na Lei de Licitações Número 8666/93.	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
Total Global: R\$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)				

Validade do orçamento: 60 (Sessenta) dias;

Nos valores acima estão inclusos todos os incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

12.251.837/0001-92

CENTERMIDIA
PUBLICAÇÕES LTDA-ME
AV. PREFEITO GIL DINIZ, 674-SALA 105
FONTE GRANDE-CEP: 32013-650

Sérgio Miranda França
Sérgio Miranda França
Centermidia Publicações Ltda

Contagem, 22 de novembro de 2017

Verificada a Autenticidade
Via Internet
Data: 22/11/17
Visto: *Marcia Mendes*
Mat.: 13447-2

LCONTAGEM-MG

AV. Prefeito Gil Diniz, 674 / sala 105 - Fonte Grande - Contagem/MG
Tel: (31) 2531-6465 - E-mail: centermidiapublic@yahoo.com.br
centermidiapublic@hotmail.com / centermidiapublic@gmail.com



AUTUAÇÃO

No dia 15 de dezembro de 2017, autuamos o presente Processo Administrativo de Contratação (PAC), recebendo o número 304/2017, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.**

Tendo em vista que o objeto pretendido é considerado comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei número 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, entendemos por sugerir como modalidade adequada à contratação por **PREGÃO PRESENCIAL, recebendo nº 016/2017**, em conformidade com a lei mencionada.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações

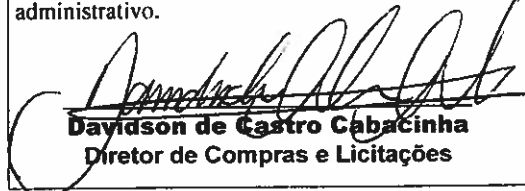
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PAC:

AUTORIZO a instauração de processo administrativo de contratação, na modalidade supracitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.**

Contagem, 15 de dezembro de 2017.

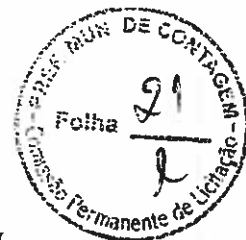

Hugo Otávio Costa Vilaça
Secretário Municipal de Administração

À GECCO, para a elaboração da minuta do contrato administrativo.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL ____/201__

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº ____, publicado no DOC de ____ de ____ de 201__ – Edição ____, o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade nº MG ____, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Bairro _____, em _____/____, CEP.: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais, e de outros comunicados relacionados a licitações.

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
14.2893-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem “3.1.2.” não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem “3.1.1.”.

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem “3.1.2.” deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Valdim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPL/CONTRATANTE**, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____
(_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

4.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este con.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

Volian



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

- 7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.
- 8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** / CPL cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:
- 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
- 9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- 9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;
- 9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 9.3. Resolve-se o contrato:
- 9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- 9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;
- 9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;
- 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CPL/CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.6., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por “valor global do contrato” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CPL/CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CPL/CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

Valdivia



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 123, de 26 de outubro de 2017.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO:

I – A instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/049/2016, através da Portaria Nº 140 de 12 de agosto de 2016, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pela servidora ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas;

II – O Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas, com fundamento legal no art. 123, II e/c Art. 126, todos da Lei Municipal 2.160/90

Art. 2º – Determinar que a suspensão aplicada, seja convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do art. 126, parágrafo segundo, da Lei 2160/90.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 26 de outubro de 2017.

WEBER DIAS OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

Luiz Adolfo Belém
Matricula: 05535-2
20/12/17



PORTARIA SEAD Nº 014, de 27 de outubro de 2017.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.172, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

- I – Stela Maria Almeida Pereira Cardoso – matrícula nº 0108023-3.
- II – Arcione Felix Capucho – matrícula nº 01339563.
- III – Márcia Mendes Siqueira – matrícula nº 0113447-3.
- IV – Jader Luis Sales Junior – matrícula nº 0135938-6.
- V – Luiz Adolfo Belém – matrícula nº 0105535-2.

§1º – Entre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

§2º – O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

PROCESSO: 304/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 016/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Pessoa para contato:

Retiramos através do sítio da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima indicada.

_____, ____ de _____ de 201x.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a licitante, solicito de Vossa Senhoria Preencher (LETRA LEGÍVEL) o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para o e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL NÚMERO 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

XX/XX/2017, às 09h00min.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

XX/XX/2017, de 09h00min às 09h15min.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: pelo endereço eletrônico – www.contagem.gov.br/licitação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREÂMBULO

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: XX/XX/2017 às 09h00min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: XX/XX/2017, de 09h00min as 09h15min

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, descritos no Anexo I e II deste edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão coordenados pelo Pregoeiro Senhor Luiz Adolfo Belém, designado pela Portaria SEAD número 014, de 27/10/2017, e sua equipe de apoio. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei número 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, e as normas constantes da Lei número 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar número 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de capacidade operacional;
- g) Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII – Recibo de retirada de edital via site;
- i) Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I – OBJETO, ÓRGÃOS SOLICITANTES E VALOR ESTIMADO

1.1 – Do Objeto e Órgão solicitante

1.1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I e II, partes integrantes deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste processo administrativo os interessados pessoas jurídicas, Grandes Empresas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar número 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2.1 – Só será credenciado, um representante por licitante.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação a empresa ou empresário que:

2.3.1 – Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.3 – Que se encontrem sob falência decretada, **recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz**, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 – Empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou sócios que incidem no subitem 2.3.8 deste Título.;

2.3.7 – Consócio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 – E que incidir no disposto no art. 9º da Lei número 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 – Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante a pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX, Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, assinadas pelo Representante Legal, sob pena de não ser credenciado para participar do certame. Anexo VII, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X.

3.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.4 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços:

- 1) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei número 10.520/02;**
- 2) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Estatuto Social;**
- 3) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.**

3.5 – A comprovação dessa condição de ME e EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBS.: Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante e da licitante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro, junto com o PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



credenciamento, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação. Presumindo-se, portanto, que a simples apresentação da proposta comercial por parte do proponente, indica a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei número 8.666/93.

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) Completo, da Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), desde que possua a mesma linha de serviços do objeto licitado, ou os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 – O licitante que apresentar o CRC da PMC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

6.2.2 – Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensão de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);

6.2.3 – Declaração de capacidade operacional (Anexo VI);

6.3 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

6.5 – O licitante que não possuir o CRC da PMC ou estiver com o mesmo desatualizado deverá apresentar além da documentação acima, a documentação discriminada a seguir:

6.6. Qualificação Econômico Financeira

6.6.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.8. Demais Informações

6.8.1. – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.1.1 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.8.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.2 – O pregoeiro ou a equipe de apoio efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.8.3 – Procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.8.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**

6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.

a) A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão.

6.8.6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8.7 – Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.5.5 do título VII.

6.8.9 – Cada licitante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.8.10 – Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado na Sala da Comissão de Licitação pela licitante, PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes legais, a pregoeiro:

- a) declarará aberta a Sessão;
- b) não aceitará novos credenciamentos;
- c) dará início a conferência das propostas comerciais;
- d) desclassificará as propostas comerciais que estiverem em desacordo com as exigências do Ato Convocatório e Anexos.

7.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – Será classificada a proposta de menor valor, e também aquelas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo, para realização de novos lances verbais e sucessivos.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Lances Verbais e Sucessivos:

7.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Serão aceitos, apenas os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal e sucessivo, implicará na exclusão do licitante para esta etapa do certame.

7.4 – Após a fase de lances:

- a) Será classificada a proposta de menor valor;

7.5 – Julgamento:

7.5.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.5.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 – Caso não haja lances verbais e sucessivos, será verificado a conformidade entre a proposta comercial (escrita) de menor preço e o valor estimado para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5.4 – Havendo apenas uma oferta, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital e dentro do valor estimado pela Administração Pública, poderá ser aceita.

7.5.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao exigido pelo edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.5.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligência, designando nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.5.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5.11 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar para sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço folha 02), aos cuidados do pregoeiro, até as 16:00 horas do dia posterior a realização do certame:

7.5.11.1 – Proposta Comercial conforme **Anexo I – Proposta Comercial/Termo de Referência**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL. Em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e CNPJ da empresa licitante, e assinado pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.5.11.2 - No caso do Pregão por lotes, para efeito de ajuste do preço de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = Preço global vencedor X Preço proposto para o item / Preço global proposto

7.5.12 – Vencido o prazo, e não tendo ocorrido a entrega da proposta comercial adequada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou pregoeiro a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores conforme fórmula acima, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

VIII – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Da Consulta e Esclarecimentos

8.1.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível:

a) na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, sem custo, sendo necessário levar um CDR novo para gravação magnética;

b) no site do município www.contagem.mg.gov.br; sem custos;

8.1.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionado o número desta licitação e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, até as 17h00min do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo.

a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.

b) os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedada ao pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

8.1.3 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.1.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito através de e-mail e publicadas no site.

8.2 – Das Impugnações

8.2.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição enviada por escrito e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.

b) os pedidos de Impugnações serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, não serão aceitos impugnações enviados por fax, e-mail ou correios.

8.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.3 – As impugnações deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

9.6 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – LOCAL, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 O início de execução dos serviços contratados ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE os itens abaixo:

11.2. O local de execução dos serviços contratados será em instalações físicas adequadas da CONTRATADA, com A utilização de todos os equipamentos da mesma.

11.3. Para fins deste termo de referência, entende-se:

- Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

11.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

11.5. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

11.7. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

11.8. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

11.9. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

11.10. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

11.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

11.12. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

11.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

11.14. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, o comprovante da publicação, que poderá ser enviado por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	FONTE	ÓRGÃO
1071.04.122.0001.2271	3390 3968	010000	SEAD

a) para os exercícios subsequentes, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

12.2 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento como cobrança indevida ou qualquer outra cobrança de serviço não previsto no Contrato, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento das irregularidades.

Em seguida, após resolução das irregularidades, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, Nota Fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico.

12.3 desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal será paga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização junto ao CONTRATANTE.

12.4 compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, nos formatos e prazos definidos neste Termo de Referência e legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa e/ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.6 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

12.7 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.8 Não será efetuado pagamento quando constatado a irregularidade abaixo especificada, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira:

a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

12.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no *caput* do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima Nota Fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

12.10 na superveniência de legislação no âmbito Federal, Estadual ou Municipal que provoque reajuste de tributos, a CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos valores reajustados após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, obedecido o disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Caso contrário, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento e não ficará caracterizado inadimplência, e, por conseguinte, não gerará direito à compensação financeira.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, se a CONTRATADA:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **EDITAL** ou no Contrato;
- 13.1.6. Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- 13.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Na ocorrência das infrações discriminadas no item 16.1., a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

13.2.2.1. MORATÓRIA de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

13.2.2.2. MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, após 10 (dez) dias úteis e até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.3. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, após 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.4. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.2.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XIV – OBRIGAÇÕES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser publicada em jornal;

14.1.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.1.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

14.2.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;

14.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.2.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

14.2.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

14.2.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal número 8.666/93, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.6.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.09 – A Prefeitura Municipal de Contagem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como suspender as sessões e dar início ao certame em datas e horários distintos.



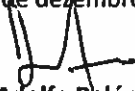
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.10 – Possíveis alterações e avisos serão comunicados através de e-mail, site www.contagem.mg.gov.br ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOC).

15.11 – Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, xx de dezembro de 2017.


Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700		

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Conta bancária:

Representante Legal

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Assinatura:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº.....representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr.(a)(s)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao Pregão nº...../2017, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

....., de..... de.....

.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

....., de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa, CNPJ nº.....,
Declara em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os
materiais objeto do pregão acima identificado.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., com sede na
Rua/AV.....,/MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)..... CI nº....., CPF nº....., estado
civil....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a
teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

..... de de

(Empresa assinatura do(s) representante(s) legal(is))

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Contagem
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 14/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº __, publicado no DOC de __ de ____ de 201__ – Edição __, o Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº MG __, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº __, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº __, no Bairro _____, em ____/____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------------	-------------------	-------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por ... _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela **CPL/CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da **CPL/CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a **CPL/CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A **CPL/CONTRATANTE** se compromete a:

7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;

7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE / CPL** cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:

9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.

9.3. Resolve-se o contrato:

9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;

9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;

9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.6., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/**CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/**CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

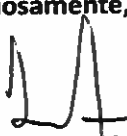
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO			
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017		PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017	DATA: 21/12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).			
ORIGEM: EQUIPE DE PREGÕES		DESTINO: PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA MINUTA DE EDITAL E OUTROS PROCEDIMENTOS.			
DE	PARA	DATA	DESPACHO
EP	PGM	21/12/2017	Senhores Procuradores, Solicitamos análise e emissão de parecer acerca da minuta de edital e demais procedimentos. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,  Luiz Adolfo Belém Equipe de Pregões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO (PAC) 304/2017		Nº MODALIDADE/ANO		016/2017
Unidade / Entidade Licitante	SEAD			
Objeto da Licitação	JORNAIS			
Modalidade da Licitação	PP	11/2017		
Orçamento / Estimativa		Limite para a Modalidade	SEM LIMITE	
Aditivo		Valor do aditivo	Limite legal	

B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Documentos de Instrução do Processo	Data do documento	Evidência às fls.; DOC publicação	Assinatura e cargo Agente Responsável
SOLICITAÇÕES DE COMPRA – DATADA E ASS. ORDENADOR	23/11/2017	02	ANGELA 
AUTORIZAÇÃO COAF (carimbo e assinatura)	13/12/2017	02	
PREVISÃO DOS RECURSOS	23/11/2017	03	
TERMO DE REFERENCIA COM JUSTIFICATIVA	17/11/2017	08 A 14	
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	23/11/2017	15 E 16	
PESQUISA PREÇOS OU ORÇAMENTOS	22/11/2017	17 A 19	
AUTUAÇÃO C/ MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTADA E AUTORIZAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.	15/12/2017	20	
CÓPIA DE CONVÊNIO, SE FOR O CASO	X	X	
MINUTA CONTRATO	15/12/2017	21 A 27	
PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE	27/10/2017	28	
MINUTA EDITAL	20/12/2017	29 A 64	
CÓPIA DE CONVÊNIO, SE FOR O CASO	X	X	

após preenchimento desta parte, ficam enterados quanto ao processo. - Todos que visitarem - Colocar carimbo e assinatura. - P. 24

CONTAGEM 21 DE DEZEMBRO DE 2017



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



PARECER Nº 763 /17

PGM Nº 3190 /17

PROC. Nº 304/2017

MATÉRIA: ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO - MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO - O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002. A modalidade de licitação utilizada é adequada para contratação dos serviços pretendidos, considerados serviços comuns, cujos padrões de quantidade e qualidade estão objetivamente definidos no edital. A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, em busca da análise das minutas do edital e contrato do pregão presencial destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. instrui os presentes autos: sisprot, fls.01; requisição de compras nº 647 de 23.11.2017, devidamente autorizada pela COAF, com provisão de crédito nº 2106, assinada pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal de Administração, Hugo Vilaça; Secretário Municipal da Fazenda, Gilberto Silva Ramos, Secretária Municipal Adjunta de Governo, Beatriz de Oliveira Góes, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Marilena Chaves no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fls.02; previsão de recursos orçamentários com dotação nº 1071 04.122.0001.2272 339039-68 010000, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) fls.03; justificativa para a contratação, fls.04, justificativa pregão presencial para publicação em jornais oficiais e de grande circulação, fls.05/06; justificativa pregão presencial com lote único, fls.07; termo de referência, fls.08/14; mapa de apuração da pesquisa de preços, fls.15/16; cotação de preços junto a empresa Conceito Solução em Publicação Eireli-MG, fls.17; cotação junto a empresa Geração Suprimentos e Publicações Eireli-EPP, fls.18; cotação junto a empresa CenterMídia Publicações Ltda-ME, fls.19; autuação, fls.20; minuta do contrato administrativo, fls.21/27; cópia da publicação da portaria nomeando a comissão de licitação, fls.28; anexo III -retirada do edital, fls.29; cópia do edital e seus anexos, fls.30/64; encaminhamento, fls.65; check list, fls.66.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



3. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

5. Conforme consabido, a Administração Pública, aqui entendida como administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 6º, XI, da Lei nº 8.666/93), antes de adquirir um produto ou contratar um serviço ou até mesmo registrar preços de ambos para eventual aquisição, deve seguir um procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, chamado licitação. Sendo que somente em casos excepcionais há a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade de tal procedimento e que estão expressamente previstos em lei.

6. Pregão é a modalidade de licitação, que tem por intuito adquirir bens e serviços comuns, por meio de sessão pública, onde são feitos lances e propostas, não sendo levado em consideração o valor estimado da contratação.

7. Segundo Marçal JUSTEN FILHO:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas (JUSTEN FILHO, Marçal. Revista de Direito Administrativo...., p. 12-13)



8. O **pregão presencial** é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos, em sessão pública e não tem muita diferença do pregão eletrônico, inexistindo impedimento de sua utilização, quando recomendável, como no caso, onde há diversidade de serviços a ser contratados e o pregão eletrônico não permite tal alcance, por inexistir campos próprios para identificação das modalidades necessárias pela administração.

9. O objeto contratual apresentado – “publicações em jornais diários de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.” – se enquadra como aquisição de um bem comum, de fácil acesso no mercado, por se tratar de atos normais em toda administração.

10. Ademais, importante registrar que se o objeto foi passivo de Pesquisa de preços, podendo ser, com facilidade, orgado no mercado, deve ser enquadrado como um objeto comum, sendo possível a licitação nos moldes apresentados, conforme cotações de fls.17/19 e mapa de apuração de preços, fls. 15/16.

11. Ainda, a administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa, que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido, para tanto, convém que a pesquisa de preços seja mais ampla possível, envolvendo organismos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público, com objeto semelhante, preços constantes em sistema de registro de preços, dentre outros meios, possibilitando à autoridade competente avaliar sobre as vantagens e economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



12. Às fls. 04, o Diretor de Compras e Licitações, Davidson de Castro Cabacinha, justifica a contratação, expondo:

(...) O princípio da publicidade possui status constitucional e é elencado como um dos princípios norteadores de toda atividade administrativa (Constituição Federal, art. 37, caput).] Considerando que a administração pública deve exercer sua função com responsabilidade e divulgar todos os atos e decisões administrativas do certame licitatório, tendo como primeira o conhecimento público acerca das condutas praticadas pelos seus agentes, faz-se necessário a divulgação de matérias de interesse público e administrativo em todos os órgãos nos quais a licitação tenha interface.

A publicidade representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se desconhece sua existência. O ato administrativo só goza de imperatividade e se torna operante a partir da divulgação oficial.

Em respeito aos princípios elencados acima, faz-se necessário o processo licitatório em epígrafe para contratação de empresa para divulgação das matérias de interesse público.

Contagem, 22 de novembro de 2017

Davidson de Castro Cabacinha

Diretor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL COM LOTE ÚNICO

Considerando que o objeto pretendido trata de bem ou serviço comum, nos termos do conceito apresentado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais no mercado, podemos licitar utilizando-se do pregão eletrônico ou presencial. Como é cediço, em alguns pregões eletrônicos há uma grande incidência da NÃO apresentação de propostas e documentação por parte dos proponentes em tempo hábil causando vários transtornos ao processo.

Considerando o parágrafo anterior, nota-se que não há sentido em adjudicar cada tipo de publicação em jornais distintos a um licitante diferente, pois, teríamos vários contratados publicando matérias com o mesmo objeto em jornais diferentes e em tempos distintos, o que ocasionaria um fracionamento na publicidade do objeto, o qual geralmente, simultaneamente, nos Diários Oficiais da União e do Minas Gerais, além de um jornal de grande circulação da região.

As publicações sendo feitas por uma só contratada reduz bastante possíveis falhas na divulgação do processo licitatório, respeitando-se o princípio da publicidade.

Diante do exposto, utilizando-se da discricionariedade de decisão que a Administração Pública tem e, motivado pela necessidade e conveniência que o caso requer, a Administração optou pelo lote único no pregão presencial no caso em epígrafe,

Contagem, 22 de novembro de 2017.

Davidson de Castro Cabacinha

Diretor de Compras e Licitações.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos

13. Sobre o referido enquadramento, convém anotar que esta Procuradoria não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a adequação da subsunção realizada, porquanto a análise aqui empreendida, limita-se aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

14. A Justificativa é ato próprio e exclusivo do Ordenador de Despesas (conveniência e oportunidade), não cabendo à Procuradoria emitir juízo de valor. Ademais, observa-se que se trata de matéria técnica sendo que o objeto foge ao conhecimento da PGM, procedendo-se a análise apenas das atribuições próprias e específicas da citada Procuradoria do Município.

15. Destarte, em obediência à legislação de regência, a fim de que o procedimento possa ser enquadrado nesta modalidade licitatória, deverá a Administração atestar que a aquisição pretendida consiste em bens comuns.

16. A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

17. Na percepção de **Diógenes Gasparini**, *"submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital"*. As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



18. O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente, bem como justificada e aprovada a necessidade de contratação, em obediência ao que preceitua a lei. Consta no Termo de Referência que a presente aquisição se enquadra na classificação de bem comum, nos termos da Lei 10.520 /2002.

19. O valor da contratação foi estimado em R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), obtido, após pesquisa de preços em várias empresas do ramo, como retratado no Mapa de Apuração, alhures referido; há previsão de disponibilidade financeira e orçamentária para atender às despesas objeto da licitação, conforme manifestação no Termo de Referência, nos termos do disposto no art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/2005. Nesse contexto, resta esclarecido de forma pormenorizada como foi alcançado o valor estimado.

20. No edital constam: I – descrição do objeto; II – Condições de participação; III – Credenciamento; IV – Apresentação da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação; V - Proposta Comercial; VI – Documentação de Habilitação; VII – Procedimento da Sessão do Pregão; VIII – Da consulta. Esclarecimentos e impugnações; IX – Dos recursos e contrarrazões X Adjudicação e Homologação; XI – Local, fiscalização e Recebimento, entrega, execução do Serviço; XII – Dos Recursos Orçamentários e Pagamento; XIII – Sanções Administrativas; XIV – Obrigações; XV – Disposições Gerais, conforme preleciona a lei 8666/93, com a lei 10.520 e Lei Complementar 123/2006.

21. Corrigir o critério de julgamento, no preâmbulo do edital (critério de julgamento menor preço por item), que está diferente do adotado no campo próprio do edital, onde aponta para (menor preço por lote) ITEM 7.5.1.

22. Ensina Lucas Rocha Furtado que:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos

caso a Administração utilize o pregão, o único e exclusivo critério para julgar proposta a ser admitido será o menor preço. Não se admite, assim, qualquer outro critério para julgar propostas em pregão

(FURTADO, Lucas Rocha, Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte). DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Editora Atlas, 17ª edição, Pág. 329.3)

23. Observa-se, quanto às condições de participação na licitação, que as exigências constantes na Minuta de Edital são suficientes e não restringem a possibilidade de participação de potenciais competidores. Dessa forma, não resta frustrado o principal escopo do procedimento licitatório, qual seja, o de honrar o princípio da igualdade e conferir a garantia de ampla competitividade dos interessados, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa.

24. Tais exigências, estão, ainda, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e pretendem, tão somente, garantir à Administração o mínimo possível de segurança, ao buscar a participação daquelas empresas que tenham efetivas condições de executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, evitando, desta forma, eventual e posterior prejuízo ao Poder Público.

25. O subitem 2.3.7 permite a participação no pregão de interessados que estejam reunidos em consórcios de empresas, desde que atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8666/93 (fls.32).

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

26. Assim, quanto à modalidade de licitação a ser adotada para o caso, esta poderá ser processada através do Pregão Presencial, conforme previsto no Ordenamento Jurídico



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos



Pátrio; contudo, observa-se, que no edital e contrato, não há exigência da garantia, prevista no art. 55, inciso VI e especificada no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que diz respeito à garantia contratual a ser apresentada no momento da assinatura do contrato, cujo propósito é assegurar a perfeita execução do mesmo, como forma de atenuar, consequentemente, os danos ao patrimônio público. Há, igualmente, a fixação de um percentual máximo a ser aplicado, limitado, a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser majorado na hipótese do § 3º deste artigo, onde disposto:

Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

27. Some-se a isso, que a inexistência de garantia fere, ainda, o disposto no artigo 2º da **Portaria Conjunta PGM, SEMUSA E FAMUC Nº 001 de 06 março de 2017**, senão vejamos:

A elaboração de edital de licitação deverá prever a obrigatoriedade de prestação de garantia nas contratações, cabendo optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93

28. Assim, recomenda-se a inclusão no edital e no contrato da cláusula de garantia e as modalidades de sua prestação, bem como, acrescente-se o anexo “modelo de carta de fiança”.

CONCLUSÃO

29. Posto isto, abstendo-se de apreciar os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública, pela doutrina e arcabouço jurídico trazidos à baila, nos limites do art. 38 da Lei 8666/93, na qual a presente análise restringe-se ao conteúdo jurídico não se adentrando ao mérito do ato administrativo a ser praticado,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento Jurídico Consultivo

Licitações e Contratos

sabido que o parecer não é vinculativo, cientifica-se o ordenador de despesa sobre os aspectos, requisitos e limites para a presente contratação, saneado as ressalvas feitas e outras se necessárias antes da continuidade, sob pena de responsabilidade da autoridade consulente, de acordo com o entendimento da Orientação Normativa nº 07/2009 da Consultoria Jurídica da União/MG.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Contagem, 26 de dezembro de 2017.


Procuradoria Geral do Município

Vanda Teresa de Oliveira

OAB/MG – 34.700



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Portaria COR/CGM - Nº 123, de 26 de outubro de 2017.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, art. 70 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO:

I - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar 02/049/2016, através da Portaria Nº 140 de 12 de agosto de 2016, para apuração de irregularidades supostamente cometidas pela servidora ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas;

II - O Relatório Final da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º ALESSANDRA NUNES ZEGRINE DUARTE, matrícula nº 200753, Enfermeira 24 horas, com fundamento legal no art. 123, II e Art. 126, todos da Lei Municipal 2.160/90.

Art. 2º - Determinar que a suspensão aplicada, seja convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do dia da remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, nos termos do art. 126, parágrafo segundo, da Lei 2160/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 26 de outubro de 2017.

WILBER DIAS OLIVEIRA
Controlador Geral do Município



PORTARIA SEAD Nº 014, de 27 de outubro de 2017.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.17º, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

I - Stela Maris Almeida Pereira Cardoso - matrícula nº 0108023-3.

II - Arcione Felix Capucho - matrícula nº 01339563.

III - Márcia Mendes Siqueira - matrícula nº 0113447-3.

IV - Jader Luis Sales Junior - matrícula nº 0135938-6.

V - Luiz Adolfo Belem - matrícula nº 0105535-2.

§1º - Dentre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

§2º - O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim.

Art.2º As equipes de apoio serão constituídas por 3(tres) membros efetivos, que darão suporte as atividades do Pregoeiros, admitindo-se, quando for o caso, a indicação de até 2(dois) suplentes, que atuarão nos impedimento legais e eventuais dos titulares da equipe de apoio.

Art.3º Nos impedimentos ou afastamento de algum dos servidores citados no artigo 1º, desta Portaria, ficam designados como membros suplentes as seguintes servidoras, titulares de cargo de provimento efetivo:

I – Adinara Lúcia de Assis Souza – matrícula 112508-3;

II – Laura Augusta Santana Vieira – matrícula 112903-8.

Art.4º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio, de que trata esta Portaria, atuarão nos processos de licitação na modalidade Pregão, de competência da Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA SEAD 002 de 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de outubro de 2017.

HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEAD Nº 015, de 27 de outubro de 2017.

Designa Equipe Especial de Pregoeiros para atuarem como **prioridade**, nas licitações na modalidade Pregão destinadas à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 10.254, de 1º de setembro de 1999 e nº 11.172, de 08 de maio de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 175, de 29 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art.1º Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores, titulares de cargo efetivo:

I - Dagoberto Moreira Guaracy - matrícula nº 111048-5

II - Danielle Venâncio Magalhães – matrícula nº 0141804-8.

III - Eliete Ribeiro de Oliveira – matrícula nº 142473-0

IV - Viviane Caetano Dias - matrícula nº 142883-3;

§1º Dentre os servidores nominados no caput deste artigo, um será Pregoeiro e os demais serão membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, em cada certame.

§2º O edital indicará o Pregoeiro Titular para o certame e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por um servidor dentre os citados no caput deste artigo, que atuará como Pregoeiro Substituto, especificamente designado para este fim.

Art.2º Os Pregoeiros, de que tratam esta Portaria, atuarão nos processos de licitação na modalidade Pregão, como **prioridade**, a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA SEAD 011 de 24 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de outubro de 2017.

HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 26 de outubro de 2017.

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 058/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TV SMART LED 40 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00073

mm

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA SITE

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

PROCESSO: 304/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 016/2017

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico (e-mail):

Pessoa para contato:

Retiramos através do sítio da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima indicada.

_____, ____ de _____ de 201x.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Contagem e a licitante, solicito de Vossa Senhoria Preencher (**LETRA LEGÍVEL**) o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações para o e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL NÚMERO 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:

11/01/2018, às 09h00min.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

11/01/2018, de 09h00min às 09h15min.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: pelo endereço eletrônico – www.contagem.gov.br/licitação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREÂMBULO

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 11/01/2018 às 09h00min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 11/01/2018, de 09h00min as 09h15min

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG.

O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, descritos no Anexo I e II deste edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão coordenados pelo Pregoeiro Senhor Luiz Adolfo Belém, designado pela Portaria SEAD número 014, de 27/10/2017, e sua equipe de apoio. A licitação será realizada de acordo com o que preceitua a Lei número 10.520/2002, que disciplina esta modalidade, e as normas constantes da Lei número 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar número 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I – Especificação do Objeto – Modelo Proposta Comercial**
- b) **Anexo II – Termo de Referência;**
- c) **Anexo III – Modelo de Procuração;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- e) **Anexo V – Declaração de idoneidade;**
- f) **Anexo VI – Declaração de capacidade operacional;**
- g) **Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;**
- h) **Anexo VIII – Recibo de retirada de edital via site;**
- i) **Anexo IX – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- j) **Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e;**
- k) **Anexo XI – Minuta de Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00078

I – OBJETO, ÓRGÃOS SOLICITANTES E VALOR ESTIMADO

1.1 – Do Objeto e Órgão solicitante

1.1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I e II, partes integrantes deste edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste processo administrativo os interessados pessoas jurídicas, Grandes Empresas, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar número 123/2006, e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2.1 – Só será credenciado, um representante por licitante.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação a empresa ou empresário que:

2.3.1 – Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.3 – Que se encontrem sob falência decretada, **recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz**, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5 – Empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou sócios que incidem no subitem 2.3.8 deste Título.;

2.3.7 – Consócio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 – E que incidir no disposto no art. 9º da Lei número 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem:

Art. 33 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



0000773

3.1 – Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante a pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante.
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX, Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, assinadas pelo Representante Legal, sob pena de não ser credenciado para participar do certame. Anexo VII, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo X.

3.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.4 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços:

1) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei número 10.520/02;

2) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Estatuto Social;

3) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

3.5 – A comprovação dessa condição de ME e EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

OBS.: Somente será analisada nesta fase a capacidade legal do representante e da licitante para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro, junto com o PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00078

credenciamento, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017
PROCESSO NÚMERO 304/2017
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação. Presumindo-se, portanto, que a simples apresentação da proposta comercial por parte do proponente, indica a inexistência de fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei número 8.666/93.

V – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a Comissão refará o cálculo para efetuar o julgamento.

5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000079

5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) Completo, da Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), desde que possua a mesma linha de serviços do objeto licitado, ou os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 – O licitante que apresentar o CRC da PMC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

6.2.2 – Declaração de que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensão de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);

6.2.3 – Declaração de capacidade operacional (Anexo VI);

6.3 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

6.5 – O licitante que não possuir o CRC da PMC ou estiver com o mesmo desatualizado deverá apresentar além da documentação acima, a documentação discriminada a seguir:

6.6. Qualificação Econômico Financeira

6.6.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias que antecederem o recebimento dos envelopes. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios

6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

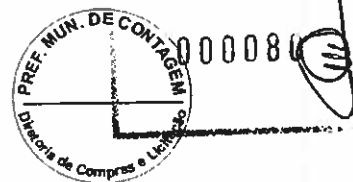
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.8. Demais Informações

6.8.1. – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.1.1 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.8.1.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.8.2 – O pregoeiro ou a equipe de apoio efetuará consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.8.3 – Procedida à consulta, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.8.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**

6.8.5 – Serão admitidas cópias simples sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência com o original, até as 16h00min do dia anterior designado para o Pregão.

a) A Administração Pública não autenticará nenhum documento no dia da realização do pregão.

6.8.6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.8.7 – Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.5.5 do título VII.

6.8.9 – Cada licitante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

6.8.10 – Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado na Sala da Comissão de Licitação pela licitante, PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes legais, a pregoeiro:

- a) declarará aberta a Sessão;
- b) não aceitará novos credenciamentos;
- c) dará início a conferência das propostas comerciais;
- d) desclassificará as propostas comerciais que estiverem em desacordo com as exigências do Ato Convocatório e Anexos.

7.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas se verificando o atendimento a todas as especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – Será classificada a proposta de menor valor, e também aquelas cujo preço seja até 10% (dez por cento) superior ao valor mais baixo, para realização de novos lances verbais e sucessivos.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 – Lances Verbais e Sucessivos:

7.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – Serão aceitos, apenas os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal e sucessivo, implicará na exclusão do licitante para esta etapa do certame.

7.4 – Após a fase de lances:

- a) Será classificada a proposta de menor valor;

7.5 – Julgamento:

7.5.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.5.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.3 – Caso não haja lances verbais e sucessivos, será verificado a conformidade entre a proposta comercial (escrita) de menor preço e o valor estimado para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000082

7.5.4 – Havendo apenas uma oferta, estando a mesma de acordo com as exigências do Edital e dentro do valor estimado pela Administração Pública, poderá ser aceita.

7.5.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao exigido pelo edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

7.5.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.5.8 – Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligência, designando nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.5.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.5.11 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar para sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço folha 02), aos cuidados do pregoeiro, até as 16:00 horas do dia posterior a realização do certame:

7.5.11.1 – Proposta Comercial conforme **Anexo I – Proposta Comercial/Termo de Referência, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**. Em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação e CNPJ da empresa licitante, e assinado pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.5.11.2 - No caso do Pregão por lotes, para efeito de ajuste do preço de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, deverá ser aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentado inicialmente pelo licitante, ou seja:

Preço final do item = Preço global vencedor X Preço proposto para o item / Preço global proposto

7.5.12 – Vencido o prazo, e não tendo ocorrido a entrega da proposta comercial adequada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou pregoeiro a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores conforme fórmula acima, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

VIII – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Da Consulta e Esclarecimentos

8.1.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível:

a) na sala da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, sem custo, sendo necessário levar um CDR novo para gravação magnética;

b) no site do município www.contagem.mg.gov.br; sem custos;

8.1.2 – Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000083

encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionado o número desta licitação e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, até as 17h00min do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedada ao pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

8.1.3 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos.

8.1.4 – As dúvidas serão respondidas, por escrito através de e-mail e publicadas no site.

8.2 – Das Impugnações

8.2.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição enviada por escrito e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

- a) as solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.
- b) os pedidos de Impugnações serão respondidos **somente** se forem solicitados por escrito, não serão aceitos impugnações enviados por fax, e-mail ou correios.

8.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.3 – As impugnações deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando **os demais licitantes**, desde logo, **intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

9.6 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – LOCAL, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 O início de execução dos serviços contratados ocorrerá a partir da data de assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE os itens abaixo:

11.2. O local de execução dos serviços contratados será em instalações físicas adequadas da CONTRATADA, com A utilização de todos os equipamentos da mesma.

11.3. Para fins deste termo de referência, entende-se:

- Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

11.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

11.5. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

11.7. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

11.8. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

11.9. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

11.10. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

11.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

11.12. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

11.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

11.14. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000085

taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, o comprovante da publicação, que poderá ser enviado por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, e subsequentes, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente, na rubrica:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	FONTE	ÓRGÃO
1071.04.122.0001.2271	3390 3968	010000	SEAD

a) para os exercícios subsequentes, correrá a conta da dotação orçamentária própria.

12.2 A Nota Fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma irregularidade no faturamento como cobrança indevida ou qualquer outra cobrança de serviço não previsto no Contrato, a respectiva Nota Fiscal será contestada e será solicitado a CONTRATADA o saneamento das irregularidades.
Em seguida, após resolução das irregularidades, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, Nota Fiscal corrigida, isenta dos vícios originais, em meio físico.

12.3 desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal será paga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização junto ao CONTRATANTE.

12.4 compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a Nota Fiscal ao Gestor do Contrato, nos formatos e prazos definidos neste Termo de Referência e legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução das pendências.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa e/ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.6 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

12.7 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.8 Não será efetuado pagamento quando constatado a irregularidade abaixo especificada, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira:

a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

12.9 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no *caput* do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá, na próxima Nota Fiscal ou por outro meio indicado pelo CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

12.10 na superveniência de legislação no âmbito Federal, Estadual ou Municipal que provoque reajuste de tributos, a CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal dos valores reajustados após a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, cbedecido o disposto no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00086

- Caso contrário, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento e não ficará caracterizado inadimplência, e, por conseguinte, não gerará direito à compensação financeira.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, se a CONTRATADA:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **EDITAL** ou no Contrato;
- 13.1.6. Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- 13.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Na ocorrência das infrações discriminadas no item 16.1., a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal quanto à conduta da **CONTRATADA** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. **MULTA**, observados os seguintes limites máximos:

13.2.2.1. **MORATÓRIA** de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

13.2.2.2. **MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal deste Contrato, após 10 (dez) dias úteis e até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

13.2.2.3. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, após 20 (vinte) dias úteis;

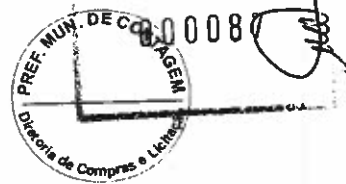
13.2.2.4. **COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

13.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.2.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, pela **CONTRATADA**.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

XIV – OBRIGAÇÕES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser publicada em jornal;

14.1.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.1.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

14.2.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;

14.2.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00088

14.2.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

14.2.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

14.2.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal número 8.666/93, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

15.6.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

15.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Contagem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

15.09 – A Prefeitura Municipal de Contagem poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como suspender as sessões e dar início ao certame em datas e horários distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.10 – Possíveis alterações e avisos serão comunicados através de e-mail, site www.contagem.mg.gov.br ou por publicação no Diário Oficial do Município (DOC).

15.11 – Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, 26 de dezembro de 2017.

Luiz Adolfo Belém
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700		

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Conta bancária:

Representante Legal

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Assinatura:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00091

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU), de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade dos atos administrativos relacionados às licitações e contratos, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

Para fins deste termo de referência, entende-se:

Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

Por “CPL/CONTRATANTE” Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.1. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/coluna), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.2. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.3. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 08h00min às 14h30min do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.7. O horário citado no item 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo em concordância pelas partes contratadas.

3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br, até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.10. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPL/CONTRATANTE.

3.11. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

4.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/CONTRATANTE, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;

4.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/CONTRATANTE, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/CONTRATANTE;

4.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

4.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

4.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

4.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. A CPL/CONTRATANTE se compromete a:

4.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser publicada em jornal;

4.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de referência;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.2.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela CPL/CONTRATANTE e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

5.2. A nota fiscal citada no subitem 5.1 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela CPL/CONTRATANTE e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

5.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

5.5. A CPL/CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.7. A CPL/CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.8. O pagamento realizado pela CPL/CONTRATANTE não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CPL/CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo de referência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Gestor do Contrato, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao Gestor do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo CONTRATANTE de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2. As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

7.2.1. Subitem 7.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.2. Subitens 7.1.2., 7.1.3., e 7.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

7.2.3. Subitens 7.1.5., e 7.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

7.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 7.1.5., e 7.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à CONTRATADA, definidos no item 8 deste termo.

8. PREÇOS TOTAIS DOS ITENS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, são estimadas:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍM. / COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍM. / COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

8.2. As estimativas indicadas no subitem anterior, entretanto, não se convertem em compromisso da CPL/CONTRATANTE para com a CONTRATADA, sendo citados apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores àqueles.

9. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme exigência legal, a Seção de Compras do Contratante realizou pesquisa de preços no mercado, visando apuração dos preços médios, conforme documentação e tabela constantes dos autos do processo, à disposição dos interessados para consulta na Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG – CEP: 32.017.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00095

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração sob o número 1071.04.122.0001.2271 – 33.90.39 – 68 → Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de Publicidade e Propaganda.

11. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitações designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05

12.1.1 O ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações é a Senhor Márcia Mendes Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00096

11/11

ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº..... representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr.(a)(s) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação referente ao Pregão nº...../2017, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, assinar declarações, proposta e demais documentos, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

..... de..... de.....

(Assinatura autorizada, devidamente identificada – sob carimbo e firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



009

2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000098

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00099

11/11

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2017.

A empresa, CNPJ nº.....,
Declara em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os
materiais objeto do pregão acima identificado.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000100

11/11

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

A empresa....., CNPJ nº....., com sede na
Rua/AV...../MG, neste ato representada pelo(a)
Sr(a)....., CI nº....., CPF nº....., estado
civil....., DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a
teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de..... de 2017.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2017.

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

..... de..... de.....

(Empresa assinatura do(s) representante(s) legal(is))

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00102

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Contagem
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2017.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº...../2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

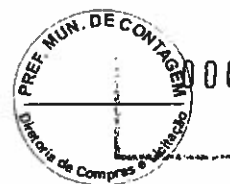
(Local e data)

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

(Este modelo deverá ser entregue junto com o credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/201__
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 14/2017

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº __, publicado no DOC de __ de ____ de 201__ – Edição __, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº MG _____, expedida pelo SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº __, no Bairro _____, em ____/____/____, CEP: _____, representada neste ato, pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número ____/201__ e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em ____ de ____ de 201__, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Para fins deste contrato, entende-se:

3.1.1. Por “jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais” aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por “jornal diário de grande circulação no Brasil” aquele com impressão durante todos os dias da PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



0104

semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------------	-------------------	-------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	2.000		
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/Coluna	800		
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/Coluna	700		

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



0106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por ... _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela CPL/**CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da CPL/**CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a CPL/**CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;

7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A CPL/**CONTRATANTE** se compromete a:

7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;

7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE** / CPL cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:

9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00101

9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;

9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.

9.3. Resolve-se o contrato:

9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;

9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;

9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CPL/**CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;

10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.

10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por "valor global do contrato" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto
PP 016/2017 – PUBLICAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



00108

contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/**CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/**CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG – AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017 – PROCESSO Nº. 242/2017 – SEGUNDA CHAMADA - OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de monitoramento de emissão de efluentes gasosos, condições das águas subterrâneas, superficiais e efluentes líquidos e emissão de ruídos do aterro sanitário no Município de Contagem/MG, marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2017 – PROCESSO Nº. 297/2017 – Contratação de empresa especializada, para manutenção, revitalização, reparo preventivo e corretivo, adaptação, recuperação e modernização das praças, jardins, canteiros, parques, fontes e academias da cidade no Município de Contagem/MG, marcado para as 10h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2017 – PROCESSO Nº. 236/2017 – Aquisição de equipamentos de combate a incêndio, marcado para as 09h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – PA Nº 304/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

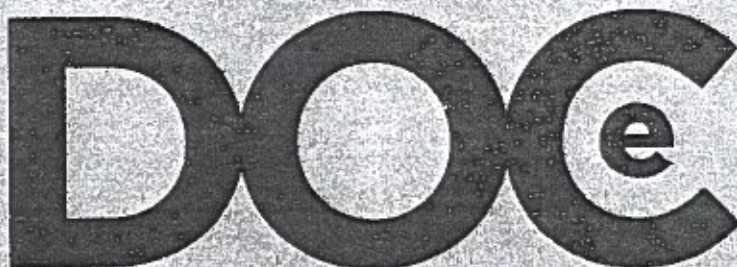
CONCORRÊNCIA número 008/2017 – PA número 114/2017, tipo Menor Preço - Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços e limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Contagem/MG, compreendendo a varrição manual e mecanizada; fornecimento/instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos leves; capina e roçada, serviços complementares, bem como transporte dos resíduos provenientes destas atividades para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Av. Helena de Vasconcelos Costa, 201 Bairro Perobas no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018, e com a abertura marcada para as 09h00min do mesmo dia.

Observação: essa licitação está sendo republicada na forma da Lei.

Concorrência número 015/2017 – PA número 286/2017, tipo Menor Preço - Contratação de serviços técnicos especializados das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, trabalho social e serviços jurídicos, para elaboração e execução do projeto de regularização fundiária das AIS-1, Vila Riachinho, AIS-1-58 e Vila 18º, AIS-1-59, ambas localizadas na Regional Sede no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018 e com a abertura marcada para as 14h00min do mesmo dia.

Os editais poderão ser obtidos através dos sites www.contagem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, Informações: (31) 3352-5138 (31) 3352.5135 Contagem, 26/12/2017 – CPL e Equipe de Pregões.

27/12
00
28/12



000110

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição 4252

Contagem, 26 de dezembro de 2017

Página 1 de 43

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE CONTAGEM/MG – AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2017 – PROCESSO Nº. 242/2017 – SEGUNDA CHAMADA – OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de monitoramento de emissão de efluentes gasosos, condições das águas subterrâneas, superficiais e efluentes líquidos e emissão de ruídos do aterro sanitário no Município de Contagem/MG, marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2017 – PROCESSO Nº. 297/2017 – Contratação de empresa especializada, para manutenção, revitalização, reparo preventivo e corretivo, adaptação, recuperação e modernização das praças, jardins, canteiros, parques, fontes e academias da cidade no Município de Contagem/MG, marcado para as 10h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2017 – PROCESSO Nº. 236/2017 – Aquisição de equipamentos de combate a incêndio, marcado para as 09h00min do dia 11/01/2018;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – PA Nº 304/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), marcado para as 09h00min, do dia 11/01/2018;

CONCORRÊNCIA número 008/2017 – PA número 114/2017, tipo Menor Preço - Contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços e limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Contagem/MG, compreendendo a varrição manual e mecanizada; fornecimento/instalação e manutenção de cestos coletores de resíduos leves; capina e roçada, serviços complementares, bem como transporte dos resíduos provenientes destas atividades para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Av. Helena de Vasconcelos Costa, 201 Bairro Perobas no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018, e com a abertura marcada para as 09h00min do mesmo dia. Observação: essa licitação está sendo republicada na forma da Lei.

Concorrência número 015/2017 – PA número 286/2017, tipo Menor Preço - Contratação de serviços técnicos especializados das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, trabalho social e serviços jurídicos, para elaboração e execução do projeto de regularização fundiária das AIS-1, Vila Riachinho, AIS-1-58 e Vila 18º, AIS-1-59, ambas localizadas na Regional Sede no Município de Contagem/MG, com entrega dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min, do dia 1º (primeiro) de fevereiro 2018 e com a abertura marcada para as 14h00min do mesmo dia.

Os editais poderão ser obtidos através dos sites www.contagem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, Informações: (31) 3352-5138 (31) 3352.5135 Contagem, 26/12/2017 – CPL e Equipe de Pregões.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2017 - CAIXA ESCOLAR CEMEI JARDIM LAGUNA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO COM TROCA DE VIDROS NAS JANELAS, MANUTENÇÃO E REPAROS NO PISO DAS SALAS, EM UMA PARCELA DE R\$ 14.994,69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.12.1.12.365.0024.2210 – 33504100 Fonte: 010100

ASSINADO: 21/12/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 086/2017 - CAIXA ESCOLAR SOCRATES MARIANI BITTENCOURT E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 086/2017 ATÉ 30/06/2018 EM RAZÃO DO APORTE FINANCEIRO DESCRITO NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.

*Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc). Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P.P 016/2017

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

A empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.068.898/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928, CPF sob o nº 109.795.586-97, solicita esclarecimentos em relação a algumas exigências solicitadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**.

A empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME**, explora o ramo de atividade objeto deste processo licitatório e sabendo que a finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios resguardados pela constituição e lei de licitações e tendo interesse em participar da licitação supra mencionada, busca os seguintes esclarecimentos:

I - Quanto ao Critério de Julgamento:

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial **Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global?** Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo estabelecido um **LOTE ÚNICO**, como poderá ser visto abaixo:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	CENTÍMETRO/ COLUNA	1.360	R\$	R\$
2	Publicação no Diário Oficial da União	CENTÍMETRO/ COLUNA	500	R\$	R\$
3	Publicação no Diário Oficial	CENTÍMETRO/ COLUNA	350	R\$	R\$

Diante do exposto, é imprescindível que fique claro no edital do Pregão Presencial nº 016/2017, que se trata de um **Lote Único**.

II - Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica:

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

Certo é que, conforme **art. 30, II da Lei nº 8.666/93**, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra:



155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período da prestação de serviço.

Diante do exposto, pedimos que seja **RETIFICADA** a **cláusula 6.4 e 6.4.1** referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em **características, quantidades e prazos** na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

III - Quanto a Comprovação da Circulação dos Jornais ofertados:

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:

"Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado."

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Com base nos argumentos apresentados, pedimos que sejam revisadas e retificadas às cláusulas editalícias referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, a fim de certificar a exatidão do processo licitatório dentro do que é estabelecido pela Lei, visando atender ao interesse público, buscando a proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios resguardados pela constituição e lei de licitações.

Aguardo retorno,

Belo Horizonte, em 03 de Janeiro de 2018.



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José - BH/MG – CEP: 31.275-020
Fone: (31) 3491-0526 – Email: conceitopublicacao@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

000115

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo estabelecido um **LOTE ÚNICO**

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O critério de julgamento do Pregão em comento é o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

QUESTIONAMENTO Nº 02

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

6.4 – Qualificação Técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

Certo é que, conforme **art. 30, II da Lei nº 8.666/93**, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra: 155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.



Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 período da prestação de serviço;

Diante do exposto, pedimos que seja **RETIFICADA** a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em **características, quantidades e prazos** na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Fica retificado item 6.4.1 do edital em comento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitido em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

1) QUESTIONAMENTO Nº 03

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

000117

"Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Deverá ser apresentada *Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.*

Contagem, 09 de Janeiro de 2017

**Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações**



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P.P 016/2017

EDITAL NÚMERO 145/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

A empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.068.898/0001-47, por intermédio de sua representante legal a Sra Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928, CPF sob o nº 109.795.586-97, solicita esclarecimentos, conforme especificado abaixo:

I - Quanto a exigência de Certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação:

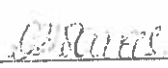
Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

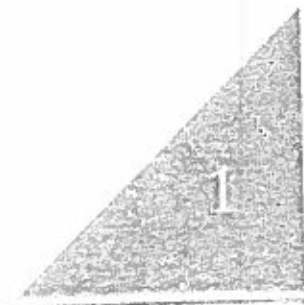
Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

Aguardo retorno,

Belo Horizonte, em 09 de Janeiro de 2018.


CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

000119

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017


Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Entrada	Mês e ano Aquisição da Estabilidade
1437417	ELIDA APARECIDA VIEIRA *1	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	31/01/14	Dezembro/17
1443387	FLAVIA DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	05/05/14	Maio/17
1189243	FLAVIA ELIZA OLIVEIRA *2	PROFESSOR ED BÁSICA PEB1	07/02/08	Dezembro/17
1461679	VIVIANE ANGELICA FERREIRA VENTURA *3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/06/14	Dezembro/17

OBSERVAÇÕES:

- *1 - A servidora esteve no cargo de vice-diretor (ato 15.871) no período de 22/01/2015 a 31/12/2015 (ato 03/2016)
 *2 - A servidora esteve no cargo de Assessor Educacional no período de 28/12/09 (ato 13.557) a 01/02/2016 (ato 17.480)
 *3 - A servidora esteve de licença maternidade no período de 05/2016 a 10/2016

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho
 Decreto nº 131, de 21/06/2017

Daniel Abe / 33619-0	Andrea Cristina S. França Moreira -14226-3
Sarah Luisa de Noronha Veloso/142528-1	Rosana Tropia Barreto -109729-2
Vanes Santana Damião Diniz / 07833-6	Igor de Oliveira Marques - 16633-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência:

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
 Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROCESSO Nº 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Gostaríamos de confirmar se este pregão se trata de Pregão Presencial Tipo Menor Preço Por Lote, ou seja, Menor Preço Global? Visto que, no último processo licitatório deste mesmo objeto, foi utilizado como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sendo estabelecido um LOTE ÚNICO

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O critério de julgamento do Pregão em comento é o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

QUESTIONAMENTO Nº 02

Vejamos o que está sendo solicitado no edital do pregão presencial nº 016/2017:

Certo é que, conforme art. 30, II da Lei nº 8.666/93, o Atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Segue abaixo, exemplo do que foi solicitado recentemente para a Qualificação Técnica, no edital da Polícia Militar de Minas Gerais (Processo de Compra: 155/2017), tendo como objeto o serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos):

Segue também, o que foi solicitado no edital da FHEMIG (nº 89/2017), cujo objeto – Publicação de Avisos de Licitações e Matérias Correlatas:

Diante do exposto, pedimos que seja RETIFICADA a cláusula 6.4 e 6.4.1 referente à Qualificação Técnica deste Pregão Presencial nº 016/2017, visto a importância da comprovação em características, quantidades e prazos na capacitação técnica para prestar os serviços pertinentes a esta licitação, objetivando a segurança desta contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Fica retificado item 6.4.1 do edital em comento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitido em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do objeto idêntico ou similar ao pregão.

QUESTIONAMENTO Nº 03

É imprescindível que o Edital do pregão presencial nº 016/2017, exija como forma de comprovação da circulação dos jornais, Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou outro órgão idôneo verificador de circulação, já que, é através deste documento que é possível aferir a real circulação dos jornais, meio no qual pode-se constatar a veracidade das informações prestadas.

No caso:

“Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Deverá ser apresentada Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado.

Contagem, 09 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões

Comissão Permanente de Licitações

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, Insc. Estadual N° 002342287.00-83, neste ato representada por sua proprietária a Sr(a) Déborah Batista Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Elizabeth Batista do Nascimento Soares, portadora do Documento de Identidade nº M5-286.665, inscrita no CPF nº 844.664.216-68, residente e domiciliada à Rua Manhumirim, nº 1566, ap. 602, bairro Caiçaras, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.770-190, a quem confere amplos poderes para representá-la junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, entidades do poder público e privado, e autarquias diretas e indiretas, a praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nas mais diversas licitações, usando recursos legais e acompanhando-os, e conferindo-lhe ainda poderes especiais para se manifestar, interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular e apresentar ofertas e lances verbais de preços, negociar preços e demais condições, assinar e rubricar propostas e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração será válida até o dia 31/12/2018

Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2017



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

CNPJ: 20.068.898/0001-47

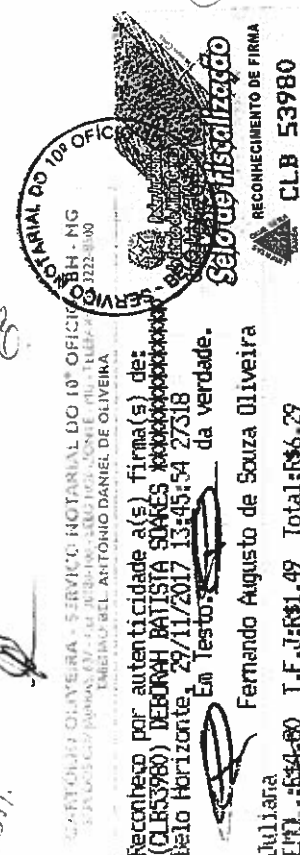
Déborah Batista Soares

(Dir. Financeira)

RG: MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

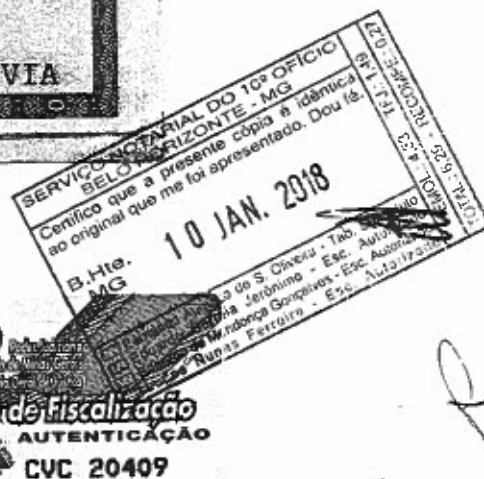
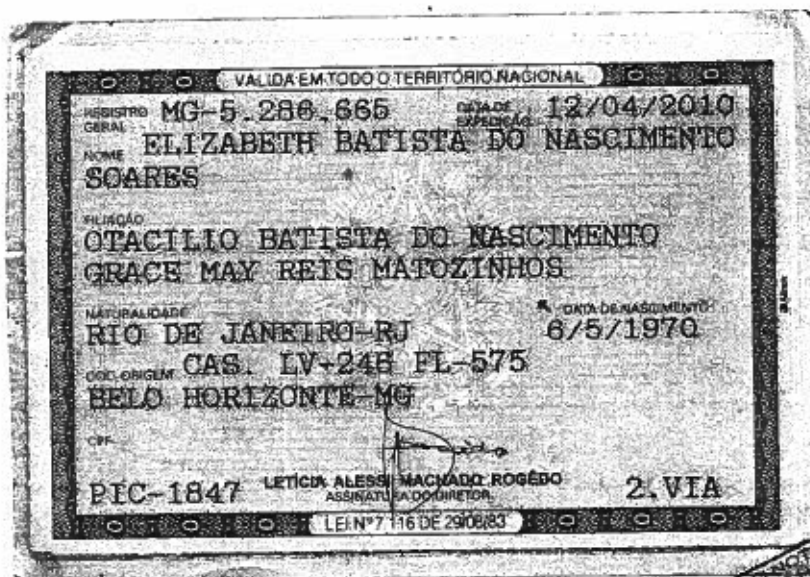
Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José - BH/MG – CEP: 31.275-020

Fone: (31) 3491-0526 – Email: conceitopublicacao@gmail.com





000123



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

M

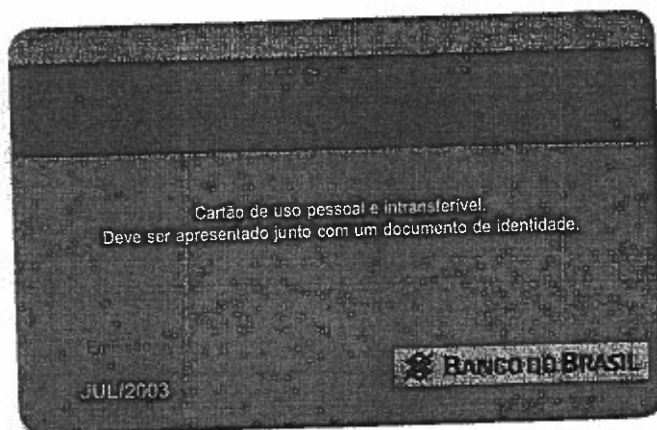
Conceito

R

DM



000124



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600118393

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000125

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173239401955

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

3 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitosolucao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000126

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito@publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 288739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000127

DEBORAH BATISTA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 109.795.586-97, documento de Identidade MG.15565928, SSP-MG, com domicílio e residência na RUA MANHUMIRIM, número 1566, ap. 602, bairro/distrito CAIÇARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.068.898/0001-47, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 25 de março de 2014, têm justo e contratado a alteração do contrato social e a consolidação de seu contrato social, que passará reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

SEGUNDA: O Capital da empresa passa a ser R\$ 94.00,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRA: Em razão da modificação ocorrida consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**.

SEGUNDA: A empresa tem sua sede Rua Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

000128

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A empresa teve início de suas atividades em 25 de março de 2014, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 11 de abril de 2014, e terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA: A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) subscrito e integralizado pelo titular da empresa, em moeda corrente do país.

CAPÍTULO III

Da Administração

SÉTIMA: A administração da empresa é exercida pelo empresária DEBORAH BATISTA SOARES.

§ 1º- O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa;

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CAPÍTULO IV

Em caso de morte do empresário

OITAVA: O falecimento do empresário não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito.publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

000129

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa;

§ 2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da empresa.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que o empresário determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, o empresário deliberará para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos desta nos crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública, contra a propriedade, ou condenações que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para empresa simples nos casos omissos (Lei 10.406/02, Art. 1.053).

DÉCIMA SEGUNDA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para empresa anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053, parágrafo único, ficando, entretanto dispensada a publicação de balanço.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitosolucao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

000130

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, art. 1052 do C C/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a empresa a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estar, assim definido, assina o presente instrumento, devendo o mesmo ser registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, 01 de março de 2017

DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000131

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, de nire 3160011839-3 e protocolado sob o número 17/168.456-7 em 22/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6254429, em 04/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Abril de 2017

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 3160011839-3, protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000133

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

000134

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - MERua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVO

DEBORAH BATISTA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15565928 SSP MG

CPF 109.795.586-97 DATA NASCIMENTO 14/10/1992

FLACAO

CLAUDINEY GOMIDE
SOARES
ELIZABETH BATISTA DO N
SOARES

PERMISSÃO ACC CALHA B

Nº REGISTRO 05213442084 VALIDADE 14/03/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/05/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1273341520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1273341520

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 15/03/2016

Rafaela Gigliotti
Diretora DETRAN/MG 58783105604
MG489830021

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/MG (MILHARES)

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MGCertifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.B.Hte. 10 JAN. 2018
MG

Registador de S. Oliveira - Tab. Autorizado
Registador de S. Jerônimo - Esc. Autorizado
Registador de M. Gonçalves - Esc. Autorizado
Registador de M. Ferreira - Esc. Autorizado

Seló de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CVC 20404

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa é uma Microempresa, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.

10/01/2018

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000138

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160011839-3	20.068.898/0001-47	11/04/2014	25/03/2014

Endereço Completo:

RUA ARTUR ITABIRANO 314 - BAIRRO SAO JOSE CEP 31275-020 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.

Capital Social: R\$ 94.000,00

NOVENTA E QUATRO MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 94.000,00

NOVENTA E QUATRO MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

109.795.586-97 DEBORAH BATISTA SOARES

Término Mandato Função

xxxxxxx

Titular / Administrador

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/04/2017

Número: 6254429

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017 10:22

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitoopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002986387 e visualize a certidão)



17/576.464-6

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, n° 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020, neste ato representada pelo(a) Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade n° MG15565928 e do CPF sob o n° 109.795.586-97, estado civil: solteira, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.

Déborah Soares

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

Handwritten signatures and marks:
- A large signature at the top right.
- A signature in the middle right.
- A signature at the bottom right.
- A stamp with the number "1" at the bottom right.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.

10/01/2018

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20/01/2018
20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Epp

000140

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 955625633

PROIBIDO PLASTIFICAR 955625633

REGINA ISABEL CHRISTINA G OLIVEIRA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14851631 PC MG

CPF 085.727.466-09 DATA NASCIMENTO 12/09/1987

FILIAÇÃO
EVANDOR FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATAR

Nº REGISTRO 04904692712 VALIDADE 28/05/2019 1ª HABILITAÇÃO 22/03/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Regina Isabel G. Oliveira Rocha

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 29/05/2014

Assinatura do Emissor: Anderson Almeida Silva Neto, Diretor Detran / MG, 04160208698, MG453345000

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

8º OFÍCIO DE NOTAS
3279-6200
MINAS GERAIS - DATE

Eliseu

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 8 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Dou fe, Erick Pereira dos Santos, Escrevente

Etiqueta Nº.: 1836437720. Belo Horizonte, 28/11/2017 19:39:20
[1577552-212] - EMOL: 4,80 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29

IMPORTE A AUTENTICAR DESTE ATO NO VALOR DE R\$ 6,29

8º OFÍCIO DE NOTAS
3279-6200
MINAS GERAIS - DATE

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTX 03252

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000141

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600069228

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173913724837

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELO HORIZONTE

Local

1 Setembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

09/09/17
Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000142

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/404.505-1	J173913724837	18/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

4ª ALTEÇÃO CONTRATUAL
ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 18.553.210/0001-72

000143

REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº. MG-14.851.631, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 085.727.466-09, nascida em 12/09/1987 na cidade de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada na Rua Buritis, 317 no bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-270, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 3160006922-8, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.553.210/0001-72, resolve promover a **4ª Alteração do Ato Constitutivo em Consolidação do Contrato Social**, de acordo com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DA SEDE

Parágrafo 1º - Altera a Razão Social passando a denominar **"INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP"** e, adotando como nome fantasia a expressão **"INSTITUTO ZURIEL"**, mantém seu domicílio na Rua Castelo de Óbidos, 595 no bairro Castelo em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-320.

Cláusula Segunda – OBJETIVO SOCIAL

Constitui Objeto a prestação de serviços de publicidade em jornais, rádios e televisores; e, elaboração e promoção de cursos, workshops e treinamentos nas áreas de desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Terceira – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa continua de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando sua totalidade para a titular **REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA**.

Parágrafo 1º - As quotas-partes do Capital Social, são impenhoráveis e indivisíveis, livremente alienáveis.

Parágrafo 2º - É vedado a criação ou imposição de quaisquer ônus ou encargos, ou a constituição de direitos reais em favor de terceiros, sobre as quotas do Capital Social da empresa, incluindo se com exemplo, penhor, caução, usufruto.

Cláusula Quarta – RESULTADOS E DELIBERAÇÕES

A titular ao término de cada Exercício Social, após a apuração dos resultados, para deliberarem sobre sua destinação.

Parágrafo 1º - A decisão será tomada pela a titular, e inapelável, salvo os casos expressamente previstos neste instrumento e na Lei.

Parágrafo 2º - A deliberação da titular será tomada conforme estabelecido no Art. 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 3º - A titular deliberara em assuntos do interesse da empresa, conforme previsto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. Assim, a responsabilidade da titular não é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

4ª ALTEÇÃO CONTRATUAL
ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 18.553.210/0001-72

000144

Cláusula Quinta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. Assim, a responsabilidade da titular não é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Sexta – LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo todavia, optar pelo aumento de Capital utilizando os lucros e/ou compensação dos prejuízos em exercícios futuros (At. 997, CC/2002).

Cláusula Sétima – REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A empresa será administrada pela sua titular REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA, em assuntos de interesses sociais, judiciais ou extrajudiciais, perante instituições financeiras e bancárias, clientes em geral, autarquias, fundações, e quaisquer representações de órgãos públicos federais, estaduais, municipais, enfim, todas as relações junto a terceiros.

Cláusula Oitava – RETIRADA PRO LABORE

A titular terá direito, pelo exercício da administração, a uma retirada mensal a título de pró-labore até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Nona – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A dissolução, liquidação, modificação do instrumento social, incorporação, fusão, bem como a cessação do estado de liquidação, serão deliberadas pela titular.

Cláusula Décima – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este instrumento determinam-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta empresa pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de fato e de direito, a inexistência dos impedimentos para o exercício da atividade mercantil, bem como que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos na legislação civil e criminas pátria, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO E FORO

Fica Eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação deste Contrato Social, admitindo outros eleitos em documentos obrigacionais afetos à sociedade. Assim justos e contratados, o titular assina o presente instrumento em 1 (uma) via, para um só e mesmo fim, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento, bem como ao seu registro no órgão competente.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017

Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000145

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/404.505-1	J173913724837	18/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000146

[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, de nire 3160006922-8 e protocolado sob o número 17/404.505-1 em 18/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6328497, em 04/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 04 de Setembro de 2017

[Assinatura]

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000147

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 04 de Setembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6328497 em 04/09/2017 da Empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP, Nire 31600069228 e protocolo 174045051 - 18/08/2017. Autenticação: 38A8D286C6C48317BCC96CD1D71AE2ADE35AB38. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/404.505-1 e o código de segurança K3zS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

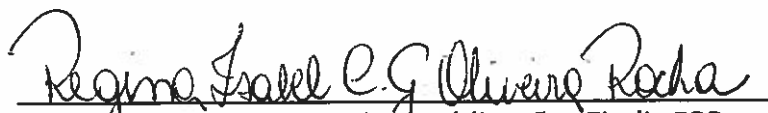
À Prefeitura Municipal de Contagem
Ref.: Processo Licitatório Nº 304/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Prezado(a) Senhor(a),

O Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP, CNPJ nº 18.553.210/0001-72, sediado à Rua Castelo de Óbidos, 595, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-320 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Buritis, nº 317, Bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-270, portadora do CPF: 085.727.466-09 e RG MG 14.851.631, DECLARA:

Sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli - EPP

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha - Sócia Administradora

RG: MG 14.851.631 - CPF: 085.727.466-09

DECLARACAO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO**À Prefeitura Municipal de Contagem****Ref.: Processo Licitatório Nº 304/2017****Pregão Presencial nº 016/2017**

O Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP, CNPJ nº 18.553.210/0001-72, sediado à Rua Castelo de Óbidos, 595, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-320 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Buritis, nº 317, Bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-270, portadora do CPF: 085.727.466-09 e RG MG 14.851.631, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

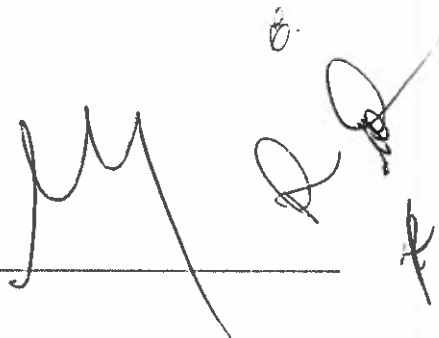
Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli - EPP

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha - Sócia Administradora

RG: MG 14.851.631 - CPF: 085.727.466-09

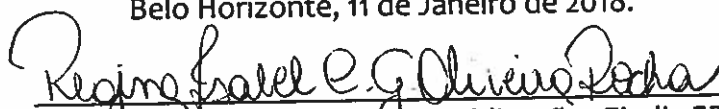


DECLARACAO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**À Prefeitura Municipal de Contagem****Ref.: Processo Licitatório Nº 304/2017****Pregão Presencial nº 016/2017**

O Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP, CNPJ nº 18.553.210/0001-72, sediado à Rua Castelo de Óbidos, 595, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-320 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Buritis, nº 317, Bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-270, portadora do CPF: 085.727.466-09 e RG MG 14.851.631, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 16/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



Instituto Zuriel Capacitação E Publicações Eireli - EPP

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha - Sócia Administradora

RG: MG 14.851.631 - CPF: 085.727.466-09



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000151

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160006922-8	18.553.210/0001-72	25/07/2013	17/07/2013

Endereço Completo:

RUA CASTELO DE OBIDOS 595 - BAIRRO CASTELO CEP 31330-320 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, RADIOS E TELEVISORES E A ELABORACAO E PROMOCAO DE CURSOS, WORKSHOPS E TREINAMENTOS NAS AREA S DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
085.727.466-09	REGINA ISABEL CHRISTINA GOMES OLIVEIRA	xxxxxxx		Titular / Administrador

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/09/2017

Número: 6328497

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ZURIEL PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI - EPP	xxxxxxx	6328497	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018 14:35

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000003589 e visualize a certidão)



18/013.796-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 31600255048
EM 05/10/2015.

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

Protocolo: 15/668.515-9

NR1727193

[Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)]

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 091 - 30/09/2015 16:00



010152

15/668.515-9

em FOLIO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

para a V. S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153077568515

DE AS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
091				ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Edilane Carmo de Assis

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: [Número]

BELO HORIZONTE

Local

30 Setembro 2015

Data

SO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Omitir: Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

05 / 10 / 15

Data

Gabriel Medeiros Pires Tav.

Técnico de Gestão Reg. Empres.

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

RELAÇÕES

Carimbo e Assinatura
Técnico de Gestão Reg. Empres.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Carimbo e Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/4

000153

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
R. A DOS GUAYARAS, 637, C. U. VILA DO SOL - B. O. H. ZONTE, MG. TELEFAX: (31) 3222-8500
TAFELÃO BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43936) EDILANE CARMO DE ASSIS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:54 14196

Em Teste ~~_____~~ da verdade.

~~_____~~ Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

ENTL.: R\$14,02 T.F.J.: R\$1,25 Total: R\$15,27

QUANDO FOR PRESENTADA EM QUALQUER FORMA PARA SER FIRMADA COMO DO VOTO DE ADULTO, SALVO EM CASO DE CONTRAINDICAÇÃO, O NOTÁRIO DEVERÁ ASSINAR E CARIMPAR.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLfF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

011154

pàq. 3/4

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038
298 776 41 EIRELI

Edilane Carmo de Assis
EDILANE CARMO DE ASSIS
Titular/Administrador

EMPRESA DE
Belo Horizonte - ES

000155

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUANAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG. TELEFAX: (31) 3222-8111
TABELÃO: SEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43937) EDILANE CARMO DE ASSIS
Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:55 22457
Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

ETOL:RM4,02 T.F.J:R\$1,25 Total:R\$5,27

QUALQUER FRENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO FALSIFICAÇÃO AUTÊNTICA DE FRAUDE



MÓDULO INTEGRADOR 11

J153077568515

001 100 1001000000 001001001000000 0010

MG00747228

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600255048 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685159 - 30/09/2015. Autenticação: 56969DE6AAF2BCB0E5315D1CB5CCDA89B7433560. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/668.515-9 e o código de segurança RLIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/4



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600255048

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000156

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173331812856

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



BELO HORIZONTE

Local

20 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000157

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

000158

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME
CNPJ: 23.406.760/0001-07

- a) Alteração de Objeto Social
- b) Alteração de Endereço dentro do mesmo Município
- c) Consolidação do Contrato Social

EDILANE CARMO DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 06/08/1977, nº do CPF 038.298.776-41, documento de identidade, MG 10.848.504 SSP/MG, com domicílio / residência a RUA ESMERALDAS, número 992, CASA 2, bairro / distrito SANTA MÔNICA, município SANTA LUZIA - MINAS GERAIS, CEP 33.025-060;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI-ME** localizada à Avenida Amazonas 115, Sala 516, - Bairro Centro, CEP: 30.180-902, Belo Horizonte / Minas Gerais, CNPJ: 23.406.760/0001-07, registrada na **JUCEMG sob o nº 31600255048 em 05/10/2015, e Primeira alteração registrada sob nº 6311391 em 25/07/2017**, resolve pela Segunda vez alterar seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, altera seu objeto social e passa a ser Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta alteração o endereço da Empresa EIRELI passa a ser na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e as alterações dele, que passa a ter a seguinte redação:

1ª A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, continua girando sob o nome empresarial de, **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 – EIRELI - ME**, e sua sede á Rua São Paulo, nº 1071, Sala 2.020, Bloco B, Centro, CEP: 30.170-907, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo Único: E seu nome fantasia continua sendo ASSIS PUBLICAÇÕES

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2ª - O capital continua sendo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelo Titular:

EDILANE CARMO DE ASSIS	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00
Total	80.000	QUOTAS	100%	R\$ 80.000,00

3ª - O objeto social passa a ser, Agência de Publicidade, Prestação de Serviços em Publicações em Jornais, Revistas e Periódicos, Anúncios em Geral (Atas, Balanços, Editais e Pregões) e promoção de Vendas e Serviços de entregas rápidas de Jornais, Revistas e Periódicos e Assinaturas de Revistas, Jornais e Periódicos.

4ª - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A administração da Empresa caberá a sua Titular aqui representada por **EDILANE CARMO DE ASSIS**, com poderes e atribuições de representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Titular, os lucros ou perdas, apurados.

7ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo.

8ª - A Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – Falecendo a Titular ou interditada, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª – A Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed.Caxias-BH/MG
Tel.:31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

000160

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - A Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

12ª - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando assim justo assina este instrumento a Titular em Via única, para que produza seus efeitos legais.

BELO HORIZONTE, 20/10/2017

EDILANE CARMO DE ASSIS
TITULAR

Somatoria Contabil Ltda. Av. Amazonas-115-Sala-516-Ed. Caxias-BH/MG
Tel.: 31.2127.1433-031.7582.15.21 - somatoriacontabil@hotmail.com

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000161

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/499.882-1	J173331812856	24/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9A88DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000162

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, de nire 3160025504-8 e protocolado sob o número 17/499.882-1 em 24/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6365180, em 23/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.298.776-41	EDILANE CARMO DE ASSIS

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000163

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 23 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6365180 em 23/11/2017 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI - ME, Nire 31600255048 e protocolo 174998821 - 24/10/2017. Autenticação: 33FD488C29529FE8432B9AB8DBE358DEC52ADC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/499.882-1 e o código de segurança H3hY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8

EDITAL NUMERO 145/2017
PROCESSO NUMERO 304/2017
PREGAO PRESENCIAL NUMERO 016/2017
TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

**ANEXO VII – DECLARACAO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITACAO**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

A empresa EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.406.760/0001-07, com sede na Rua São Paulo, 1071 – bloco B – sala 2020 – Centro – Belo Horizonte/MG – cep: 30.170-907, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Edilane Carmo de Assis CI nº MG 10.848-504 , CPF nº 038.298.776-41, estado Civil solteira, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018

23 406 760 / 0001-07

EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI - ME
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sala 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907

BELO HORIZONTE - MG

...*Edilane Carmo de Assis*...

Edilane Carmo de Assis - CPF: 038.298.776-41

Representante Legal

EDITAL NUMERO 145/2017
PROCESSO NUMERO 304/2017
PREGAO PRESENCIAL NUMERO 016/2017
TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

ANEXO IX – DECLARACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº123/2006 e não se enquadra na hipótese do art. 3º, § 10.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018

23.406.760/0001-07
EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI - ME
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sala 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907
BELO HORIZONTE - MG

.....*Edilane Carmo de Assis*.....

Edilane Carmo de Assis - CPF: 038.298.776-41

Representante Legal

(Este modelo deveria ser entregue junto com o credenciamento)

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 315 - 30/09/2015 16:00



15/668.516-7

Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
2305	

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

(na Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

000166

Se o deferimento do seguinte ato:

CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
015			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Edilane Carmo de Assis
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: _____

30 Setembro 2015
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☒ AO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

05/10/15
Data

Gabriel Medeiros Pires Tavares
Técnico de Gestão Reg. Empresa
Responsável

☐ AO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5593239
EM 05/10/2015.

EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI

Protocolo: 15/668.516-7

AN1727192



OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5593239 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685167 - 30/09/2015. Autenticação: 3C8C1150447AB9D5E89F3C7A8939FF8A2FF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181000033032 e o código de segurança MSNs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/3

000167

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BHT/MG
RUA DOS GUANAJARAS 437 - CEP 31.942-100 - SELO HORIZONTE - MG - TELEFONE (31) 3222-2000
TACILIAO BEL ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
(BXT43935) EDILANE CARMO DE ASSIS

Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:53 5939

Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

EmL.:R\$4,02 T.F.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Cartório de Registro de Imóveis - Belo Horizonte - MG - Rua dos Guanajaras, 437 - CEP 31.942-100 - Fone: (31) 3222-2000



Almeida

E.

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5593239 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685167 - 30/09/2015. Autenticação: 3C8C1150447AB9D5E89F3C7A8939FF8A2FF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181000033032 e o código de segurança MSns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

000168

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA AMAZONAS 115, 115, SALA 516, bairro CENTRO, BELO HORIZONTE, MG CEP: 30.180-902, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Edilane Carmo de Assis

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

EDILANE CARMO DE ASSIS : Titular/Administrador



CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO - BH -
RUA DOS GUANABARAS, 437 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3122
TAPELÃO DEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

(BXT43934) EDILANE CARMO DE ASSIS

Belo Horizonte, 30/09/2015 14:34:52 30452

Em Teste da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Ricardo

EMUL: R\$4,02 T.F.J: R\$1,25 Total: R\$5,27

QUALQUER MENDÇA OU FALSA CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ASSINATURA OUTRA EM LAJE PRALDO



MÓDULO INTEGRADOR: J153077568515

MG00747228



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5593239 em 05/10/2015 da Empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038 298 776 41 EIRELI, Nire 31600255048 e protocolo 156685167 - 30/09/2015. Autenticação: 3C8C1150447AB9D5E89F3C7A8939FF8A2FF8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181000033032 e o código de segurança MSns Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/3

EDITAL NUMERO 145/2017
PROCESSO NUMERO 304/2017
PREGAO PRESENCIAL NUMERO 016/2017
TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

000169

ANEXO X – DECLARACAO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Contagem

EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Edilane Carmo de Assis, portador (a) da Carteira de Identidade nº. MG 10.848-504, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018

.....*Edilane Carmo de Assis*.....

Edilane Carmo de Assis - CPF: 038.298.776-41
Representante Legal

(Este modelo devera ser entregue junto com o credenciamento)

23 406 760 / 0001-07

EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI - ME
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sala 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907

BELO HORIZONTE - MG

000170

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROPONENTE: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli - EPP

CNPJ: 18.553.210/0001-72

Endereço: Rua Castelo de Óbidos, 595, Bairro: Castelo; CEP: 31.330-320 - Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3424-7725

000171

RO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PRESENCIAL NUMERO 016/2017
O NUMERO 304/2017

STA COMERCIAL"

E CARMO DE ASSIS EIRELI – ME

Paulo, 1071 – bloco B – sala 2020 – Centro
zonte/MG – Cep: 30.170-907

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ nº 20.068.898/0001-47

R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José

Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020

(31) 3491-0526

conceitopublicacao@gmail.com

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, vem apresentar sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo Administrativo nº 304/2017:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações e outros Comunicados, em Jornais Diário de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (Jornal Aqui).	Centímetro /Coluna	2.000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
02	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro /Coluna	800	R\$ 87,00	R\$ 69.600,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700	R\$ 167,00	R\$ 116.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 332.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
- **Prazo de entrega:** Conforme Edital e seus anexos.

R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020
Fone: (31) 3491-0526 / (31) 2520-1548 – Email: conceitopublicacao@gmail.com

- Condições de pagamentos: Conforme Edital e seus anexos.
- Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão sendo considerados a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente no objeto licitado.
- Declaro que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47

Inscrição Estadual: 002342287.00-83

Endereço: R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG,
CEP.: 31.275-020

Telefone: (31) 3491-0526

E-mail: conceitopublicacao@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Déborah Batista Soares

Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária

Cargo: Diretora Financeira

CPF: 109.795.586-97

RG: MG15-565.928

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO DO BRASIL (cód.: 001)

Agencia: 5680-4

C/C: 127-9

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.

Déborah Soares

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 20.068.898/0001-47

Déborah Batista Soares

(Dir. Financeira)

MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC
PUBLIÇÃO		-	NOVEMBRO/17	DENTRO DO PRAZO
AQUI MG		CIDADE SEDE	PERIODICIDADE	CIRCULAÇÃO PAGA
		BELO HORIZONTE	DIÁRIA	JORNAL - ED.IMPRESSA+DIGITAL

1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1. RESUMO DO MOVIMENTO

1.1. RESUMO DO MOVIMENTO								Médias		
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO: Edição Impressa + Digital		9.897	11.329	10.404	10.113	10.375	10.519	10.085	10.389	10.471
Venda Avulsa		3.881	5.313	4.412	4.100	4.363	4.504	4.069	4.377	4.460
Assinaturas		6.016	6.016	5.992	6.013	6.012	6.015	6.016	6.011	6.011
								Médias		
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	2.658	3.582	2.899	2.681	2.853	2.973	2.648	2.899	2.939
	Assinaturas	1.804	1.804	1.795	1.803	1.802	1.804	1.804	1.802	1.802
	Total (1)	4.462	5.386	4.694	4.484	4.655	4.777	4.452	4.701	4.741
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	850	1.307	995	884	985	1.003	981	1.001	1.026
	Assinaturas	1.179	1.179	1.173	1.177	1.178	1.177	1.179	1.177	1.177
Total (2)		2.029	2.486	2.168	2.061	2.163	2.180	2.160	2.178	2.203
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		6.491	7.872	6.862	6.545	6.818	6.957	6.612	6.880	6.944
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	373	424	518	535	525	528	440	478	495
	Assinaturas	2.705	2.705	2.697	2.705	2.704	2.706	2.705	2.704	2.704
	Total (3)	3.078	3.129	3.215	3.240	3.229	3.234	3.145	3.181	3.199
TOTAL DO ESTADO (1+2+3)		9.599	11.001	10.077	9.785	10.047	10.191	9.757	10.061	10.143
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinaturas	328	328	327	328	328	328	328	328	328
	Total (4)	328	328	327	328	328	328	328	328	328
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		9.897	11.329	10.404	10.113	10.375	10.519	10.085	10.389	10.471
EXTERIOR	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL NÃO IDENTIFICADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

000176

		Dom			Média de 2ª. a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sab	Domingo	Seg a Sab
NORTE	AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AM	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	PA	9	-	9	9	-	9	-	-	9	9
	RO	3	-	3	3	-	3	-	-	3	3
	RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	16	-	16	16	-	16	-	-	16	16
NORDESTE	AL	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	BA	28	-	28	28	-	28	-	-	28	28
	CE	22	-	22	22	-	22	-	-	22	22
	MA	5	-	5	5	-	5	-	-	5	5
	PB	7	-	7	7	-	7	-	-	7	7
	PE	8	-	8	8	-	8	-	-	8	8
	PI	5	-	5	5	-	5	-	-	5	5
	RN	7	-	7	7	-	7	-	-	7	7
	SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total	86	-	86	86	-	86	-	-	86	86
SUL	ES	27	-	27	27	-	27	-	-	27	27
	MG	4.462	5.106	9.568	4.701	5.359	10.060	3.880	4.460	5.687	5.683
	RJ	85	-	85	85	-	85	-	-	85	85
	SP	43	-	43	43	-	43	-	-	43	43
	Total	4.617	5.106	9.723	4.856	5.359	10.215	3.880	4.460	5.842	5.838
SUL	PR	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	SC	6	-	6	6	-	6	-	-	6	6
	RS	9	-	9	9	-	9	-	-	9	9
	Total	21	-	21	21	-	21	-	-	21	21
CENTRO-OESTE	DF	38	-	38	38	-	38	-	-	38	38
	GO	7	-	7	7	-	7	-	-	7	7
	MT	4	-	4	4	-	4	-	-	4	4
	MS	1	-	1	1	-	1	-	-	1	1
	Total	50	-	50	50	-	50	-	-	50	50
TOTAIS	BRASIL	4.790	5.106	9.896	5.029	5.359	10.388	3.880	4.460	6.015	6.011
	EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GERAL	4.790	5.106	9.896	5.029	5.359	10.388	3.880	4.460	6.015	6.011

3. MÉDIAS MENSAIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Médias								
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Condição de Recebimento de Encalhe: SEM LIMITAÇÃO.
 Promoção de venda no período: NADA.

Tabela de Preços: Venda Avulsa
 Cidade Sede: R\$ 0,25

20.068.898/0001-47
**CONCEITO SOLUÇÃO EM
 PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**
 Rua Artur Itabirano, 314
 São José - CEP 31275-020
 conceitopublicacao@gmail.com
 (31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
 BELO HORIZONTE - MG

Editora: S/A Estado de Minas
 Endereço: Avenida Getúlio Vargas 291 8º Andar - Belo Horizonte-MG
 Data 1ª edição: 17 de Outubro de 2005
 Natureza da Publicação: Matutino
 website: www.ual.com.br

Departamento de Circulação

(a) Dagmar Correa Maia Henrique

Em 15/12/2017

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Contagem
Ref.: Processo Licitatório Nº 304/2017
Pregão Presencial nº 016/2017

Razão Social: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP, **CNPJ:** 18.553.210/0001-72.
Endereço: Rua Castelo de Óbidos, 595, Bairro: Castelo, CEP: 31.330-320 - Belo Horizonte/MG. **Tele/fax**
(31) 3424-7725. **email:** contato@institutozuriel.com.br. **Banco:** Banco Itau (341) Ag: 6609 - C/C: 21656-
6. Indica a Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, brasileira, casada, sócia administradora,
residente e domiciliada à Rua Buritis, nº 317, Bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-
270, portadora do CPF: 085.727.466-09 e RG MG 14.851.631, para Assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e
outros comunicados, Em Jornais Diário de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais, Diário
Oficial do Estado de Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU).

Item	Descrição Resumida Do Serviço	Unidade de Medida	Quant	Unit. Cm/Col	Total Cm/Col
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	2000	73,00	146.000,00
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro /Coluna	800	87,66	70.128,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700	167,66	117.362,00

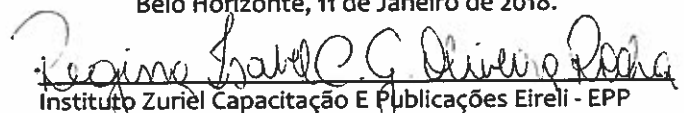
Valor total da Proposta: R\$ 333.490,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Prazo de validade: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.


Regina Isabel C. G. Oliveira Rocha

Instituto Zuriel Capacitação E Publicações Eireli - EPP

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha - Sócia Administradora

RG: MG 14.851.631 - CPF: 085.727.466-09



INFORMAÇÃO JURADA DO AUDITADO		N. DE ORDEM	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ENTREGUE AO IVC
PUBLIÇÃO		CIDADE SEDE	NOVEMBRO/17	DENTRO DO PRAZO
FOLHA DE S. PAULO		SÃO PAULO	PERIODICIDADE	CIRCULAÇÃO PAGA
			DIÁRIA	JORNAL - ED. IMPRESSA + DIGITAL

1. MÉDIAS MENSAIS DE CIRCULAÇÃO LÍQUIDA PAGA, POR EDIÇÃO

1.1. RESUMO DO MOVIMENTO

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
TOTAL DA CIRCULAÇÃO Edição Impressa + Digital		302.678	285.952	284.477	277.489	280.753	291.356	308.454	290.166	288.080
Venda Avulsa		20.414	7.190	7.102	7.478	8.024	11.323	9.245	10.111	8.394
Assinaturas		282.264	278.762	277.375	270.011	272.729	280.033	299.209	280.055	279.687
DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
CIDADE SEDE	Venda Avulsa	7.706	2.817	2.919	2.989	3.110	5.981	3.104	4.089	3.487
	Assinaturas	116.256	114.950	114.516	111.440	112.478	115.370	121.752	115.252	115.084
	Total (1)	123.962	117.767	117.435	114.429	115.588	121.351	124.856	119.341	118.571
ZONAS ADJACENTES	Venda Avulsa	2.646	812	790	827	863	1.161	998	1.157	909
	Assinaturas	18.903	18.511	18.385	17.767	18.019	18.604	20.494	18.669	18.630
	Total (2)	21.549	19.323	19.175	18.594	18.882	19.765	21.492	19.826	19.539
TOTAL REGIÃO METROPOLITANA (1+2)		145.511	137.090	136.610	133.023	134.470	141.116	146.348	139.167	138.110
INTERIOR DO ESTADO	Venda Avulsa	5.048	1.608	1.463	1.604	1.877	2.068	2.795	2.352	1.903
	Assinaturas	63.963	62.848	62.397	60.370	61.282	63.385	68.447	63.242	63.122
	Total (3)	69.011	64.456	63.860	61.974	63.159	65.453	71.242	65.594	65.024
DO ESTADO (1+2+3)		214.522	201.546	200.470	194.997	197.629	206.569	217.590	204.760	203.134
DEMAIS ESTADOS	Venda Avulsa	4.920	1.862	1.862	1.952	2.071	2.031	2.257	2.422	2.006
	Assinaturas	82.863	82.172	81.797	80.153	80.669	82.391	88.239	82.612	82.570
	Total (4)	87.783	84.034	83.659	82.105	82.740	84.422	90.496	85.034	84.576
TOTAL BRASIL (1+2+3+4)		302.305	285.580	284.129	277.102	280.369	280.991	308.086	289.795	287.710
EXTERIOR	Venda Avulsa	49	61	51	85	84	63	56	64	67
	Assinaturas	279	281	280	281	281	283	277	280	280
	Total	328	342	331	366	365	346	333	344	347
TOTAL NÃO IDENTIFICADO		45	30	17	21	19	19	35	27	24

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
MÊS ANTERIOR: Edição Impressa + Digital		304.716	286.615	285.061	286.089	287.906	295.887	301.042	292.331	290.267

1.2. ZONAS DA CIDADE SEDE

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
Zona 1	Venda Avulsa	1.641	828	884	879	1.009	2.015	886	1.183	1.083
	Assinaturas	23.950	23.884	23.789	23.129	23.373	23.948	24.748	23.833	23.812
	Total	25.591	24.712	24.673	24.008	24.382	25.963	25.634	24.966	24.895
Zona 2	Venda Avulsa	1.063	262	265	288	309	449	343	425	319
	Assinaturas	10.989	10.849	10.823	10.559	10.633	10.894	11.622	10.910	10.897
	Total	12.052	11.111	11.088	10.847	10.942	11.343	11.965	11.335	11.216
Zona 3	Venda Avulsa	1.441	333	323	353	364	614	380	544	394
	Assinaturas	9.893	9.455	9.402	9.090	9.185	9.538	10.658	9.574	9.555
	Total	11.134	9.788	9.725	9.443	9.549	10.152	11.038	10.118	9.949
Zona 4	Venda Avulsa	2.156	776	806	837	881	1.843	908	1.172	1.009
	Assinaturas	29.353	28.965	28.811	27.838	28.181	29.038	30.996	29.026	28.971
	Total	31.509	29.741	29.617	28.675	29.062	30.881	31.904	30.198	29.980
Zona 5	Venda Avulsa	1.405	618	641	632	547	1.060	587	784	681
	Assinaturas	42.272	41.796	41.692	40.823	41.105	41.952	43.729	41.910	41.850
	Total	43.677	42.414	42.333	41.455	41.653	43.012	44.316	42.694	42.531
TOTAL CIDADE SEDE		123.963	117.766	117.436	114.428	115.588	121.351	124.857	119.341	118.571

1.3. DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIOS - PRINCIPAIS (ZONAS ADJACENTES/VERSÕES REGIONAIS)

		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Médias	
									Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
MUNICÍPIOS										
ABCD		6.871	6.023	5.990	5.837	5.908	6.274	6.742	6.235	6.129
Guarulhos		2.689	2.419	2.426	2.348	2.369	2.441	2.638	2.476	2.440
Osasco		2.140	1.960	1.957	1.880	1.912	2.011	2.177	2.005	1.983
Mogi das Cruzes		1.128	999	999	962	989	1.001	1.074	1.022	1.004
Outros Municípios		8.721	7.924	7.804	7.566	7.704	8.038	8.862	8.089	7.982
TOTAL ZONAS ADJACENTES		21.549	19.325	19.176	18.593	18.882	19.765	21.493	19.827	19.538

2. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

000179

		Dom			Média de 2af. a Domingo			VENDA AVULSA		ASSINATURAS	
		Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Domingo	Seg a Sab	Domingo	Seg a Sab
NORDESTE	AC	125	15	140	126	15	141	-	-	140	140
	AP	64	8	72	65	8	73	-	-	72	73
	AM	500	33	533	500	33	533	-	-	533	533
	PA	464	192	656	460	191	651	1	-	655	651
	RO	166	97	263	168	96	264	1	1	262	263
	RR	94	-	94	93	-	93	-	-	94	92
	TO	115	93	208	115	93	208	3	2	204	207
	Total	1.528	438	1.966	1.527	436	1.963	5	3	1.960	1.959
NOROESTE	AL	455	42	497	422	41	463	51	10	445	448
	BA	2.332	846	3.178	2.222	842	3.064	194	58	2.983	2.986
	CE	1.190	168	1.358	1.156	169	1.325	49	6	1.308	1.313
	MA	606	136	742	592	138	730	7	6	735	722
	PB	490	175	665	443	176	619	62	12	603	600
	PE	1.463	402	1.865	1.418	399	1.817	59	15	1.806	1.795
	PI	371	66	437	367	66	433	-	-	438	433
	RN	562	128	690	531	129	660	57	23	634	632
	SE	437	30	467	436	30	466	-	-	467	465
	Total	7.906	1.993	9.899	7.587	1.990	9.577	479	130	9.419	9.394
SUL	ES	505	417	922	500	414	914	20	2	902	911
	MG	8.114	14.383	22.497	7.709	13.787	21.496	1.324	444	21.178	20.892
	RJ	9.761	2.989	12.750	9.292	2.880	12.172	1.103	398	11.646	11.679
	SP	123.962	90.560	214.522	119.341	85.420	204.761	15.400	6.298	199.122	196.835
	Total	142.342	108.349	250.691	136.842	102.501	239.343	17.847	7.142	232.848	230.317
SUL	PR	8.299	6.778	13.077	6.037	6.461	12.498	816	321	12.260	12.082
	SC	9.929	1.940	11.869	9.855	1.838	11.693	339	136	11.530	11.527
	RS	2.375	1.205	3.580	2.366	1.188	3.554	105	33	3.475	3.515
	Total	18.603	9.923	28.526	18.258	9.487	27.745	1.260	490	27.265	27.124
CENTRO-OESTE	DF	6.053	-	6.053	6.150	-	6.150	517	485	5.536	5.676
	GO	1.720	752	2.472	1.649	728	2.377	116	19	2.365	2.341
	MT	740	447	1.187	705	445	1.150	43	11	1.144	1.133
	MS	994	517	1.511	972	518	1.490	53	24	1.458	1.462
	Total	9.507	1.716	11.223	9.476	1.691	11.167	729	539	10.493	10.612
TOTAIS	BRASIL	179.886	122.419	302.305	173.690	116.105	289.795	20.320	8.304	281.985	279.406
	EXTERIOR	328	-	328	344	-	344	49	67	279	280
	NÃO IDENTIFICADO	45	-	45	27	-	27	45	24	-	-
	GERAL	180.259	122.419	302.678	174.061	116.105	290.166	20.414	8.395	282.264	279.686

3. MÉDIAS MENSIS DE APLICAÇÃO DO ATACADO, POR EDIÇÃO

		Médias							Seg. a Dom.	Seg. a Sáb.
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado		
ATACADO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	26	201	200	-	37	275	26	109	123
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	216	-	-	-	31	36
	Assinatura	23.452	23.480	23.480	23.480	23.480	23.480	23.452	23.472	23.475
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO EXCETO CIDADE SEDE	Venda Avulsa	257	171	171	119	172	198	257	192	181
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Assinatura	8.427	8.427	8.427	8.426	8.426	8.427	8.427	8.427	8.427
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	Venda Avulsa	283	372	371	119	209	473	283	301	305
	Venda Avulsa (Entrega individualizada)	-	-	-	216	-	-	-	31	36
	Assinatura	31.879	31.907	31.907	31.906	31.906	31.907	31.879	31.899	31.902
	Assinatura (Entrega individualizada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATACADO TOTAL	TOTAL	32.162	32.279	32.278	32.241	32.115	32.380	32.162	32.231	32.243

Condição de Recebimento de Encaixe: Sem Limitação.
 Promoção de venda no período: Nada.

Tabela de Preços
 Cidade Sede

Dias Úteis
 R\$ 4,00

Domingo
 R\$ 6,00

Assinaturas

Semestral
 R\$ 179,40

Anual
 R\$ 358,80

EDITAL NUMERO 145/2017
PROCESSO NUMERO 304/2017
PREGAO PRESENCIAL NUMERO 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação em jornal diário de grande Circulação no Estado de Minas Gerais " O TEMPO e ou Folha de São Paulo	CM POR COLUNA	2.000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
02	Publicação no jornal Diário Oficial da União - DOU	CM POR COLUNA	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
03	Publicação em jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	CM POR COLUNA	700	R\$ 157,00	R\$ 109.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 299.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
Prazo de entrega: Conforme termo de referencia
Razão Social do Licitante: EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI - ME
CNPJ: 23.406.760/0001-07
Endereço: Rua São Paulo, 1071 – bloco B – Sala 2020, Centro-Belo Horizonte/MG cep: 30.170-907
E-mail: edilane@assispublicacao.com.br
Telefone/Fax: 3641-7465
Conta Bancária: Banco do Brasil – AG: 2582-8 – C/C: 64.514-1
Representante Legal
Nome: Edilane Carmo de Assis
Identificação: MG 10.848-504
Qualificação: Representante Legal

Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, frete, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

.....*Edilane Carmo de Assis*.....

Edilane Carmo de Assis – CPF: 038.298.776-41
Representante Legal

23 406 760 / 0001-07

EDILANE CARMO DE ASSIS - EIRELI - ME
CPF 038.298.776-41

Rua São Paulo, 1071 - Sala 2020 - Bloco B
Centro - CEP 30170-907

BELO HORIZONTE - MG

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017

PROCESSO NÚMERO 304/2017

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ nº 20.068.898/0001-47

R. Artur Itabirano, nº 314 - B. São José

Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020

(31) 3491-0526

conceitopublicacao@gmail.com

000182



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000183

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600118393

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173239401955

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

3 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Ilabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000184

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

000185

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DEBORAH BATISTA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 109.795.586-97, documento de Identidade MG.15565928, SSP-MG, com domicílio e residência na RUA MANHUMIRIM, número 1566, ap. 602, bairro/distrito CAIÇARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.068.898/0001-47, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 25 de março de 2014, têm justo e contratado a alteração do contrato social e a consolidação de seu contrato social, que passará reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

SEGUNDA : O Capital da empresa passa a ser R\$ 94.00,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRA : Em razão da modificação ocorrida consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**.

SEGUNDA: A empresa tem sua sede Rua Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.

20.068.898/0001-47**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

000186

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A empresa teve início de suas atividades em 25 de março de 2014, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 11 de abril de 2014, e terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA: A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) subscrito e integralizado pelo titular da empresa, em moeda corrente do país.

CAPÍTULO III

Da Administração

SÉTIMA: A administração da empresa é exercida pelo empresária DEBORAH BATISTA SOARES.

§ 1º- O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa;

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CAPÍTULO IV

Em caso de morte do empresário

OITAVA: O falecimento do empresário não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito.publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

000187

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa;

§ 2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da empresa.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que o empresário determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, o empresário deliberará para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos desta nos crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública, contra a propriedade, ou condenações que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para empresa simples nos casos omissos (Lei 10.406/02, Art. 1.053).

DÉCIMA SEGUNDA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para empresa anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053, parágrafo único, ficando, entretanto dispensada a publicação de balanço.

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

000188

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

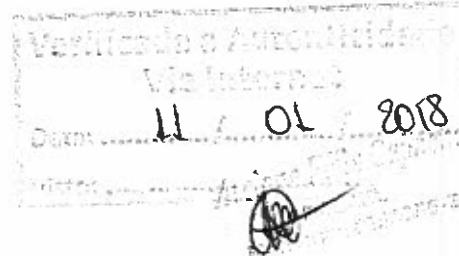
DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, art. 1052 do C C/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a empresa a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estar, assim definido, assina o presente instrumento, devendo o mesmo ser registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, 01 de março de 2017

DEBORAH BATISTA SOARES



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Ilabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3431-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

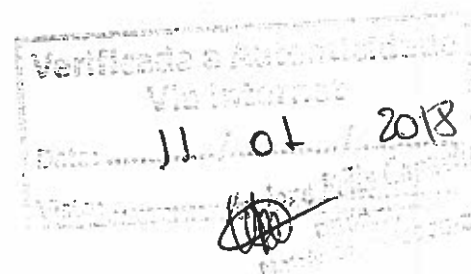
Registro Digital

000189

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
concel.opublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000190

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, de nire 3160011839-3 e protocolado sob o número 17/168.456-7 em 22/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6254429, em 04/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

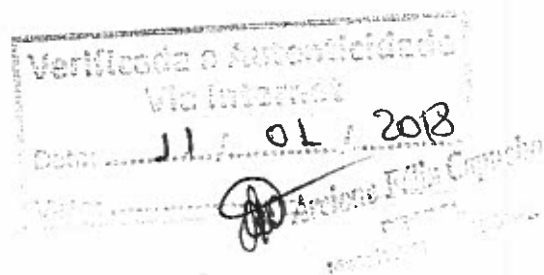
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Abril de 2017



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9

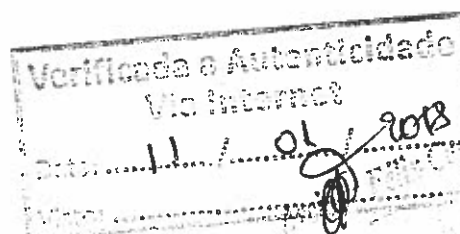


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

000191

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/168.456-7 e o código de segurança hsmJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Ilabirano, 314

São José - CEP 31275-020

concei.cpublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEBORAH BATISTA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15565928 SSP MG

CPF
109.795.586-97

DATA NASCIMENTO
14/10/1992

RAÇÃO
CLAUDINEY GOMIDE
SOARES
ELIZABETH BATISTA DO N
SOARES

PERMISSÃO ACC CAIXA
B

Nº REGISTRO
05213442084

VALIDADE
14/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
25/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
15/03/2016

Assinatura: Rafaela Gigliotti
Diretora DETRAN/MG

58783105604
MG489830021

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1273341520

PROIBIDO PLASTIFICAR
1273341520

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé

01 JAN. 2018

Selo de Fiscalização
AUTENT
CVC 20403

Augusto de S. Oliveira - Tab. Aut.
Correia Jerônimo - Esc. Aut.
Mendonça Gonçalves - Esc. Aut.
Mendes Ferreira - Esc. Aut.

TOTAL 6,29 - RECOMPE 0,21



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

000193

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

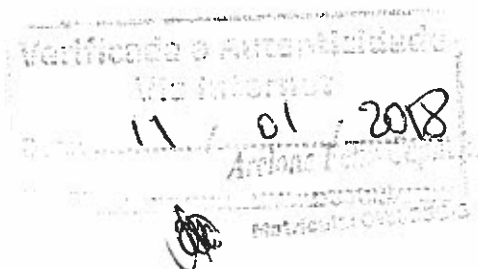
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2017 às 14:39



20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito.publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE, 20 de Dezembro de 2017 às 14:39

Código de Autenticação: 1712-2014-3922-0992-0244

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
CNPJ: **20.068.898/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

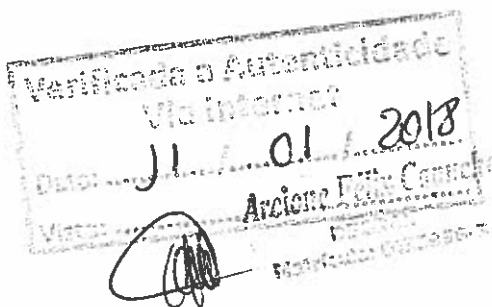
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:39:27 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **72B6.6F4D.038D.3A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito.publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000195

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/10/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
22/01/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002342287.00-83

CNPJ/CPF: 20.068.898/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARTUR ITABIRANO

NÚMERO: 314

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 31275020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000235286024

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito.publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



000196

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

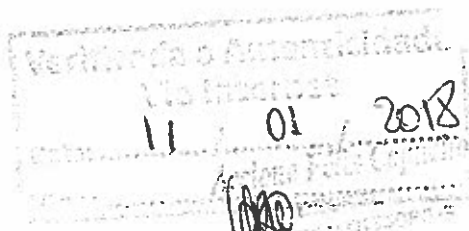
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **9.252.648/2017**Emitida em: **20/12/2017** requerida às **13:54:56**Número de Controle: **ABCFJPIOK**Validade: **19/01/2018**Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
CNPJ: **20.068.898.0001.47**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

**20.068.898/0001-47****CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito:publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

IMPRIMIR VOLTAR



000197

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20068898/0001-47
Razão Social: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI ME
Endereço: R ARTUR ITABIRANO 314 / SAO JOSE / BELO HORIZONTE / MG / 31275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

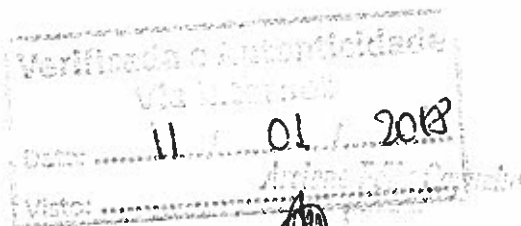
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010910535110818676

Informação obtida em 11/01/2018, às 01:58:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000198:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.068.898/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2014
NOME EMPRESARIAL CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ARTUR ITABIRANO	NÚMERO 314	COMPLEMENTO	
CEP 31.275-020	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITURAL@ESCRITURAL.COM		TELEFONE (31) 2526-1822	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2018 às 02:00:17 (data e hora de Brasília).

11/01/2018
 Data: 11/01/2018
 Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
 São José - CEP 31275-020
 conceitopublicacao@gmail.com
 (31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.068.898/0001-47

Certidão nº: 137346091/2017

Expedição: 21/09/2017, às 08:19:25

Validade: 19/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.068.898/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

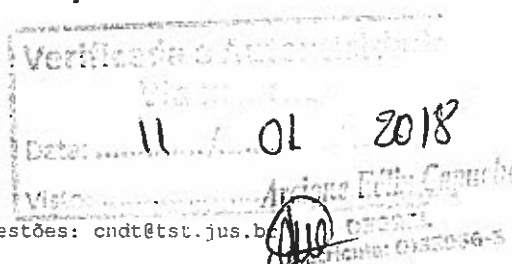
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

PRAÇA MONSENHOR AMANTINO n.º 13, CENTRO

TELEFAX: (33) 3423-1161/1166

E-mail: comprassabinopolis@yahoo.com.br

CEP 39.750-000 – SABINÓPOLIS – MINAS GERAIS

000201

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.454/0001-75, atesta para os fins que se fizerem necessários que: a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.068.898/0001-47 presta para este Órgão Público, os serviços de publicação junto a Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e Imprensa Oficial do Estado de Minas de extratos de licitações, decisões da Comissão de Licitação e demais atos administrativos do Município desde 06/02/2016 até a presente data, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade em cm/col
01	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	411
03	Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais (Jornal Aqui)	1.677

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo atendidos satisfatoriamente e que a mesma cumpre suas atribuições com excelência, respeitando os prazos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Sabinópolis/MG, 04 de Janeiro de 2018

Silvania Pereira Barbosa de Pinho

Secretária Municipal de Administração

Silvania P. Barbosa de Pinho
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

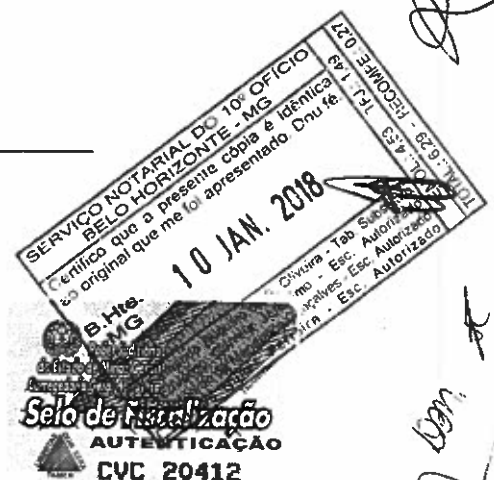
São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

000202

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves – Contagem/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, atesta para os fins que se fizerem necessários que: a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.068.898/0001-47 prestou para este Órgão Público, os serviços de PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO desde 02/08/2016 até 30/11/2017, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade em cm/col
01	Diário Oficial da União	380
02	Diário Oficial de Minas Gerais	340
03	Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais (Jornal Aqui)	1.300

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo atendidos satisfatoriamente e que a mesma cumpre suas atribuições com excelência, respeitando os prazos, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Contagem/MG, 08 de Janeiro de 2018



Jáder Luís Sales Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Matrícula 35938-6

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito.publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

000203

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º: 20.068.898/0001-47, inscrição estadual nº 002342287.00-83, estabelecida na Rua Algarve, nº 395 – Bairro São Francisco – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-090, prestou para o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA MG**, inscrito no CNPJ nº 17.254.509/0001-63, os serviços de publicidade legal, compreendendo a publicação de avisos de licitação (dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão), extratos de convênios, contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, atos, anúncios, portarias, instruções, convocações, editais e outras publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, conforme contrato de prestação de serviços nº CPS – 0045/2015 – pregão eletrônico nº 019/2015.

DESCRIÇÃO	Nº ESTIMADO DE PUBLICAÇÕES (CENTÍMETRO POR COLUNA)
D.O.U – Diário Oficial da União	739
Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais (Jornal Aqui)	704

Declaro que a prestação dos serviços foi realizada conforme especificação, nas quantidades e datas pré-estabelecidas, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e que não existem em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016



20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Ilabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Engº Mecânico José Caldeirani Filho
Diretor Administrativo e Financeiro do Crea-MG
Portaria n.º: 044, de 31 de Janeiro de 2012

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N° 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Atenção: Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **DECLARA** em cumprimento ao disposto no item 6.2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de entregar os materiais objeto do pregão acima identificado.

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2018.



CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de administração
Equipe de Pregão

000207

1 de 2

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 – PROCESSO Nº. 304/2017 **CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, fizeram-se presentes o Pregoeiro, Senhor Jader Luis Sales Júnior e sua respectiva Equipe de Apoio, Senhora Márcia Mendes Siqueira e Senhora Arcione Félix Capucho, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria número 014, de 27/10/2017, para conduzi-rem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão número 009/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), PARA AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS À LICITAÇÕES, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração. No horário definido no Edital, o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública para realização dos credenciamentos ao Pregão Presencial, procedendo-se inicialmente o período de identificação e credenciamento das empresas e seus respectivos representantes legais. O Pregoeiro informou aos presentes as regras do credenciamento e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas, conforme determinado no Edital e suas alterações. A empresa Centermídia Publicações Ltda. – ME, não foi credenciada por ter apresentado documentos para o credenciamento em cópia simples, descumprindo os itens 6.8.4 e 6.8.5 do instrumento convocatório. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam as empresas abaixo credenciadas para o certame, a partir daqui denominadas licitantes:

LICITANTES		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE
EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI	23.406.760/0001-07	EDILANE CARMO DE ASSIS
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI – EPP	18.553.210/0001-72	REGINA ISABEL CRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME	20.068.898/0001-47	ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES

Todas as Licitantes **se credenciaram como** microempresa ou empresa de pequeno porte. Vencido o prazo para credenciamento às 09h15min, o Pregoeiro iniciou a sessão e informou aos representantes das licitantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Iniciou-se a etapa de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas vistas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes. A proposta da licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI**, foi desclassificada por ter deixado de apresentar Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado. Iniciou-se a etapa de lances verbais por parte das licitantes classificadas, onde as mesmas tiveram a oportunidade de redução dos valores ofertados nas propostas escritas. **Licitante vencedora da disputa de lances:**

LICITANTE	LOTE	VALOR ARREMATADO
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME	01	R\$ 316.000,00

Foi aberto o envelope contendo documentos de habilitação da licitante **CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME**. Após análise, verificou-se que a Licitante vencedora foi considerada **HABILITADA**, vez que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital relativo à documentação. Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora do certame a Licitante acima mencionada. Aberto, neste momento, espaço para manifestações por parte das Licitantes: A Representante da licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI** manifestou intenção de recorrer quanto às razões de sua desclassificação. Sendo assim, fica aberto o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de administração
Equipe de Pregão

2 de 2

para interposição de recursos até as 17:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2018. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encerraram a sessão. Nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ATA que será assinada por todos os presentes.

Jáder Luis Sales Júnior
Pregoeiro

Márcia Mendes Siqueira
Apoio

Arcione Félix Capucho
Apoio

000208

LICITANTES:

LICITANTES	ASSINATURAS
EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI EDILANE CARMO DE ASSIS	Edilane Carmo de Assis
INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP REGINA ISABEL CRISTINA GOMES OLIVEIRA ROCHA	Regina Isabel C. G. Oliveira Rocha
CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES	Eliz. M. Soares

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

EDILANE CARMO DE ASSIS 03829877641 EIRELI – ME, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório n.º 304/2017, vem, respeitosamente, perante V.S.a., apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que culminou na sua desclassificação nos termos da razões a seguir .

RAZÕES RECURSAIS

Preliminarmente cumpre ressaltar que o presente recurso esta em consonância com as regras estabelecidas pelo item 9.1 do instrumento convocatório, sendo, portanto, próprio e tempestivo:

9.1 – Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando **os demais licitantes**, desde logo, **intimados para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: 16/01/2018

Horário: 16:30

Assinatura: [Assinatura]

Origem: Arcione Félix Capuchini

DEGREL

Matrícula: 0133956-2

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal número 8.666/93, fica a vista dos autos franqueada

aos interessados.

230
8

9.6 – Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados dentro do prazo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

Cabe corroborar que a referida previsão editalícia esta arrimada nos artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520, de 2002, artigo 109, inciso I, alínea a da Lei 8666, de 1993, *in verbis*, respectivamente:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Ainda em caráter introdutório, isto é, previamente a exposição das razões que motivaram a interposição da presente manifestação recursal, é necessário ser registrado que o edital apresenta contradições, as quais ao serem analisadas em conjunto com os procedimentos adotados na condução do certame, tornam as regras editalícias subjetivas, tendentes a caracterizar obscuridade.

Plu

Aliás, é notório que as considerações ora apresentadas resultaram em prejuízo a competitividade, na medida em que o número de interessados/ participantes do certame foi pouco expressivo, situação agravada pelo fato de apenas duas empresas terem participado da fase de lances.

Portanto, desde já é necessário concluir que as regras deste procedimento licitatório e a forma que tem determinado a condução procedimental ensejam a configuração de vícios que, não apenas, atentam contra os princípios da Administração Pública, como também podem resultar em dano ao erário, reflexamente.

Assim, mesmo antes da dedução das razões recursais propriamente ditas, é possível afirmar que a concessão do provimento esperado certamente contribuirá para que as irregularidades em comento sejam, eventualmente, superadas, especialmente por, resultar, em ampliação da competitividade, princípio/norma que notadamente foi infringida.

Desta feita, superado a argumentação preliminar, deve ser frisado que o presente recurso visa, em especial, atacar a desclassificação imposta a esta Recorrente, decisão proferida nos seguintes termos:

Todas as Licitantes **se credenciaram como** microempresa ou empresa de pequeno porte. Vencido o prazo para credenciamento às 09h15min, o Pregoeiro iniciou a sessão e informou aos representantes das licitantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. Iniciou-se a etapa de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas vistas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes presentes. A proposta da licitante **EDILANE CARMO DE ASSIS EIRELI**, foi desclassificada por ter deixado de apresentar Certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação) ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado. Iniciou-se a etapa de lances verbais por parte das licitantes classificadas, onde as mesmas tiveram a oportunidade de redução dos valores ofertados nas propostas escritas. **Licitante vencedora da disputa de lances:**

Ao ser analisado os motivos e, por consequente, a motivação da decisão ora atacada, verifica-se que ela está baseada na ausência de apresentação de certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação).

Ocorre que a mencionada exigência não está especificada na cláusula editalícia referente à proposta comercial, a qual segue colacionada:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelos sócios administradores ou representante legal com poderes expressos, devidamente identificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1 – Especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestado, conforme especificações constantes no Anexo I e II;

5.1.2 – Prazo de entrega;

5.1.3 – Validade da proposta;

5.1.4 – Dados Bancários, para recebimento – (Banco/Agência/Contracorrente.)

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto licitado.

5.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.5 – No caso de a proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

5.6 – Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, nessa hipótese, a

Comissão re fará o cálculo para efetuar o julgamento.

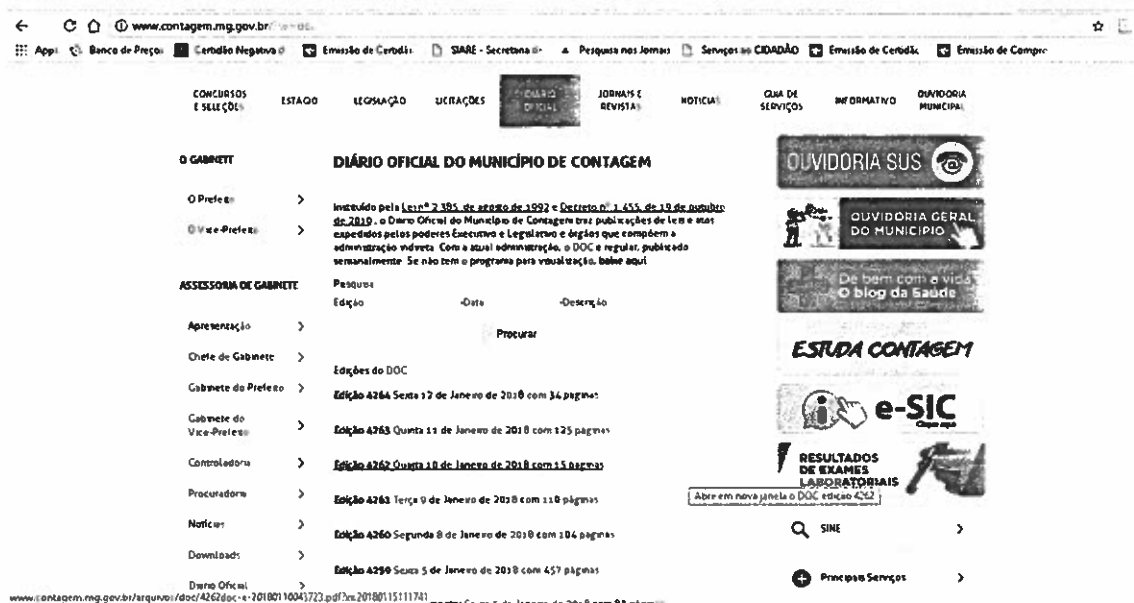
5.7 – A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

5.8 – A entrega do objeto deverá ser oferecido pelo licitante em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua

proposta comercial.

Alíás, cabe destacar que essa “suposta obrigatoriedade” tão somente restou especificada e publicizada em 10/01/2018 no site no jornal Diário do Município Edição 4.262 de 10 de Janeiro de 2018, conforme menciona abaixo:



REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 304/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

As lotantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar.

QUESTIONAMENTO Nº 01

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de pedir esclarecimentos a cerca da seguinte exigência.

O documento mencionado acima deverá ser apresentado em qual momento/fase do certame?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

O documento supracitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial.

Contagem, 10 de Janeiro de 2017

Equipe de Pregões
Comissão Permanente de Licitações

Portanto, como se não bastasse a “inapropriedade do meio” para a apresentação de novas exigências editalícias, o prazo para tanto foi exíguo e contra *legem*, conforme preceitua o artigo 21, § 4º, da Lei 8666, de 1993, aplicável ao presente caso, em decorrência do artigo 9º da Lei 10520, de 2002:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

(...)

É oportuno também ser frisado que a exigência do IVC, deveria, no mínimo, por motivos de razoabilidade, está justificado no Termo de Referência o qual, ainda assim, seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital. Ou seja, além de ser uma exigência, em princípio, dispensável, considerando que possui a mesma funcionalidade do atestado de capacidade técnica, acabou por se exigida, como documento integrante da proposta, algo notoriamente inadequado.

Além dessas razões que determina o provimento deste pleito recursal, cabe salientar que a exclusão da Recorrente de forma prematura causou prejuízos não apenas particulares, como também para o interesse público, visto que, no mínimo, tornou a fase lances menos competitiva, afetando, conseqüentemente, a possibilidade da Administração promover a contratação de uma proposta mais vantajosa, do que aquela apresentada pela licitante, inicialmente, considerada a vencedora.

Diante dos fundamentos recursais apontados por meio deste instrumento recursal, deve ser asseverado que o ato decisório ora impugnado infringe não apenas os dispositivos já indicados, mas, também, potencialmente, as regras do artigo 3º, incisos I e II e artigo 4º, inciso XIII da Lei 10520, de 2002 e ainda, artigos 3º e 44, § 1º da Lei 8666, de 1993.

Nesta senda, não há dúvidas que o provimento deste recurso constitui condição *sine qua non* para que seja garantido ao certame em curso padrões mínimos de legalidade, decisão que caso venha a ser proferida, não apenas evitará que os órgãos de controle externo sejam acionados, especialmente o Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Ministério Público Estadual, mas, principalmente, determinará que a fase de lances seja anulada!

DO PEDIDO



Ante ao exposto, a Recorrente requer o provimento do presente recurso para determinar que o ato de determinou sua desclassificação seja revisto e, por consequente, seja oportunizado a ela a participação na fase de lances ou que seja anulado o processo licitatório para sanar os vícios apresentados e realizar nova licitação com nova data a publicar.

Esclarece, por derradeiro, que cópia do presente recurso também será protocolizada junto ao Tribunal de Contas do Estado para que adote – se a administração municipal não o fizer – as providências cabíveis para corrigir a ilegalidade cometida, tudo sem prejuízo da apuração pessoal de responsabilidades.

Nestes termos, pede provimento.

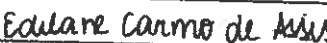
Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.

Edilane Carmo de Assis

Edilane Carmo de Assis

Representante Legal

256
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME EDILANE CARMO DE ASSIS	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE MG10848504 SSP MG
	CPF 038.298.776-41
	DATA NASCIMENTO 06/08/1977
	FUNÇÃO ANTONIO MARIA FERRAO DE ASSIS RITA MARIA DO CARMO ASSIS
PERMISSÃO ☐ ACC ☐ C/RENA ☐	
Nº REGISTRO 01631372777	VALIDADE 01/07/2020
1ª MANUTENÇÃO 21/12/2000	
OBSERVAÇÕES	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SANTA LUZIA, MG	DATA EMISSÃO 03/07/2015
Assinatura do Detran/MG 92306417045 MG475151402	
DETRAN-MG (MINAS GERAIS)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1099629502

PROIBIDO PLASTIFICAR
1099629502

Jader Luis Sales Junior

De: Jader Luis Sales Junior
Enviado em: quarta-feira, 17 de janeiro de 2018 08:16
Para: 'Conceito Publicação'; 'contato@institutozuriel.com.br'
Assunto: Recurso Pregão Presencial 016/2017
Anexos: recpp016.pdf

257
8

Prezados,

Anexo recurso apresentado pela empresa Edilane Carmo de Assis Eireli – ME , acerca da sua desclassificação no Pregão em epígrafe, para seu conhecimento e apresentação de contrarrazões se entenderem ser necessário.

O prazo para apresentação de contrarrazões é até as 17:00 horas do dia 19/01/2018.

Att.

Jader Luís Sales Júnior
Pregoeiro

ILMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: 19 / 01 / 18
Horário: 15 : 55
Assinatura: Camila Bispo
Origem: Regel

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.068.898/0001-47, com sede na Rua Artur Itabirano, n.º 314 - Bairro São José - BH/MG - CEP: 31.275-020, neste ato representada pela sócia **SRA. DEBORAH BATISTA SOARES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n.º MG-15565928 e inscrita no CPF sob o n.º 109.795.586-97 (contrato social anexo), vem, respeitosamente, na presença de V.Sa, em tempo hábil, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital, **OFERECER:**

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela Empresa **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELLI ME** e demais qualificações que constam do Processo Licitatório, pelos fatos e fundamentos a seguir especificados:

I - DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)."

Dan.

Após a sessão, foi protocolado pela empresa **EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI ME** as razões de recurso, tendo em vista sua desclassificação no presente certame.

Razão pela qual **OFERECEMOS A PRESENTE PEÇA DE CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto.

II - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item IX do instrumento convocatório, transcrito a seguir, resta demonstrado a tempestividade da presente contrarrazões.

IX - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Declarado o (s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Dispõe a **LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

"Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifamos)

(...)."

12/07

Por fim, em relação à contagem dos prazos dispõe ainda a **LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, que *"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."*

*"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade."*

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento das contrarrazões, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III - DOS FUNDAMENTOS

3.1 - Da desclassificação da empresa EDILANE CARMO DE ASSIS CPF 038.298.776-41 EIRELI ME em estrita conformidade com as exigências do instrumento convocatório, legislação vigente, jurisprudência e princípios norteadores da licitação.

Com relação às infundadas alegações da Recorrente, cumpre destacar que a decisão de sua desclassificação se encontra amparada pela legislação vigente, edital, jurisprudência e princípios norteadores do processo licitatório.

Confira-se.

A sua desclassificação se deu em razão da ausência de apresentação de certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação, que comprove a circulação diária mínima de 7.000 exemplares (de segunda a domingo) do jornal ofertado, no momento da proposta.

Veja-se que esta forma de comprovação, **foi esclarecida pela equipe de Pregões, exigindo que a apresentação desta certidão fosse no momento da proposta.**

As respostas aos esclarecimentos foram publicadas nas páginas 05 e 06, no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM em 10/01/2018, bem como no site da Prefeitura de Contagem, em tempo hábil, nos termos do edital, em seu item 8.1.2 e 8.2.2.

Sendo assim, a equipe de Pregões cumpriu todas as exigências do edital quanto ao prazo e publicidade.

Ou seja: foi oportunizada ampla publicidade as consultas formuladas, bem como suas respostas e nos termos do edital, em seu item 8.1.3 "as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.contagem.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, com vista a possíveis alterações e avisos".

Portanto, certo é que a Recorrente deveria ter acompanhado as publicações referentes a esta licitação no Diário Oficial de Contagem e site do Município e via de consequência, cumprido as regras ali estabelecidas.

Ademais disso, as respostas aos esclarecimentos elaborados pela comissão, devidamente publicadas, têm efeito vinculante.

É essa a posição do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

*'MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRAS PARA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO EMANADO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO PARA INABILITAR O CONSÓRCIO FORMADO PELAS IMPETRANTES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO EM COMENTO. **ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO EDITAL 2/2007. CARÁTER VINCULANTE.** ALTERAÇÃO DAS REGRAS NO MOMENTO DA APRECIAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.*

(...)

9. Considerando a inexistência de previsão específica na Lei 8.666/93 e no Edital 2/2007 quanto à forma de utilização de atestados relativos a

com.

obras desenvolvidas em consórcios anteriores, tem-se que devem ser observados os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação, conforme determinação constante do instrumento convocatório (item 17.2).

10. Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que 'é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração'. (REsp 198.665/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 3.5.1999). (grifos nossos) (MS 13005/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Denise Arruda, DJe 17/11/2008).

O Superior Tribunal de Justiça consolidou ainda mais seu entendimento acerca do caráter vinculante das respostas a consultas formuladas por licitantes:

O caráter vinculante dos esclarecimentos tem amplo reconhecimento doutrinário. Nesse sentido, Marçal Justen Filho dispõe que "a resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos" (ob. cit., p. 402).

E esta não é uma posição solteira. O TCU, corte de contas máxima, assim manifestou e inclusive, citando entendimento do STJ, para corroborar suas alegações:

(...) 2. Apesar de o edital não ter sido claro sobre a forma de apresentação da interface mini HDMI áudio e vídeo – uma das configurações indicadas para o item 14 do pregão eletrônico debatido nestes autos (1.580 unidades de computador portátil) –, se integrada ou por meio de adaptador, a dúvida foi dirimida após esclarecimento prestado pela Administração à sociedade empresária Hewlett Packard Brasil Ltda. (HP) (peças 22 e 23, p. 3).

3. Logo, a resposta negativa dada à HP pelo pregoeiro integrou o edital e, por consequência, não poderia admitir interpretações destoantes de seu conteúdo, a posteriori, como de fato ocorreu, sob

com.

pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
(ACÓRDÃO Nº 299/2015 – TCU – Plenário)

Desse modo, conforme jurisprudência dominante, **ambas as respostas, formuladas administrativamente pela Equipe de Pregões, tem cunho vinculante para todos os envolvidos e, portanto, deveria ser seguida também pela Recorrente.**

Nesse caso, a decisão da comissão foi acertada em desclassificar a Recorrente, tendo em vista que outros licitantes atenderam as regras do edital e as respostas aos esclarecimentos.

Outra não poderia ser a decisão, posto que as duas outras empresas que participaram do certame atenderam à todas as exigências editalícias, bem como as respostas aos esclarecimentos e, portanto, caso o Pregoeiro agisse de maneira diferente estaria ferindo os princípios norteadores da licitação, como o da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

Nesse sentido, vejamos que estes princípios foram seguidos pela comissão.

Sobre princípios, vejamos o que dispõe a CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

“Art. 37. “omissis”.

(...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação.”*

Quanto à legalidade, este é o principal corolário do princípio da legalidade e “constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais” (Di Pietro, p.67).

Dessa forma, por mais simples que seja o ato que venha praticar a Administração, este deve estar baseado e protegido por uma norma, caso contrário não terá eficácia.

Don.

Certo é que o Pregoeiro se baseou nas regras do instrumento convocatório, princípios e legislações correlatas para a condução dos procedimentos relacionados ao certame em referência.

Segundo José dos Santos (CARVALHO FILHO, JOSÉ DOS SANTOS, p. 246): "(...) a Administração deve dispensar tratamento idêntico tratamento a todos os administrados que se encontrem na mesma situação jurídica. Ao tratar da obrigatoriedade da licitação, a Constituição, de forma expressa, assegurou no art. 37, XXI, que o procedimento deve assegurar "igualdade de condições a todos os concorrentes". Portanto, as linhas marcantes do princípio são de índole constitucional."

Ora, o Pregoeiro não poderia ter agido de modo diferente, visto que o princípio da igualdade/isonomia também é princípio norteador do processo licitatório, de modo que a desclassificação da Recorrente foi correta, pois outros licitantes cumpriram todas as regras estabelecidas no edital e resposta aos esclarecimentos.

Todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.

E mais: a Recorrente alega que o edital apresenta contradições.

No entanto, sequer providenciou pedido de esclarecimentos ou impugnou as regras editalícias, momento oportuno para combater ou esclarecer regras do instrumento convocatório, nos termos da lei.

Sendo assim, decaiu seu direito de combater regras do instrumento convocatório, alegando contradições por simples irresignação, tendo em vista ter sido desclassificada.

Ato contínuo, cumpre destacar que a exigência de "Certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação" não altera a formulação da proposta e do seu preço, sendo que a apresentação de certidão, nesse momento, foi necessária para comprovar tão somente a circulação de exemplares do jornal, exigência esta que consta no edital, em seu item 11.3 e no Termo de Referência, apenas servindo como confirmação do atendimento da mesma.

1000

Portanto, não procede a alegação de que a apresentação de certidão, no momento da proposta, altera a formulação dela.

Não há dúvidas que a comprovação da circulação do jornal através de "Certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação" é indispensável para o caso em tela, considerando que o edital (item 11.3) estabeleceu que "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" é aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, necessário não só constar a exigência no edital, mas também de comprovar se o licitante atende aos requisitos citados alhures. Desse modo, a comissão, embasada na jurisprudência dominante, entendeu que a comprovação da circulação do jornal seria através de certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação, e que este deveria ser apresentado juntamente com a proposta, conduta acertada visto que, é imprescindível tal comprovação na fase de apresentação da proposta objetivando a segurança da contratação, momento no qual seria possível verificar se o jornal ofertado atende às exigências editalícias, tendo em vista que existem alguns jornais que tem circulação bastante restrita e direcionada, prejudicando assim o princípio da publicidade e transparência.

Já a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e de Certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação são regras distintas. Enquanto o Atestado é uma exigência para comprovar a aptidão da empresa em prestar serviços compatíveis em características, quantidade e prazos, sempre nos termos da lei, a certidão supracitada serve para comprovar que o jornal tem a circulação mínima diária exigida no edital.

Por fim, aduz a Recorrente que o Município de Contagem deixou de adquirir a proposta mais vantajosa e que não houve competitividade.

Ora, além de ter dado ampla publicidade ao edital, quanto à competitividade não há o que se dizer visto que, houve disputa na fase de Lances. Salientamos ainda que, a atual fase do certame é de negociação, momento este que ainda será possível gerar uma maior economicidade em relação aos valores que serão contratados pela Administração.

10371

Diante do exposto, pugna a Recorrida pelo desprovemento do recurso apresentado pela Recorrente, pois o Pregoeiro agiu em conformidade com a lei, edital, jurisprudência e princípios norteadores da licitação, devendo a decisão ser mantida, em todos os seus termos.

IV - DO PEDIDO

Diante o exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2017**, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, **REQUER seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso**, através do indeferimento do pleito da recorrente por ausência de fundamentação legal ou jurídica que possam conduzir a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro, e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação do cumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte deste Digno Pregoeiro, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei Federal n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção do Recurso, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, em 19 de janeiro de 2018.

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Ilabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG


CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

CNPJ: 20.068.898/0001-47

Débora Batista Soares

(Dir. Financeira)

MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DEBORAH BATISTA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: MG15565928 SSP MG

CPF: 109.795.586-97 DATA NASCIMENTO: 14/10/1992

FUNÇÃO: CLAUDINEY GOMIDE SOARES ELIZABETH BATISTA DO N SOARES

PERMISSÃO: ACC: CALHA: B

Nº REGISTRO: 05213442084 VALIDADE: 14/03/2021 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Deborah Soares*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 15/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rafaela Gigliotti* 58783105604 MG489830021

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1273341520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1273341520

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

100m



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

228
8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600118393

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173239401955

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

3 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

20.068.898/0001-47

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e protocolo 171684567 - 22/03/2017. Autenticação: 28B739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinelv de Paula Romfim - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

229
f

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DEBORAH BATISTA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, CPF 109.795.586-97, documento de Identidade MG.15565928, SSP-MG, com domicílio e residência na RUA MANHUMIRIM, número 1566, ap. 602, bairro/distrito CAIÇARAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.770-190, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.068.898/0001-47, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 25 de março de 2014, têm justo e contratado a alteração do contrato social e a consolidação de seu contrato social, que passará reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

SEGUNDA: O Capital da empresa passa a ser R\$ 94.00,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRA: Em razão da modificação ocorrida consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**.

SEGUNDA: A empresa tem sua sede Rua Rua Arthur Itabirano, 314, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31275-020.

TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a AGENCIA DE PUBLICIDADE, DESEMPENHANDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TENHAM POR OBJETO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUACAO, A CONCEPCAO, A CRIACAO, A EXECUCAO INTERNA, A INTERMEDIACAO E A SUPERVISAO DA EXECUCAO EXTERNA E A DISTRIBUICAO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACAO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGACAO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A OFERTA DE BENS E SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PUBLICO EM GERAL, BEM COMO MARKETING DIRETO, PROMOCAO E EVENTOS, PUBLICACOES DE BALANCOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULACAO, DIARIOS OFICIAIS E JORNAIS DIVERSOS.

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitoopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG



CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: A empresa teve início de suas atividades em 25 de março de 2014, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 31600118393, por despacho de 11 de abril de 2014, e terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA: A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

SEXTA: O capital social é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) subscrito e integralizado pelo titular da empresa, em moeda corrente do país.

CAPÍTULO III

Da Administração

SÉTIMA: A administração da empresa é exercida pelo empresária DEBORAH BATISTA SOARES.

§ 1º- O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa;

§ 2º- O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CAPÍTULO IV

Em caso de morte do empresário

OITAVA: O falecimento do empresário não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito.opublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 1º- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa;

§ 2º- Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da empresa.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º- Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que o empresário determinar;

§ 2º- Até quatro meses após o encerramento do exercício social, o empresário deliberará para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos desta nos crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, contra fé pública, contra a propriedade, ou condenações que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se subsidiariamente a este contrato o disposto para empresa simples nos casos omissos (Lei 10.406/02, Art. 1.053).

DÉCIMA SEGUNDA: Aplica-se a este contrato, supletivamente, no que couber, o disposto para empresa anônima, Lei 10.406/02, Art. 1.053, parágrafo único, ficando, entretanto dispensada a publicação de balanço.

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceito@publicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG



CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, art. 1052 do C C/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DÉCIMA SEXTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a empresa a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estar, assim definido, assina o presente instrumento, devendo o mesmo ser registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, 01 de março de 2017

DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

concei.cpublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/168.456-7	J173239401955	22/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitoopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, de nire 3160011839-3 e protocolado sob o número 17/168.456-7 em 22/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6254429, em 04/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliano Vicente.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.795.586-97	DEBORAH BATISTA SOARES

Belo Horizonte, Terça-feira, 04 de Abril de 2017

20.068.898/0001-47

CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE - MG

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.159.566-04	JULIANO VICENTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceito.publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6254429 em 04/04/2017 da Empresa CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME, Nire 31600118393 e
CPF 026.159.566-04 em 22/03/2017. Autenticação: 28R739957658BAD019365944683BC42426F1C227. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

RECORRENTE: EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07.

RECORRIDA: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MG.

I – DAS PRELIMINARES:

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio da representante legal da LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07**, devidamente qualificados na fase de credenciamento do pregão, acerca da desclassificação da proposta da mesma.

i.1 – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme estampado no item 9.1, do Instrumento Convocatório, declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os outros licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal.

A RECORRENTE registrou a intenção de recorrer, conforme exige o edital, e protocolizou suas razões no prazo concedido.

i.2 – DA LEGITIMIDADE:

A Licitante RECORRENTE participou da sessão pública, apresentando os seus documentos de credenciamento, sua proposta comercial e documentação de habilitação e, tendo a mesma sido desclassificada do **PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017**, apresentou seu RECURSO ADMINISTRATIVO.

II – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE:

A Equipe de Pregões passa a transcrever, em apertada síntese, as alegações da RECORRENTE, estando o texto integral do mesmo juntado aos autos e disponível para vistas:

“Que o presente RECURSO visa, em especial, atacar a desclassificação imposta à esta RECORRENTE.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



"Que a decisão ora atacada está baseada na ausência da apresentação da certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação). "

"Que a exigência não está especificada no edital. "

"Que a suposta obrigatoriedade tão somente restou especificada e publicada em 10/01/2018, no Diário Oficial do Município edição número 4262. "

"Que, como não bastasse a inapropriedade do meio para a apresentação de novas exigências editalícias, o prazo para tanto foi exíguo. "

"Que é oportuno ser frisado que a exigência do IVC, deveria, no mínimo, por motivos de razoabilidade, estar justificado no termo de referência, o qual ainda seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar o atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital. Ou seja, além de ser uma exigência, em princípio, dispensável, considerando que possui a mesma funcionalidade do atestado de capacidade técnica, acabou por ser exigida, como documento integrante da proposta, algo notoriamente inadequado. "

"Que a exclusão da RECORRENTE causou prejuízos não apenas a particulares, como também para o interesse público, visto que tornou a fase de lances menos competitiva. "

Ao final, requereu provimento ao Recurso para determinar sua classificação.

A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral do RECURSO ADMINISTRATIVO se encontra juntado aos autos, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.

III – DA CONTRARRAZÃO:

O recurso administrativo apresentado pela LICITANTE EDILANE CARMO DE ASSIS – EIRELI ME, recebido em 16/01/2018, foi devidamente comunicado às demais LICITANTES para a apresentação do contraditório, caso desejarem.

Apenas a LICITANTE CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ número 20.068.898/0001-47, apresentou suas alegações contraditórias ao recurso, que passamos, em apertada síntese, a transcrever:

"Que a desclassificação da proposta da LICITANTE EDILANE CARMO DE ASSIS está em estria conformidade com as exigências do edital e legislação vigente. "

"Que sua desclassificação se deu em razão da ausência de apresentação de certidão emitida pelo IVC ou por outro órgão verificador de circulação que comprove a circulação diária mínima de 7000 exemplares (se segunda a domingo) do jornal ofertado, no momento da proposta. "

"Que esta forma da comprovação foi esclarecida pela Equipe de Pregões, exigindo que a apresentação do documento fosse no momento da apresentação da proposta. "

"Que os esclarecimentos foram publicados nas páginas 05 e 06, do Diário Oficial de Contagem, em tempo hábil, nos termos dos itens 8.1.2 e 8.2.2. "

"Que a Equipe de Pregões cumpriu todas as exigências do edital quanto ao prazo de publicidade. "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

V – DO MÉRITO:

A Equipe de Pregões, inicialmente, passa a analisar os termos do Recurso Administrativo apresentado, analisando os argumentos da RECORRENTE.

Relativamente à alegação da RECORRENTE de que a exigência não está contida no edital, razão não assiste a mesma, vez que o item 03, do termo de referência, diz que a contratação do jornal de grande circulação é aquele que possui grande circulação no Estado de Minas Gerais, que possui impressão durante todos os dias da semana e com uma circulação diária mínima de 7.000 exemplares, e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais.

Relativamente à alegação da RECORRENTE de que a suposta obrigatoriedade tão somente restou especificada e publicada em 10/01/2018, no Diário Oficial do Município edição número 4262, a Equipe de Pregão esclarece que o que foi publicado em 10/01/2018 foi, tão somente, a forma como as licitantes deveriam apresentar os comprovantes de atendimento às exigências, sendo as mesmas já inseridas no edital que foi publicado em 26/12/2017, Diário Oficial de Contagem Edição número 4252 e no Jornal "Hoje em Dia" do dia 29/12/2017, e que, o que foi publicado em 10/01/2018, não influenciaria em nada na elaboração das propostas por parte das empresas interessadas.

Relativamente às alegações de que a exigência do IVC, deveria estar justificada no termo de referência, o qual ainda seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar o atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital, a RECORRENTE teve a oportunidade de questionar o edital no momento certo, o que não fez, não pode, agora, levantar questões relativas ao instrumento convocatório.

Relativamente às alegações de que a exclusão da RECORRENTE causou prejuízos não apenas a particulares, como também para o interesse público, visto que tornou a fase de lances menos competitiva, esclarecemos que a Equipe de Pregões obedeceu ao que foi estabelecido no item VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregões



Diante de todo o exposto, a Equipe de Pregões decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME**, CNPJ NÚMERO **23.406.760/0001-07**, mantendo a decisão proferida em ata datada de **11/01/2018**, às folhas **207/208**, dos autos.

Submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para ratificação.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.


Jáder Luis Sales Júnior
Pregoeiro


Márcia Mendes Siqueira
Equipe de Apoio


Danielle Venâncio Magalhães
Equipe de Apoio

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Recebo o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela LICITANTE **EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME**, CNPJ NÚMERO **23.406.760/0001-07**, vez que foi apresentada tempestivamente.

Ratifico a decisão proferida mantendo a decisão proferida em ata datada de **11/01/2018**, às folhas **207/208**, dos autos do Pregão Presencial número **016/2017** – Processo Administrativo número **304/2017**.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.

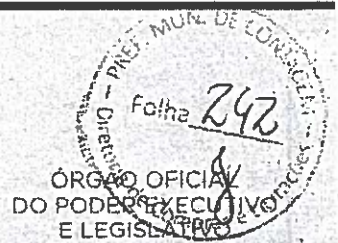

Hugo Otávio Costa Vilça
Secretário Municipal de Administração


Igor de Oliveira Marques
Sec. Adj. Executivo de Administração
Matricula: 016633-2



DOC

Diário Oficial Eletrônico de Contagem



Diário Oficial de Contagem - Ano 26 Edição 4272

Contagem, 24 de janeiro de 2018

Página 1 de 10

**Controladoria
Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Pedido de Revisão – JOSÉ DA SILVA BENTO

INDEFERIDO – Decisão do Exmo. Prefeito – Ausentes os pressupostos de admissibilidade necessários para recurso em Processo Administrativo Disciplinar PAD 02/019/2017.

Contagem, 23 de janeiro de 2018

KÁTIA MARIA CALDEIRA ALVES
CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO

**Secretaria Municipal
de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

RECORRENTE: EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07.

RECORRIDA: EQUIPE DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CONTAGEM/MMG.

I – DAS PRELIMINARES:

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio da representante legal da LICITANTE EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, devidamente qualificados na fase de credenciamento do pregão, acerca da desclassificação da proposta da mesma.

i.1 – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme estampado no item 9.1, do Instrumento Convocatório, declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os outros licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal.

A RECORRENTE registrou a intenção de recorrer, conforme exige o edital, e protocolizou suas razões no prazo concedido.

i.2 – DA LEGITIMIDADE:

A Licitante RECORRENTE participou da sessão pública, apresentando os seus documentos de credenciamento, sua proposta comercial e documentação de habilitação e, tendo a mesma sido desclassificada do PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 016/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 304/2017, apresentou seu RECURSO ADMINISTRATIVO.

II – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE:

A Equipe de Pregões passa a transcrever, em apertada síntese, as alegações da RECORRENTE, estando o texto integral do mesmo juntado aos autos e disponível para

Verificada sua Autenticidade
através do site
Em: 24/01/18
Assinatura:
Dagoberto Moreira Guaracy
Matrícula - 111048-5
Prefeitura do Município de Contagem

Relativamente às alegações de que a exigência do IVC, deveria estar justificada no termo de referência, o qual ainda seria dispensável, considerando que os licitantes interessados necessariamente, deveriam apresentar o atestado de capacidade técnica, nos termos do item 6.4 do edital, a RECORRENTE teve a oportunidade de questionar o edital no momento certo, o que não fez, não pode, agora, levantar questões relativas ao instrumento convocatório.

Relativamente às alegações de que a exclusão da RECORRENTE causou prejuízos não apenas a particulares, como também para o interesse público, visto que tornou a fase de lances menos competitiva, esclarecemos que a Equipe de Pregões obedeceu ao que foi estabelecido no item VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

Diante de todo o exposto, a Equipe de Pregões decide pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela LICITANTE EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, mantendo a decisão proferida em ata datada de 11/01/2018, às folhas 207/208, dos autos.

Submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para ratificação.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.

Jáder Luis Sales Júnior

Pregoeiro

Márcia Mendes Siqueira

Equipe de Apoio

Danielle Venâncio Magalhães

Equipe de Apoio

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Recebo o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela LICITANTE EDILAINE CARMO DE ASSIS – ERILELI ME, CNPJ NÚMERO 23.406.760/0001-07, vez que foi apresentada tempestivamente.

Ratifico a decisão proferida mantendo a decisão proferida em ata datada de 11/01/2018, às folhas 207/208, dos autos do Pregão Presencial número 016/2017 – Processo Administrativo número 304/2017.

Contagem, 22 de janeiro de 2018.

Hugo Otávio Costa Vilaça

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 24/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018 PA. 204/2017 PE 077/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONTAGEM
VALOR GLOBAL: R\$ 5.667.818,55
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1121.12.365.0029.2080 – 33903014 – 0101 (R\$ 967.990,25) / 1121.12.361.0029.2081 – 33903014 – 0101 (R\$ 4.441.688,66) / 1121.12.366.0029.2082 – 33903014 – 0101 (R\$ 258.140,24)
VIGÊNCIA: 01/01/2018 ATÉ 01/06/2018
ASSINADO: 02/01/2018

**Verificada sua Autenticidade
através do site**

Em: 24/01/2018

Assinatura: Dagoberto Moreira Guaracy

Dagoberto Moreira Guaracy
Matrícula - 111048-5
Prefeito do Município de Contagem

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 PA. 204/2017 PE 077/2017; CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
MOTIVO DO ENCERRAMENTO: CONCLUSÃO DO OBJETO.
ASSINADO: 02/01/2018

Contagem, 26 de Janeiro de 2018. Declaração de Estabilidade nº 01/2018

Mês de Referência: Janeiro/2018

Senhor Secretário,

Dando cumprimento ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Agosto de 1998, que altera o artigo 41 da Constituição Federal; ao artigo 21 da Lei nº 2.160, de 20 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem; ao Decreto nº 880, de 21 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 1744, de 13 de dezembro de 2011, que regulamentam a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores concursados em período de Estágio Probatório e dá outras providências;

Apresentamos o resultado final do Processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores com direito à aquisição de Estabilidade.

Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são obrigatoriamente submetidos à Avaliação Especial de Desempenho por comissão instituída para essa finalidade. Após três anos de efetivo exercício, quando aprovados no Processo de Avaliação de Desempenho, os mesmos adquirem o

Jader Luis Sales Junior

De: Conceito Publicação <conceitopublicacao@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 17:18
Para: Jader Luis Sales Junior
Assunto: Re: PLANILHA JORNAIS
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA (ESCANEADO).pdf

Folha 244
8

Boa Tarde Pregoeiro Jader,

Visto que, conforme tabela enviada no e-mail acima, para efeito de ajuste dos preços de cada item do lote ao preço final vencedor do pregão, já foi aplicado o mesmo índice redutor do preço global apresentando inicialmente pela nossa empresa, a CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME vem, através deste e-mail, ofertar desconto para os itens reajustados acima já que, por se tratar de Jornais distintos conseguimos margens de desconto específicas para cada um deles, permitindo assim, maior economicidade para a Prefeitura de Contagem/MG.

Segue em anexo Proposta reajustada com os referidos descontos.

Entileza nos informar se será necessário o envio da Proposta reajustada Original?

ATT,
Déborah Batista

(31) 99922-9988
(31) 3491-0526
(31) 2520-1548
(31) 99922-4992



Em 24 de janeiro de 2018 10:09, Jader Luis Sales Junior <jader.junior@contagem.mg.gov.br> escreveu:

Prezadas,

Anexo planilha com o preço realinhado linearmente, para sua análise e apresentação de proposta reajustada em razão do desconto ofertado na fase de lances.

De: Luiz Adolfo Belem
Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:00
Para: Jader Luis Sales Junior <jader.junior@contagem.mg.gov.br>
Assunto: PLANILHA JORNAIS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

EDITAL Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

20.068.898/0001-47

**CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**

Rua Artur Itabirano, 314

São José - CEP 31275-020

conceitopublicacao@gmail.com

(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548

BELO HORIZONTE

MG

Prezados Senhores,

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020 por intermédio de sua representante legal a Sra. Déborah Batista Soares, portadora da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, vem apresentar sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo Administrativo nº 304/2017**:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações e outros Comunicados, em Jornais Diário de grande circulação do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (Jornal Aqui).	Centímetro /Coluna	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
02	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro /Coluna	800	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro /Coluna	700	R\$ 155,00	R\$ 108.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 282.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 282.100,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Cem Reais)

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
- **Prazo de entrega:** Conforme Edital e seus anexos.

1000

- Condições de pagamentos: Conforme Edital e seus anexos.
- Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão sendo considerados a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente no objeto licitado.
- Declaro que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 20.068.898/0001-47

Inscrição Estadual: 002342287.00-83

Endereço: R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG,
CEP: 31.275-020

Telefone: (31) 3491-0526

E-mail: conceitopublicacao@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Déborah Batista Soares

Estado Civil: Solteira

Profissão: Empresária

Cargo: Diretora Financeira

CPF: 109.795.586-97

RG: MG15-565.928

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE - MG

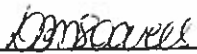
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO DO BRASIL (cód.: 001)

Agencia: 5680-4

C/C: 127-9

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2018.


CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI – ME

CNPJ: 20.068.898/0001-47

Déborah Batista Soares

(Dir. Financeira)

MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

Jader Luis Sales Junior

De: Danielle Venancio Magalhaes
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 09:15
Para: Jader Luis Sales Junior
Assunto: Dotação Publicação



Bom dia Jáder,

A dotação orçamentária para 2018 do processo de publicação passou a ser a seguinte:

1071.04.122.0001.2132.339039.68 Fonte 0100

Att,

Danielle

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0001.2132.339039.68 Fonte 0100

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.068.898/0001-47	01	R\$ 282.100,00
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 282.100,00

Totalizando o valor da licitação em R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)

Jáder Luis Sales Júnior
Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.068.898/0001-47** no valor de **R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)**, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, homologo a licitação para respectiva contratação.

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.

Igor de Oliveira Marques
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

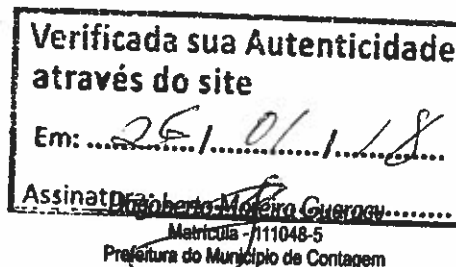
Igor de Oliveira Marques
Igor de Oliveira Marques
Sec. Adj. Executivo de Administração
Matrícula: 016633-2

TORA MARTINS COSTA LTDA. 2) PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME 3) J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Fica estabelecido ainda que, não havendo a interposição de recursos administrativos, no dia 06 (seis) de fevereiro 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Contagem, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas, independente da presença ou não de representante legal credenciado. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Jader Luis Sales Júnior
Comissão Permanente de Licitações

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS COMUNICADOS, EM JORNAIS DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

Dotação Orçamentária: 1071.04.122.0001.2132.339039.68 Fonte 0100

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Houve recurso, e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.068.898/0001-47	01	R\$ 282.100,00
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 282.100,00

Totalizando o valor da licitação em R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)

Jader Luis Sales Júnior
Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante vencedora CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.068.898/0001-47 no valor de R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, homologo a licitação para respectiva contratação.

Contagem, 25 de Janeiro de 2018.
Igor de Oliveira Marques
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DIGITAL

**CAMILLA
XAVIER
SILVA:091
74174614**

Digitally signed by CAMILLA
XAVIER SILVA:09174174614
DN: cn=CAMILLA XAVIER SILVA,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=SEM
BRANCO, ou=Autenticado
por PRODENGE,
c=CAMILLA XAVIER
SILVA:09174174614
Date: 2018.01.26 19:31:00
+0100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

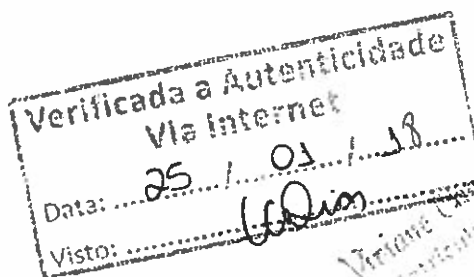
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:38 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **5609.F5D1.F8D2.1A25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Verificação via Internet
Assinatura: [Assinatura]*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20068898/0001-47
Razão Social: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI ME
Endereço: R ARTUR ITABIRANO 314 / SAO JOSE / BELO HORIZONTE / MG / 31275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

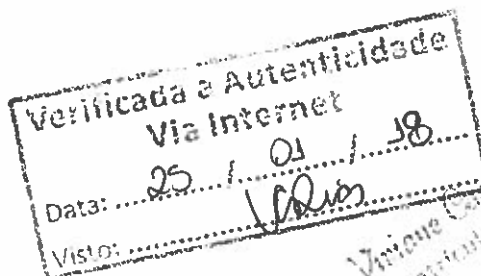
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010910535110818676

Informação obtida em 25/01/2018, às 14:46:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Vizente Caixa Econômica Federal
Matrícula: 142782-5



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

257
8

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002342287.00-83

CNPJ/CPF: 20.068.898/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARTUR ITABIRANO

NÚMERO: 314

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 31275020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249712214

Verificada a Autenticidade
Via Internet
Data: 25 / 01 / 18
Visto: [assinatura]
Fazenda de Minas Gerais
Matrícula: 162883-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.068.898/0001-47
Certidão nº: 143709322/2018
Expedição: 25/01/2018, às 14:46:51
Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.068.898/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

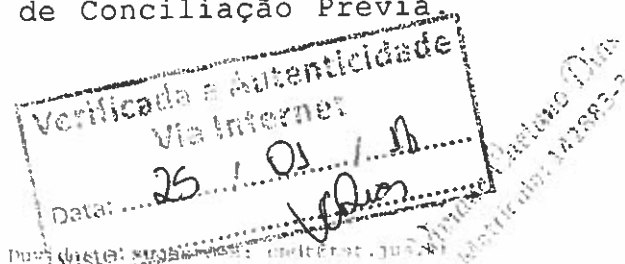
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

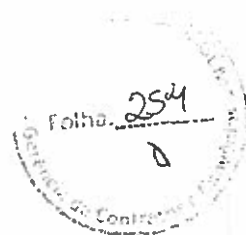
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **9.424.274/2018**
Emitida em: **25/01/2018** requerida às **14:45:01**

Número de Controle: **ABCLKIMHLK**
Validade: **24/02/2018**

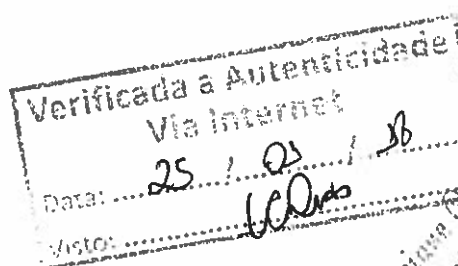
Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME**
CNPJ: **20.068.898.0001.47**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Verificada a Autenticidade
Data: 25 / 01 / 18
Visto: [assinatura]
Verificação: [assinatura]
Data: 25 / 01 / 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 145/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº 19.100, publicado no DOC de 02 de janeiro de 2017 – Edição 4018, o Sr. **HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.941.185, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 014.115.726-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, estabelecida na Rua Arthur Itabirano, nº 314, no Bairro São José, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-020, representada neste ato, por meio de Procuração pela Sra. **ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.286.665, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 844.664.216-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustam e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Edital número 145/2017 e seus anexos do Pregão Presencial nº 016/2017, doravante designado simplesmente **EDITAL**, observados os preceitos das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/1993, do direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta comercial firmada em 24 de janeiro de 2018, nos autos do Processo Administrativo nº 304/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Independentemente de transcrição, integram o presente contrato: o **EDITAL**, a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitam com o **EDITAL** e com o contrato, Requisição de Compras número 647, de 23/11/2017 – aprovada pela COAF – PROV.CRÉD. 2106 e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo número 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

3.1. Para fins deste contrato, entende-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 3.1.1. Por "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;
- 3.1.2. Por "jornal diário de grande circulação no Brasil" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.
- 3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.
- 3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."
- 3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.
- 3.4.1. Para efeito de publicação, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.4.2. Caso a **CONTRATADA** altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.
- 3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.
- 3.6.1. A **CONTRATADA** efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.
- 3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.
- 3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.
- 3.7. Efetuada a publicação da matéria, a **CONTRATADA** encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que também deverá ser enviada pela **CONTRATADA** à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos serviços.
- 3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela CPL/CONTRATANTE.
- 3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CPL/CONTRATANTE, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 282.100,00** (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme detalhamento constante do quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	2.000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	800	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	700	R\$ 155,00	R\$ 108.500,00
VALOR TOTAL →					R\$ 282.100,00

4.1.1. O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos lotes adjudicados a **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente (em relação aos serviços prestados no mês anterior), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua aceitação definitiva pela **CPL/CONTRATANTE** e da entrega da correspondente nota fiscal à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200 no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP. 32.017.900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, observado ainda o disposto nos subitens seguintes.

4.2.1. A nota fiscal citada no subitem 4.2 deverá conter o quantitativo total de centímetro/coluna e o respectivo valor, bem como vir acompanhada de relatório de execução dos serviços, das cópias das autorizações encaminhadas pela **CPL/CONTRATANTE** e das publicações realizadas durante o mês de referência da mesma.

4.3. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade de centímetro/coluna publicado pelo preço unitário respectivo.

4.4. A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que os serviços foram prestados de forma efetiva e satisfatória.

4.5. A **CPL/CONTRATANTE** não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.7. A **CPL/CONTRATANTE** identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.2., a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8. O pagamento realizado pela **CPL/CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços prestados, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CPL/CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1071.04.122.0001.2132 – 33903968 - 0100

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com termo inicial em **26 (vinte e seis) de janeiro de 2018** e termo final em **26 (vinte e seis) de janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

- 7.1.1. Publicar no jornal, no dia indicado pela **CPL/CONTRATANTE**, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**;
- 7.1.2. Republicar a matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade da **CPL/CONTRATANTE**, no dia seguinte ao da publicação errada, sem ônus para a **CPL/CONTRATANTE**;
- 7.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 7.1.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- 7.1.5. Disponibilizar à relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;
- 7.1.6. Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. A **CPL/CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.2.1. Enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela **CONTRATADA**, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos no contrato;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA**, neste ato, assume perante o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham causar ao patrimônio público, ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, sempre que exigidos por esta última.
- 8.3. A **CONTRATADA** não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao **CONTRATANTE / CPL** cópia da documentação respectiva, sempre que solicitado por este último.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha 259
0

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos subitens seguintes:
- 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
- 9.2.1. Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- 9.2.2. Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**, no curso da execução deste contrato;
- 9.2.3. Injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 9.3. Resolve-se o contrato:
- 9.3.1. Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- 9.3.2. Pelo integral cumprimento de seu objeto;
- 9.3.3. Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato, por ocorrência;
- 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CPL/CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Contagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.1.6. Rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 10.2. As sanções definidas no subitem 10.1., poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
- 10.2.1. Subitem 10.1.1., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;
- 10.2.2. Subitens 10.1.2., 10.1.3., e 10.1.4., pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e pelo Gestor do Contrato;
- 10.2.3. Subitens 10.1.5., e 10.1.3., pelo Secretário Municipal de Administração.
- 10.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos subitens 10.1.5., e 10.1.6., cumulativamente com a multa cabível.
- 10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 10.6. Para fins do disposto neste Termo, entende-se por “valor global do contrato” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados à **CONTRATADA**, definidos no item 4.1.1, desde ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

11.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao gestor do contrato, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

11.1.2. O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação de que os mesmos atendem a todas as exigências e condições estabelecidas neste contrato e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CPL/CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CPL/CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

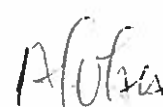
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

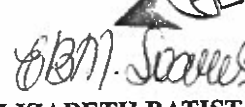
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, 26 DE JANEIRO DE 2018


HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


ELIZABETH BATISTA DO
NASCIMENTO SOARES
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO
EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 080.611.606-19

2) 
CPF: 122.521.686-92

Jáder Luís Sales Júnior
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 30/01/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 PA. 304/2017 PP. 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU); DE AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÕES
VALOR GLOBAL: R\$ 282.100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1071.04.122.0001.2132 – 33903968 – 0100
VIGÊNCIA: 26/01/2018 ATÉ 26/01/2019
ASSINADO: 26/01/2018

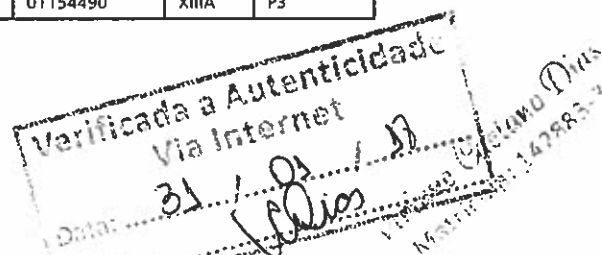
ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.782

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o MEMO.GAB- Nº2156/2017; considerando, ainda, o artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA à disponibilidade para o Município de Belo Horizonte, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para Administração Direta do Município de Contagem, os servidores abaixo relacionados; sendo que o recolhimento e repasse da contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o citado servidor estiver em exercício, nos termos do Artigo 17, Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

NOME	CARGO EFETIVO	MATRICULA	NÍVEL	GRAU / PADRÃO
ADILSON GERALDO MOREIRA	Professor de Educação Básica PEB2	01079197	XIIIA	P7
ANDREA CYNTHIA R. DA FONSECA CRUZ	Professor de Educação Básica PEB2	01144410	XIIIA	P5
ANDREA GUIMARAES MARQUES	Pedagogo PED1	21363672	XIIIA	P3
ANELISIA GERALDA SANTOS MARQUES	Professor de Educação Básica PEB1-II	01264822	XIIIA	P1
HELIA MARCIA MACIEL REIS LOPES	Professor de Educação Básica PEB2	01334847	XIIIA	P1
MAISA RENATA SOARES	Professor de Educação Básica PEB1-II	01181730	XIIIA	P1
MAURICIO CESAR DE ALMEIDA GONTIJO	Professor de Educação Básica PEB2	30000840	XIIIA	P2
PATRICIA DORNELAS TRINDADE	Pedagogo PED1	01232777	XIIIA	P13
TANIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	Pedagogo PED1	01154490	XIIIA	P3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração



ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.789

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 18497/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, Nível IV, Padrão "P2", matrícula nº. 01397725, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora FABIANA SANTIAGO NUNES, a partir de 26 de outubro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bem com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Contrato digitalizado p/ arquivo



Gecco Cogrel

qua 31/01/2018 09:46

Para: Jader Luis Sales Junior <jaderjunior@contagem.mg.gov.br>;

Cc: Cont Fazenda <cont.fazenda@contagem.mg.gov.br>;

1 anexos (13 MB)

CA. 013.18 PP. 016.17 CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI.pdf;

Bom dia,



segue em anexo digitalizado o Contrato Administrativo nº 013/2018, PA. 304/2017, PP. 016/2017 - Conceito Solução em Publicação Eireli - ME; para arquivo.

Gerência de Contratos e Convênios

Tel.: (31) 3352-5142

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

Vinicius
Vinicius Sales Junior
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Recursos Logísticos



Óptk

OFÍCIO DEGREL/SEAD NÚMERO 010/2018

Contagem, 07 de fevereiro de 2018.

Senhora Secretária,

Em resposta ao OFÍCIO GAB SEPLAN CCOAF 004/2018, de 06/02/2018, que versa sobre a divergência constatada nos valores aprovado pela CCOAF (R\$ 150.000,00) e o efetivamente contratado (R\$ 282.100,00), referente ao Contrato Administrativo número 013/2018, firmado com a empresa **Conceito Solução em Publicação Eireli – ME**, passamos a esclarecer:

Trata-se de solicitação oriunda deste Departamento para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros comunicados, em jornais de grande circulação estadual, Diário Oficial do Estado de MG e Diário Oficial da União, com estimativa de despesas, obtida através de pesquisa de mercado, conforme abaixo:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. / PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

A solicitação, com o valor acima, não foi aprovada pela CCOAF, sendo o valor total da contratação reduzido para R\$ 150.000,00, devidamente aprovado pela CCOAF.

Tendo sido já providenciada toda a documentação para instauração de processo licitatório, tais como, termo de referência, pesquisa de mercado, apuração da média, etc., foi autuado o Processo Administrativo número 304/2017, Pregão Presencial número 016/2017, com os quantitativos estabelecidos inicialmente.

O pregão ocorreu em 11 de janeiro de 2018, sendo sagrada vencedora do certame a empresa **Conceito Solução em Publicação Eireli – ME**, com os valores constantes da tabela a seguir:

08 02 18
09 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Recursos Logísticos



LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. / PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
2	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
3	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 155,00	R\$ 108.500,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 282.100,00

Esclarecemos, ainda, Senhora Secretária, que a média histórica anual de gastos com o objeto do Pregão Presencial número 016/2017, é de R\$ 90.000,00, e que, como gestores do Contrato Administrativo número 013/2018, nos comprometemos a restringir os gastos, no período contratual, ao que foi aprovado pela CCOAF (R\$ 150.000,00).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

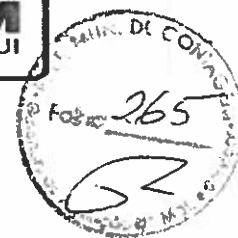
Atenciosamente,

Luiz Adolfo Belém

Departamento Geral de Recursos Logísticos – SEAD

Ilma. Senhora,
Marilena Chaves
MD. Presidente da CCOAF e Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTAGEM/MG.

**Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão**



OF.GAB.SEPLAN.CCOAF. 004/2018.

Contagem, 06 de fevereiro de 2018.

Prezado Secretário,

Constamos uma divergência entre o valor aprovado pela CCOAF e o valor de contrato publicado no DOC, conforme dados a seguir:

Requisição nº 647/2017

Objeto: Prestação de serviços de publicação

Valor aprovado pela CCOAF 48ª reunião: R\$ 150.000,00

DOC - Edição 4276, de 30/01/2018

Contrato nº: 013/2018

Valor do contrato: R\$ 282.100,00

Vimos solicitar esclarecimentos para nova apreciação e deliberação da CCOAF para devida correção do processo.

Atenciosamente.


MARILENA CHAVES
Presidente da CCOAF

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*A seguir - sendo
Gentileza esclarecer.*

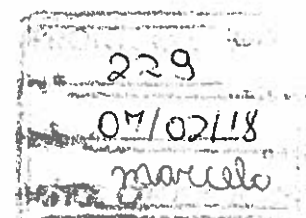
*12/02/18
08/02/18*

Ilmo. Sr.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

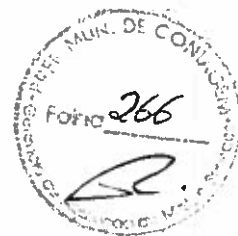
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Contagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Recursos Logísticos



OFÍCIO DEGREL/SEAD NÚMERO 010/2018

Contagem, 07 de fevereiro de 2018.

Senhora Secretária,

Em resposta ao OFÍCIO GAB SEPLAN CCOAF 004/2018, de 06/02/2018, que versa sobre a divergência constatada nos valores aprovado pela CCOAF (R\$ 150.000,00) e o efetivamente contratado (R\$ 282.100,00), referente ao Contrato Administrativo número 013/2018, firmado com a empresa **Conceito Solução em Publicação Eireli – ME**, passamos a esclarecer:

Trata-se de solicitação oriunda deste Departamento para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e outros comunicados, em jornais de grande circulação estadual, Diário Oficial do Estado de MG e Diário Oficial da União, com estimativa de despesas, obtida através de pesquisa de mercado, conforme abaixo:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. / PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
2	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 87,66	R\$ 70.128,00
3	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 167,66	R\$ 117.362,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 333.490,00

A solicitação, com o valor acima, não foi aprovada pela CCOAF, sendo o valor total da contratação reduzido para R\$ 150.000,00, devidamente aprovado pela CCOAF.

Tendo sido já providenciada toda a documentação para instauração de processo licitatório, tais como, termo de referência, pesquisa de mercado, apuração da média, etc., foi autuado o Processo Administrativo número 304/2017, Pregão Presencial número 016/2017, com os quantitativos estabelecidos inicialmente.

O pregão ocorreu em 11 de janeiro de 2018, sendo sagrada vencedora do certame a empresa **Conceito Solução em Publicação Eireli – ME**, com os valores constantes da tabela a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Recursos Logísticos



LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	QUANT. / PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais.	2.000 R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
2	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial da União.	800 R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
3	CENTÍMETRO/ COLUNA	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	700 R\$ 155,00	R\$ 108.500,00
TOTAL GERAL =====>				R\$ 282.100,00

Esclarecemos, ainda, Senhora Secretária, que a média histórica anual de gastos com o objeto do Pregão Presencial número 016/2017, é de R\$ 90.000,00, e que, como gestores do Contrato Administrativo número 013/2018, nos comprometemos a restringir os gastos, no período contratual, ao que foi aprovado pela CCOAF (R\$ 150.000,00).

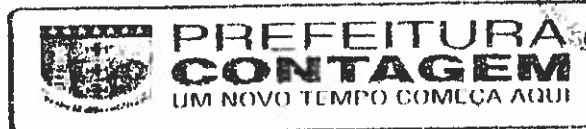
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Adolfo Belém
Departamento Geral de Recursos Logísticos – SEAD

Ilma. Senhora,
Marilena Chaves
MD. Presidente da CCOAF e Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTAGEM/MG.

Secretaria de
Planejamento,
Orçamento e Gestão



OF.GAB.SEPLAN.CCOAF. 004/2018.

Contagem, 06 de fevereiro de 2018.

Prezado Secretário,

Constamos uma divergência entre o valor aprovado pela CCOAF e o valor de contrato publicado no DOC, conforme dados a seguir:

Requisição nº 647/2017

Objeto: Prestação de serviços de publicação

Valor aprovado pela CCOAF 48ª reunião: R\$ 150.000,00

DOC - Edição 4276, de 30/01/2018

Contrato nº: 013/2018

Valor do contrato: R\$ 282.100,00

Vimos solicitar esclarecimentos para nova apreciação e deliberação da CCOAF para devida correção do processo.

Atenciosamente.


MARILENA CHAVES
Presidente da CCOAF

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ilmo. Sr.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Contagem



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
-----------------------------------	----

JT 60467235 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT * 22 FEV 2018 *
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CX. 04 CONTAGEM - MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
22/02/18 16:26 h	/ / : h	/ / : h

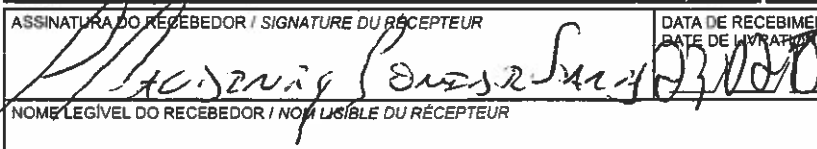
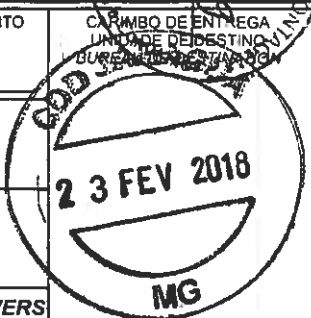
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR 18 715 508/0001-31	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Praça Presidente Tancredo Neves, 1.º 200	
São Camilo Alves - CEP 32011-400	
CIDADE / LOCALITÉ CONTAGEM - MG	UF BRASIL BRÉSIL

☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

GRECCO/DEGREL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CONCEITO, SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIREL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ARTUR ITABIRANO, 314 - SÃO JOSÉ			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
31.275-020	BELO HORIZONTE	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
1- VIA DO CA-013/18 PA-304/17		☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO DO VALOR / VALEUR DÉCLARÉ	
PP-016/17			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 ACIONING (SINCRONIZADO)		23/02/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		 8424/2949	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



Município de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem - PMC
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 606 de 04/12/2018

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 0.60.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Nº manual do pedido:

Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME PA. Nº 304/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2017 .
Justificativa: OBJETIVA A CONTINUIDADE DO CONTRATO PARA QUE SEJAM FEITAS AS PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS REFERENTES ÀS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A LEI 8.666/93

Observações:

Unidade Solicitante: 1071 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Gestora: 0116 DIRETORIA DE COMPRAS - RECURSOS MATERIAIS	
Função: 04 Administração	Subfunção: 122 Administração Geral	Programa: 0001 Gestão e Modernização Administrativa
Projeto / Atividade: 2132 Gestão, Manutenção e Planejamento Institucional da SEAD	Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0100 Tesouro Livre
Dotação Orçamentária: 10710412200012132339039000100		Reduzido: 232

Lançamentos

1 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL MINAS GERAIS - CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 150.000,00

Valor total: R\$ 150.000,00

Dotação: 232 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 10710412200012132339039000100

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Total: R\$ 150.000,00

AUTORIZADO CCOAF

Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária - financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

Marielena Chaves
Secretária Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula: 0148814-3

Beatriz de Oliveira Góes
Subsecretária de Coordenação Geral
SEGOV - Matrícula: 148827-5

Igor de Oliveira Marques
Subsecretário de Administração
Matrícula: 0116633-2

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 148815-1

Mariano Fernando Cunha de Carvalho
Procurador Geral do Município
OAB/MG-116.464 Mat: 1436330

Digitado por: DANIELLE VENANCIO MAGALHAES

Diretor Técnico Administrativo

Ordenador de Despesa

COAF

GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA EM MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
013/2018 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE
LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE
CIRCULAÇÃO. CONFORME PA. Nº 304/2017. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016 /2017 .

VALOR ESTIMADO DA DESPESA
R\$150,000,00

DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº
101/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 606 SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA	FONTE
1071	04.122.0001.2132	339039-68	0100

AS DESPESAS REFERENTES AOS ANOS SUBSEQUENTES CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CORRESPONDENTE À DESCRITA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ESTIMADO PARA OS ANOS SUBSEQUENTES SERÁ DE:

EXERCÍCIO CORRENTE (ANO): 2019	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (ANO):	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (ANO):
R\$137.500,00	R\$ 12.500,00	R\$

AS REMISSAS E METODOLOGIAS DOS CÁLCULOS DOS SALDOS ACIMA EXPOSTOS SÃO: **(DESCREVER)**
Serão 11 meses no exercício corrente e 01 meses no subsequente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

DECLARO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LC 101/00, QUE O OBJETO DESTES CERTAME TEM ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO.

NOME / CARGO
Davidson Castro Cabacinha –

de dezembro de 2018
Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 183982D

MATRÍCULA
01488356

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Igor de Oliveira
Marques
Subsecretário de Administração
Matrícula: 016633-2



UNIDADE SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Renovação do contrato administrativo número 013/2018 consistente em publicação de matérias de licitação em jornais de grande circulação, conforme PA304/2017 – Pregão Presencial No 016/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 26/01/2019 a 26/01/2020.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade administrativa, por meio da realização de publicações dos atos dos procedimentos licitatórios do Município, em cumprimento ao que determina as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Renovação dos serviços descritos na cláusula terceira do contrato administrativo número 13/2018. Quais sejam:

3.1 "jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 10.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 20% (vinte por cento) dos municípios do Estado de Minas Gerais;

3.1.2. Por "jornal diário de grande circulação no Brasil" aquele com impressão durante todos os dias da semana, com uma circulação diária mínima de 200.000 exemplares e que seja distribuído em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Estados do Brasil.

3.1.3. Por "CPL/CONTRATANTE" Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregões da Secretaria Municipal de Administração de Contagem/MG.

3.2. Para o caso do subitem "3.1.2." não poderá ser ofertado em um jornal de Minas Gerais, uma vez que esta demanda já será atendida pelo subitem "3.1.1."

3.3. A comprovação do disposto no subitem 3.1., supra deverá ser feita pela empresa quando da assinatura do contrato, mediante a entrega de documento emitido por instituto ou órgão verificador de circulação ou por outro meio idôneo, podendo, ainda, ser declarado pela própria empresa, ressaltando-se que a apresentação de declaração ou documento falsos ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.4. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.), a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

3.4.1. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pela CPL/CONTRATANTE.

3.4.2. Caso a CONTRATADA altere a formatação original enviada pela CPL/CONTRATANTE a para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

3.5. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pela CPL/CONTRATANTE.

3.6. A solicitação de publicação da matéria será feita pela CPL/CONTRATANTE (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

3.6.1. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação da CPL/CONTRATANTE.

3.6.2. O horário citado no subitem 3.5 poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

3.6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pela CPL/CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem "3.1.2." deste termo de contrato.

3.7. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação a CPL/CONTRATANTE, através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br até as 16h00min do primeiro dia útil subsequente àquele em que for publicada a matéria, independentemente da via que a publicação for enviada pela CONTRATADA à CPL/CONTRATANTE com a nota fiscal de prestação dos



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

FOLHA
2/2

UNIDADE SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.8. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pela **CPL/CONTRATANTE**.

3.9. No preço proposto pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPL/CONTRATANTE**, trimestralmente, comprovante de pagamento das matérias publicadas junto ao jornal em que tais matérias forem veiculadas.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço se dará mediante a solicitação de publicação da matéria será feita pela **CPL/CONTRATANTE** (através do e-mail a ser fornecido pela **CONTRATADA**) no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

Os serviços prestados serão cobrados pelo **preço unitário por centímetro/coluna (cm/col.)**, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em **preto e branco no caderno de "classificados", ou "noticiário" ou em espaço específico** do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato a prestação de serviço se dará conforme a demanda e necessidade da contratante e mediante solicitação de publicação da matéria solicitação a ser feita, através do e-mail a ser fornecido pela **Contratada**, no horário de 8:00 às 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação, conforme estabelecido nas cláusulas do contrato 013/2018.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O pagamento será efetuado mensalmente e referir-se-á aos serviços prestados no mês anterior, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar data de sua aceitação definitiva pela contratante e da entrega da correspondente nota fiscal à **CPL – Comissão Permanente de Licitações**, situada na praça Tancredo Neves, número 200, no Bairro Camilo Alves em Contagem/MG, CEP 32.017-900 – Secretaria Municipal de Administração, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier ser acordado entre as partes,

7. GESTOR DO CONTRATO

Sem alterações do contrato original, permanecendo a Presidente da CPL, Márcia Mendes Siqueira, Matrícula 13447-8

8. CONDIÇÕES GERAIS

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Erika de Kunzendorff e Souza Lima 0148648-5

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Davidson de Castro Cabacina
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 1839820
Matrícula 21

DATA

Marques
Borja de Oliveira
Secretário de Administração
Ata 032



TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO

**TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2018 ORIUNDO DA PA. 304/2017
PP016/2017 EDITAL 145/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA CONCEITO
SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO, EM JORNAIS DIARIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO
DE MINAS GERAIS, DIARIO DO ESTADO DE MINAS E MINAS GERAIS(MINAS
GERAIS) E DIARIO DA UNIÃO (DOU) AVISO DE EDITAIS E DE OUTROS
COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÃO.**



CGCC,

Favor verificar pedido
e providências.

Obrigado!

Davidson de Castro Cabactinha
Diretor de Compras e Licitações

CREA-MG 183982D

Matricula 0148835-6

23/11/18

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Entregue na CGGR:	23/11/2018
Horário:	16:11:23
Origem:	FACULDADE

	Município de Contagem Fundo Municipal de Saúde - FMSAUDE Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra Documento: 441 de 30/10/2018	SIGMA 276
	Página 1 de 1	

Solicitante: 0.00.00.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº manual do pedido: 013/2018

Objeto: Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Justificativa: Com a extinção da Fundação Médica de Urgência de Contagem (FAMUC), a secretaria municipal de saúde assumiu as atividades desenvolvidas pela autarquia, dentre as quais os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços. Em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência e o disposto nas leis 8.666/93 e 10.520/2002, é obrigatório publicações de atos inerentes aos processos de licitações, tornando necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicações em jornais de grande circulação. Neste sentido a secretaria Municipal de saúde, órgão integrante da estrutura da administração direta do município esta a mesma submetida as competências da pasta. Assim sendo, tendo a secretaria Municipal de Administração, contrato firmado para prestação de serviços solicitados a inclusão desta secretaria ao contrato acima citado.

Observações:

Unidade Solicitante: 1131 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1546 FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0040 Desenvolvimento da Atenção Ambulatorial Básica e	
Projeto / Atividade: 2190 Reestruturação da Atenção Básica	Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2148 PAB - Piso de Atenção Básica (Transferência SUS)	
Ação Orçamentária: 11311030100402190339039002148		Reduzido: 941	

Lançamentos

1 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 29,00

Valor total: R\$ 14.500,00

Dotação: 941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030100402190339039002148

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

2 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 29,00

Valor total: R\$ 14.500,00

Dotação: 1011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030200412195339039002149

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

3 - 2.196 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 200

Valor estimado: R\$ 72,00

Valor total: R\$ 14.400,00

Dotação: 1045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030500442197339039002150

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

4 - 2.197 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, Diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 100

Valor estimado: R\$ 155,00

Valor total: R\$ 15.500,00

Dotação: 1723 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311012200012194339039002100

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Total:		R\$ 58.900,00
---------------	--	----------------------

Ricardo Luiz Ferreira

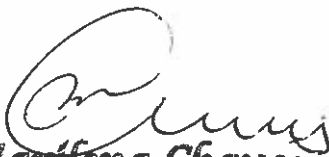
1 - 203981

Digitado por: RICARDO LUIZ FERREIRA

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Data: 203600

AUTORIZADO CCOAF

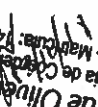
Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária - financeiro da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

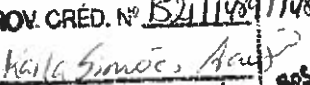

Marilena Chaves

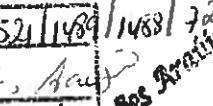
Secretária Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão
Matricula: 0148814-3


Rafael Braga de Moura
Subprocurador Geral do Município
Matricula: 01488186


Marcel Faria Scarpelli
Subsecretário do Tesouro Municipal
Matricula: 0137200-5


Beatriz de Oliveira Góes
Subsecretária de Administração Geral
Matricula: 148827-5

PROV. CRÉD. Nº 1521/1488/1488/721

Karla Simões Araújo
ORÇAMENTO


Karla Simões Araújo
100/15



Município de Contagem
Fundo Municipal de Saúde - FMSAUDE
Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
Documento: 441 de 30/10/2018

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 0.00.00.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº manual do pedido: 013/2018

Data do pedido: 30/10/2018

Objeto da requisição: Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Justificativa: Com a extinção da Fundação Médica de Urgência de Contagem (FAMUC), a secretária municipal de saúde assumiu as atividades desenvolvidas pela querquía, dentre as quais os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços.

Em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência e o disposto nas leis 8.666/93 e 10.520/2002, é obrigatório publicações de atos inerentes aos processos de licitações, tornando necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicações em jornais de grande circulação. Neste sentido a secretaria Municipal de saúde, órgão integrante da estrutura da administração direta do município esta a mesma submetida as competências da pasta.

Assim sendo, tendo a secretária Municipal de Administração, contrato firmado para prestação de serviços solicitados a inclusão desta secretária ao contrato acima citado.

Prazo de entrega(estimativb): 12 MESES

Descrição de pagamento 30 dias após emissão NF

Unidade Solicitante: 1131 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1546 FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0040 Desenvolvimento da Atenção Ambulatorial Básica e Especializada em Saúde	
Projeto / Atividade: 2190 Reestruturação da Atenção Básica	Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 2148 PAB - Piso de Atenção Básica (Transferência SUS)

Lançamentos

1 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 500

Valor estimado: 29,00

Total: 14.500,00

Dotação: 941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030100402190339039002148

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

2 - 2.198 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 500

Valor estimado: 29,00

Total: 14.500,00

Dotação: 1011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030200412195339039002149

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

3 - 2.196 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 200

Valor estimado: 72,00

Total: 14.400,00

Dotação: 1045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311030500442197339039002150

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

4 - 2.197 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CM X COLUNA - Termo aditivo para inclusão da secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo 013/2018 oriundo do PA 304/2017 PP016/2018, Edital 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME para prestação de serviços de publicações, em jornais diários de grande circulação no estado De Minas Gerais, Diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU), aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

Quantidade: 100

Valor estimado: 155,00

Total: 15.500,00

Dotação: 1723 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 11311012200012194339039002100

Item da despesa: 68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Total: R\$ 58.900,00

Ricardo Luiz Ferreira

M - 203981

Abraze
Raulo de Souza



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

FOLHA
1/2

UNIDADE SOLICITANTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Aditivo de inclusão.

1. OBJETO

Termo Aditivo para inclusão da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo n.º 013/2018 oriundo do PA. 304/2017 PP016/2017 EDITAL 145/2017 celebrado com a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário da União (DOU) aviso de editais e de outros comunicados relacionados a licitação.

JUSTIFICATIVA

Com a extinção da Fundação Médica de Urgência de Contagem FAMUC a Secretaria Municipal de saúde assumiu as atividades desenvolvidas pela autarquia, entre as quais os procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços.

Em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência e o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 é obrigatório publicações de atos, inerente aos processos de licitações, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicações em jornais de grande circulação. Neste sentido por ser a Secretaria Municipal de Saúde órgão integrante da estrutura da administração direta do Município esta a mesma submetida as competência das pasta.

Assim sendo, tendo a Secretaria Municipal de Administração contrato firmado para a prestação de serviços solicitamos a inclusão desta secretaria ao contrato acima citado.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA CEITABILIDADE

As especificações e condições gerais de execução e critérios de sua aceitabilidade estão contidas no ANEXO II – Termo de Referencia elaborado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações parte integrante do Edital 145/2017, PP 016/2017

4. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

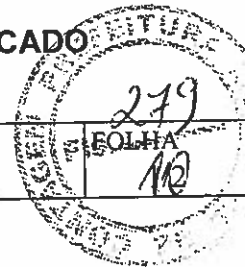
4.1 O presente Termo Aditivo possui o valor **GLOBAL ESTIMADO** em **R\$ 58.900,00** (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme detalhamento constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado	Centímetros/coluna	500	R\$58,00	R\$29.000,00



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO



UNIDADE SOLICITANTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Aditivo de inclusão.

02.	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro/coluna	200	R\$ 72.00	R\$ 14.400,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	Centímetro/coluna	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão integralmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1113.1-10301-0040-2190-339039-68CR941-2148
1113.1-10301-0040-2190-339039-68CR1721-2100
1113.1-10302-0041-2195-339039-68CR1011-2149
1113.1-10305-0044-2197-339039-68CR1045-2150

6. GESTOR DO CONTRATO DA SMSA

6.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela servidora Tássia Rafaela de Carvalho Coutinho Mat. 202835, membro da Comissão de Licitação, a qual será a Gestora/fiscal do contrato

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Cumprimento das normas de Leis 8.666/93 e 10.520/02

CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde RATIFICA as cláusulas do contrato e Termo de Referência acima apontado

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Mário Lúcio Diniz
Diretoria de Compras e Aquisição
Matrícula 204.025

Data
24/10/2018

10. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA

Silvia Araujo de Souza
Superintendente Administrativa
Matrícula 135.794-4

Silvia Araujo de Souza
Superintendente Administrativa
Matrícula: 135794-4

Data
24/10/2018

11. ORDENADOR DA DESPESA

Nome, matrícula e assinatura do responsável

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

Data
24/10/2018



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

PREVISÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 280
SOLICITAÇÃO DE DOT.ORÇAMENTARIA Nº 204/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 441/2018 10

GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA TOTALMENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA DESPESA: TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SMS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 ORIUNDO DO PA 304/2017 PP 016/2017 EDITAL 145/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA CONCEITOS SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES. EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG. DIÁRIO DO ESTADO E MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO DA UNIÃO (DOU) AVISO DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA
R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

R\$ 14.500,00 Cr 941 (Pab)

R\$ 14.500,00 Cr 1011 (Mac)

R\$ 14.400,00 Cr 1045 (vig.saúde)

R\$ 15.500,00 Cr 1723 (Sugest)

DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR

1/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 441/2018 COMPRAS, QUE SERÁ INTEGRALMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, SEM GERAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS.

SUBSEQUENTES, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10-301-0040-2190	339039- 68 Cr 941	2148
1113.1	10-122-0001-2194	339039 – 68 Cr 1723	2100
1113.1	10-302-0041-2195	339039 - 68 Cr 1011	2149
1113.1	10-305-0044-2197	339039- 68 Cr 1045	2150

DECLARO, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, INCISO IV DA LEI 8.666/93, QUE O OBJETO DESTES CERTAMES ESTÁ CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PPA E LDO, BEM COMO PREVISTOS NA LOA.

AS PREMISSAS E METODOLOGIAS DOS CÁLCULOS DOS SALDOS ACIMA EXPOSTOS SÃO: (DESCREVER)

CONTAGEM, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA

Roberto Severo Belen
Matrícula: 140350-4

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

CLEBER DE FÁRIA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 203600

CONFID

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG E A EMPRESA CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 20.068.898/0001-47.



PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 304/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO BRASIL, DE AVISOS DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Antes de adentrarmos no enfrentamento meritório da questão, peço vênia, para tecer algumas considerações sobre o caso em tela.

1º - A Administração à luz do princípio constitucional da eficiência, entende ser razoável a opção de prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018, com a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME**.

2º - O Princípio da Eficiência deve ser considerado em todas situações em que a Administração Pública é parte.

3º - É pacífico o entendimento do TCE/MG que não há ilegalidade na prorrogação de contratos, em que o preço médio está abaixo do mercado, sendo que, no caso em tela, o contrato em epígrafe será prorrogado com VANTAJOSIDADE para o Município por mais 12(doze) meses.

DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O processo licitatório e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de **prestação de serviços de natureza contínua** é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

EL

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, em até 60 (sessenta) meses.



O serviço prestado pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME** é de natureza contínua.

A partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua **ESSENCIALIDADE e HABITUALIDADE** para o CONTRATANTE.

As publicações feitas pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME** são fundamentais para o Município, pois, dão publicidade aos atos do procedimento licitatório em todas as suas fases. Portanto, este **SERVIÇO É ESSENCIAL para dar conhecimento dos atos administrativos aos licitantes e ao público em geral.**

Considerando que as publicações feitas pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI-ME** são permanentes ao longo do curso do contrato e se estendem no tempo, até porque são exigências da norma legal, fato este que caracteriza a **HABITUALIDADE DESTE SERVIÇO** entre a EMPRESA/CONTRATADA e o MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

O artigo 37 da Constituição Federal estampa o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, salvo as ressalvas legalmente estabelecidas e as decorrentes de razões de ordem lógica, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

A Administração tem o dever de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua.

DA VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO

Inicialmente, o preço estimado na licitação dos serviços em tela era de: R\$ 341.490,00; sendo que este valor fechou em R\$ 282.100,00 no **PREGÃO PRESENCIAL 016/2017.**

[Handwritten signature]

283
10

A Administração previu no **MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**, de onde é extraída a média de preços, para contratação no Município, um **valor inicial de R\$ 341.490,00**, o que foi seguido pelo edital. Porém, em virtude de contingenciamento de recursos, houve uma nova reprogramação financeira que não se traduziu em uma revisão simultânea do valor original a ser licitado.

Cabe ressaltar que a Administração viu este equívoco agora e, em respeito ao Princípio da Autotutela e, considerando que foi aprovado e disponibilizado pela CCOAF o valor de: R\$ 150.000,00; a Administração entrou em contato com a empresa vencedora da licitação e detentora do contrato em epígrafe, no sentido de que esta reduzisse o valor do contrato e a quantidade respectiva de publicações, o que foi aceito prontamente pela empresa.

Ressalta-se que: durante a vigência deste contrato o valor executado **NUNCA** ultrapassou o valor autorizado, inicialmente, pela CCOAF, ou seja, R\$ 150.000,00, conforme **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO** em ANEXO a este instrumento.

A despesa máxima alcançada com as publicações até dezembro/2018 foi de R\$132.500,00, portando, menor do que o valor aprovado pela CCOAF, que foi de R\$ 150.000,00, prova contundente que a Administração respeitou os limites orçamentários previstos.

Percebe-se, claramente, que o **BINÔMIO CUSTO-BENEFÍCIO no caso em epígrafe está intimamente ligado a prorrogação do contrato em tela.**

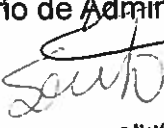
Não há ilegalidade na prorrogação ora pretendida, entre a contratada e o Município, pois, **a VANTAJOSIDADE É CONDIÇÃO PRECÍPUA no atendimento às necessidades da Municipalidade.**

Neste Termos,

Demonstra-se a **lógica-jurídica da prorrogação** em epígrafe.

Contagem, 11 de janeiro de 2019.


Igor de Oliveira Marques
Subsecretário de Administração


Igor de Oliveira Marques
Subsecretário de Administração
Matrícula: 016633-2



Página 1 de 3

[illegible]

NPJ/CPF: 20068898000147

304
Ano: 2017

Απο: 2017

Ano: 2018

acompanhamento de valores

Saldo do Empenho (R\$): 14.358.00

Unidade Gestora	Ano	Código Reduzido
-----------------	-----	-----------------

Código Reduzido

2017

2018

ata	Número	Descrição	Valor Documento	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Empenho	Saldo Liquidação
		N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO						
5/01/2018	1237	EIRELI ME	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
9/02/2018	2113	Nota de Autorização de Pagamento	5.343,00	0,00	5.343,00	0,00	4.657,00	5.343,00
9/02/2018	2596	Nota de Autorização de Pagamento	3.125,00	0,00	3.125,00	0,00	1.532,00	8.468,00
0/02/2018	2362	Nota de Autorização de Pagamento	1.532,00	0,00	1.532,00	0,00	0,00	10.000,00
1/02/2018	860	Liberação da Ordem de Pagamento	5.343,00	0,00	0,00	5.343,00	0,00	4.657,00
3/02/2018	973	Liberação da Ordem de Pagamento	3.125,00	0,00	0,00	3.125,00	0,00	1.532,00
5/03/2018	1132	Liberação da Ordem de Pagamento	1.532,00	0,00	0,00	1.532,00	0,00	0,00
Total do empenho:				10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO						
5/02/2018	1447	EIRELI ME	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
0/02/2018	2362	Nota de Autorização de Pagamento	3.743,00	0,00	3.743,00	0,00	23.757,00	3.743,00
5/03/2018	1132	Liberação da Ordem de Pagamento	3.743,00	0,00	0,00	3.743,00	23.757,00	0,00
5/03/2018	4839	Nota de Autorização de Pagamento	6.904,00	0,00	6.904,00	0,00	16.853,00	6.904,00
1/03/2018	1499	Liberação da Ordem de Pagamento	6.904,00	0,00	0,00	6.904,00	16.853,00	0,00
9/04/2018	7154	Nota de Autorização de Pagamento	4.406,00	0,00	4.406,00	0,00	12.447,00	4.406,00
4/04/2018	7443	Nota de Autorização de Pagamento	5.489,00	0,00	5.489,00	0,00	6.958,00	9.895,00
5/04/2018	2129	Liberação da Ordem de Pagamento	4.406,00	0,00	0,00	4.406,00	6.958,00	5.489,00



Página 2 de 3

10/01/2019 16:31:52

Página 2 de 3

null							
data	Número	Descrição	Valor Documento	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Empenho
4/05/2018	2255	Liberação da Ordem de Pagamento	5.489,00	0,00	0,00	5.489,00	6.958,00
1/05/2018	8806	Nota de Autorização de Pagamento	6.958,00	0,00	6.958,00	0,00	0,00
3/05/2018	2499	Liberação da Ordem de Pagamento	6.958,00	0,00	0,00	6.958,00	0,00
Total do empenho:			27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
3/04/2018	3660	N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1/05/2018	8806	Nota de Autorização de Pagamento	226,00	0,00	226,00	0,00	9.774,00
3/05/2018	2499	Liberação da Ordem de Pagamento	226,00	0,00	0,00	226,00	9.774,00
3/06/2018	10315	Nota de Autorização de Pagamento	6.719,00	0,00	6.719,00	0,00	3.055,00
3/06/2018	2918	Liberação da Ordem de Pagamento	6.719,00	0,00	0,00	6.719,00	3.055,00
3/06/2018	12221	Nota de Autorização de Pagamento	3.055,00	0,00	3.055,00	0,00	0,00
4/07/2018	3292	Liberação da Ordem de Pagamento	3.055,00	0,00	0,00	3.055,00	0,00
Total do empenho:			10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5/06/2018	4555	N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3/06/2018	12221	Nota de Autorização de Pagamento	3.265,00	0,00	3.265,00	0,00	11.735,00
4/07/2018	3292	Liberação da Ordem de Pagamento	3.265,00	0,00	0,00	3.265,00	11.735,00
1/08/2018	14766	Nota de Autorização de Pagamento	5.137,00	0,00	5.137,00	0,00	6.598,00
3/08/2018	3882	Liberação da Ordem de Pagamento	5.137,00	0,00	0,00	5.137,00	6.598,00
3/08/2018	16507	Nota de Autorização de Pagamento	6.415,00	0,00	6.415,00	0,00	183,00
3/08/2018	16509	Nota de Autorização de Pagamento	183,00	0,00	183,00	0,00	0,00
7/08/2018	4316	Liberação da Ordem de Pagamento	6.415,00	0,00	0,00	6.415,00	0,00
3/08/2018	4383	Liberação da Ordem de Pagamento	183,00	0,00	0,00	183,00	0,00
Total do empenho:			15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3/08/2018	7165	N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3/08/2018	16509	Nota de Autorização de Pagamento	3.073,00	0,00	3.073,00	0,00	6.927,00
3/08/2018	4383	Liberação da Ordem de Pagamento	3.073,00	0,00	0,00	3.073,00	6.927,00
3/09/2018	18156	Nota de Autorização de Pagamento	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00	2.747,00
1/10/2018	4927	Liberação da Ordem de Pagamento	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00	2.747,00
5/10/2018	19463	Nota de Autorização de Pagamento	2.747,00	0,00	2.747,00	0,00	0,00
5/10/2018	5181	Liberação da Ordem de Pagamento	2.747,00	0,00	0,00	2.747,00	0,00
Total do empenho:			10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2/09/2018	7737	N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00



Município de Contagem

Prefeitura Municipal de Contagem - PMC

Sistema de Materiais e Serviços - Execução Orçamentária do Contrato

SIGMA

10/01/2019 16:31:52

Página 3 de 3

null								
Data	Número	Descrição	Valor Documento	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Empenho	Saldo Liquidação
05/10/2018	19463	Nota de Autorização de Pagamento	3.098,00	0,00	3.098,00	0,00	26.902,00	3.098,00
10/10/2018	19719	Nota de Autorização de Pagamento	6.469,00	0,00	6.469,00	0,00	20.433,00	9.567,00
15/10/2018	5181	Liberação da Ordem de Pagamento	3.098,00	0,00	0,00	3.098,00	20.433,00	6.469,00
17/10/2018	5202	Liberação da Ordem de Pagamento	6.469,00	0,00	0,00	6.469,00	20.433,00	0,00
18/10/2018	20217	Nota de Autorização de Pagamento	2.924,00	0,00	2.924,00	0,00	17.509,00	2.924,00
21/11/2018	5648	Liberação da Ordem de Pagamento	2.924,00	0,00	0,00	2.924,00	17.509,00	0,00
1/12/2018	24232	Nota de Autorização de Pagamento	8.793,00	0,00	8.793,00	0,00	8.716,00	8.793,00
1/12/2018	24240	Nota de Autorização de Pagamento	8.716,00	0,00	8.716,00	0,00	0,00	17.509,00
1/12/2018	6478	Liberação da Ordem de Pagamento	17.509,00	0,00	0,00	17.509,00	0,00	0,00
Total do empenho:			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5/10/2018	8672	N.E. - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
1/12/2018	24240	Nota de Autorização de Pagamento	1.709,00	0,00	1.709,00	0,00	28.291,00	1.709,00
1/12/2018	24250	Nota de Autorização de Pagamento	6.973,00	0,00	6.973,00	0,00	21.318,00	8.682,00
1/12/2018	25608	Nota de Autorização de Pagamento	6.960,00	0,00	6.960,00	0,00	14.358,00	15.642,00
1/12/2018	6478	Liberação da Ordem de Pagamento	8.682,00	0,00	0,00	8.682,00	14.358,00	6.960,00
Total do empenho:			30.000,00	132.500,00	15.642,00	8.682,00	14.358,00	6.960,00
null					118.142,00	111.182,00	14.358,00	6.960,00

286
10

OFÍCIO

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

A Empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, sediada à R. Artur Itabirano, nº 314 – B. São José – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-020 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Déborah Batista Soares**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15565928 e do CPF sob o nº 109.795.586-97, **AUTORIZA** a Prefeitura de Contagem/MG a fazer a redução de 46,83% (quarenta e seis virgula oitenta e três por cento) no quantitativo de cada item referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 e **CONCORDA** com a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, **respeitando todas as condições estabelecidas no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018, inclusive quanto à manutenção dos valores unitários praticados no contrato vigente.**

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2019

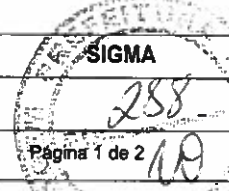


CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE
MG



Município de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem - PMC
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 300 de 14/12/2018



PROCESSO 2069/2018

OBJETIVO RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018- PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME PA Nº 304/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ITEM 1 QUANTIDADE 2.000,00 UNIDADE

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG - CM X COLUNA (JORNAL AQUI)

Fornecedor 33459 - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato ELIZABETH

Preço unitário Subtotal

R\$ 72,00 R\$ 144.000,00

Fornecedor 29088 - CANAL PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ 09.372.492/0001-10 Telefone 31 3222 2006

Endereço AVENIDA AUGUSTO DE LIMA

Bairro CENTRO

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 85,00 R\$ 170.000,00

Fornecedor 33245 - ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ 18.553.210/0001-72 Telefone 34247725

Endereço RUA SYNVAL LADEIRA 100

Bairro CACHOEIRINHA

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 85,00 R\$ 170.000,00

Média simples: 80,66 161.320,00

Média aparada: 85,00 170.000,00

ITEM 2 QUANTIDADE 800,00 UNIDADE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CM X COLUNA

Fornecedor 33459 - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato ELIZABETH

Preço unitário Subtotal

R\$ 88,00 R\$ 70.400,00

Fornecedor 33245 - ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ 18.553.210/0001-72 Telefone 34247725

Endereço RUA SYNVAL LADEIRA 100

Bairro CACHOEIRINHA

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 89,00 R\$ 71.200,00

Fornecedor 29088 - CANAL PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ 09.372.492/0001-10 Telefone 31 3222 2006

Endereço AVENIDA AUGUSTO DE LIMA

Bairro CENTRO

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal

R\$ 91,00 R\$ 72.800,00

Média simples: 89,33 71.464,00

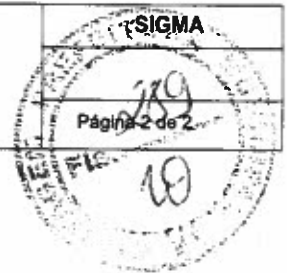
Média aparada: 89,00 71.200,00

ITEM 3 QUANTIDADE 700,00 UNIDADE

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CM X COLUNA



Município de Contagem
Prefeitura Municipal de Contagem - PMC
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM)
Documento 300 de 14/12/2018



Fornecedor 33459 - CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME

CPF/CNPJ 20.068.898/0001-47 Telefone 31 3491.0526

Endereço RUA ALGARVE, 395,

Bairro SÃO FRANCISCO

Contato ELIZABETH

Cidade Belo Horizonte - MG

Preço unitário Subtotal
R\$ 172,00 R\$ 120.400,00

Fornecedor 29088 - CANAL PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ 09.372.492/0001-10 Telefone 31 3222 2006

Endereço AVENIDA AUGUSTO DE LIMA

Bairro CENTRO

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal
R\$ 188,00 R\$ 131.600,00

Fornecedor 33245 - ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ 18.553.210/0001-72 Telefone 34247725

Endereço RUA SYNVAL LADEIRA 100

Bairro CACHOEIRINHA

Cidade Belo Horizonte - MG

Contato

Preço unitário Subtotal
R\$ 189,00 R\$ 132.300,00

Média simples: 183,00 128.100,00
Média aparada: 188,00 131.600,00

Modalidade Sugerida:	para	Valor Global:	0,00
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Simples:	360.884,00
Modalidade Sugerida: TOMADA DE PREÇOS	para	Média Aparada:	372.800,00

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
33459	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI ME	3	R\$ 334.800,00
33245	ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA	3	R\$ 373.500,00
29088	CANAL PUBLICACOES E PUBLICIDADE LTDA ME	3	R\$ 374.400,00

Elaborado por:

Conferido em _____ de _____ de _____ por _____

Estimado em _____

10/01/2019

Email – cpl.contagem@contagem.mg.gov.br

renovação contrato

Cpl Contagem

quí 10/01/2019 16:38



Para Conceito Publicação <conceitopublicacao@gmail.com>;

A Senhora Déborah,
Solicito a autorização para a redução de 46,83% (quarenta e seis virgula oitenta e três por cento), em cada item do Contrato 013/2018, e caso haja concordância da redução solicito que seja mandado os preços unitários praticado no contrato vigente para renovação do mesmo. a. Márcia Mendes Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME		
CNPJ: 20.068.898/0001-47		
Endereço: Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.275-020
Telefone:(31) 3491-0526	Fax: -	
E-mail: conceitopublicacao@gmail.com		

Segue abaixo a nossa estimativa de preço para "Contratação de serviços de PUBLICAÇÃO, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações", conforme solicitado:

- Prazo: 12 meses.

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	2000	cm/coluna	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (Jornal Aqui)	R\$ 72,00	R\$ 144.000,00
02	800	cm/coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	R\$ 88,00	R\$ 70.400,00
03	700	cm/coluna	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Minas Gerais.	R\$ 172,00	R\$ 120.400,00

2.198
2.196
2.197

VALOR TOTAL: R\$ 334.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2018.

Davidson de Castro Cabacine
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 183982D
Matrícula: 01/00255,6

Debora Batista Soares
CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
Rua Artur Itabirano, 314
São José - CEP 31275-020
conceitopublicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2620-1548
BELO HORIZONTE
MG

Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para cargo de provimento em comissão, na condição de Agente Político, o servidor, DÉCIO CAMARGOS DE AGUIAR JUNIOR, designado para responder pela Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de janeiro de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem



ATO ADMINISTRATIVO Nº 22.446

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para cargo de provimento em comissão, na condição de Agente Político, o servidor HUGO OTAVIO COSTA VILAÇA, designado para responder pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a partir de 09 de janeiro de 2019; e, TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 22.440, datado de 08 de janeiro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de janeiro de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22.447

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para cargo de provimento em comissão, na condição de Agente Político, o servidor MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO, designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de janeiro de 2019; e, TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 22.441, datado de 08 de janeiro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de janeiro de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22.448

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA para cargo de provimento em comissão, na condição de Agente Político, o servidor AFONSO JOSE DE ANDRADE, designado para responder pela Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de janeiro de 2019; e, TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 22.442, datado de 08 de janeiro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de janeiro de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO Nº 22.450

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, todos os servidores nomeados para cargo em comissão com vencimento equivalente ao DAM-7, designados para responder por Direção de Escola Municipal, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, lotados na Secretaria Municipal de Educação; devendo os servidores apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art. 2º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, com vencimento equivalente ao DAM-7, os servidores abaixo relacionados, designados para responder pela Direção de Unidade Escolar, de acordo com a estrutura organizacional, estabelecida pelo Decreto nº 434, datado de 20 de março de 2018, conforme descrito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019:

EVERTON CORREA ALVES, matrícula 1458244, designado para responder pela direção da Escola Municipal "Albertina Alves do Nascimento";

SHIRLEI CRISTIAN CORREA FERREIRA TORRES, matrícula 1181641, designada para responder pela direção da Escola Municipal "Ápio Cardoso";

JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA GOMES, matrícula 1280674, designada para responder pela direção da Escola Municipal "Cândida Rosa do Espírito Santo";

KEILA VALADARES FAGUNDES, matrícula 21110973, designada para responder pela direção da Escola Municipal "Carlos Drummond de Andrade";

ORDALIA FIDELIS CAMPOS VALADARES, matrícula 1277177, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Conjunto Água Branca";

ROSE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1135720, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Beija-Flor";

ROSE DE OLIVEIRA DO CARMO ASSUNÇÃO, matrícula 1214361, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Belém";

PERNANDA PAULA GOULART, matrícula 1335037, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Bernardo Monteiro";

KARLLA MARA NEIVA DE SOUZA, matrícula 1276340, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Bom Jesus – Professora Rosa Maria Junqueira Campos Teobaldo";

MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA GREGORIO, matrícula 1344052, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Campo Alto";

ANA PAULA PEREIRA DE CASTRO, matrícula 21244279, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Cândida Ferreira";

MARY LUZIA DE ALVARENGA ARAUJO, matrícula 1184357, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Vereador Ailton Diniz – Central Park";

PATRICIA APARECIDA AVELAR, matrícula 1408417, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Cora Carolina";

SANDRA APARECIDA SILVA, matrícula 01111759, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Darcy Ribeiro";

SOLANGE BARBOSA DE JESUS PEREIRA, matrícula 21081710, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Dona Alice Ferreira França";

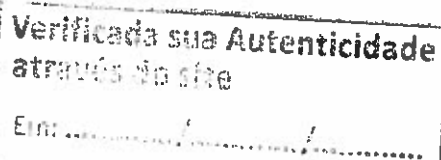
VALERIA CRISTINA GONÇALVES MENDES, matrícula 1317543, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Estrela Dalva";

RENATO ALVES REZENDE, matrícula 1285951, designado para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Eustáquio Junio Matosinhos";

ADRIANA GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA, matrícula 1215287, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Funcionários – Carmem do Rosário Rocha";

ERICA FABIANA BELTRAO PEREIRA, matrícula 1255998, designada para responder pela direção da Escola Municipal "UMEI Icaivera";

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.418/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.456/2010 e Portaria 100. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doe)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018

PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 145/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio das **SECRETARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº 22.447, publicado no DOC de 09 de janeiro de 2019 – Edição 4496, o Sr. **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.765.660, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.316.266-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº 21.325, publicado no DOC de 15/05/2018 – Edição 4343, o Sr. **CLEBER DE FARIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG, expedida pelo SSP/..... inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, estabelecida na Rua Arthur Itabirano, nº 314, no Bairro São José, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-020, representada neste ato, por meio de Procuração pela Sra. **ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.286.665, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 844.664.216-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, fundamentado no art. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, nos autos do processo administrativo nº. 304/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição: Requisição de Compras SEAD. nº 606 de 04/12/2018 - PROC. CRED....., e SMS/FMSUDE nº 441 de 30/10/2018 2018 - PROC. CRED., justificativa da supressão pelo **CONTRATANTE**, manifestação da **CONTRATADA** e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto:

2.1.1. **ADEQUAR O CONTRATO A CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

2.1.1.1. **ALTERAR** A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, passando o item 6.1.1. a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com termo inicial em **26 (vinte e seis) de janeiro de 2018** e termo final em **26 (vinte e seis) de janeiro de 2019**, e poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

6.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.1.2. **ACRESCENTAR** ao Contrato original à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, dispondo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura deste Contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

14.1.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.3. Haverá preclusão do direito ao reajustamento nos casos em que a **CONTRATADA** firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

14.1.4. O Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, poderá ser modificado, quando da renovação deste Contrato, por índice mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, conforme art. 2º, do Decreto Municipal nº 299, de 26 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.1.2. SUPRESSÃO CONTRATUAL de aprox. 46,83% (quarenta e seis virgula oitenta e três por cento) do valor total estimado do contrato em epígrafe, em conformidade com justificativa do CONTRATANTE – fls. ____ do processo administrativo, nos seguintes termos:

ORD	CONTRATADO				SUPRIMIDO	
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	2.000	R\$ 58,00	936,60	R\$ 54.322,80
2	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro/ Coluna	800	R\$ 72,00	374,61	R\$ 26.972,64
3	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	700	R\$ 155,00	327,81	R\$ 50.810,55
TOTAL					1.639,02	R\$ 132.105,99

2.1.3. Promover a **INCLUSÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Contrato em epígrafe, com alteração **QUANTITATIVA** do objeto, mediante ao **ACRÉSCIMO** de aproximadamente de 25% (por cento) do valor inicial atualizado do Contrato em epígrafe, conforme abaixo demonstrado:

SITUAÇÃO ATUALIZADA - PUBLICAÇÕES					INCLUSÃO SMS	
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 Jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	1.063,60	R\$ 58,00	R\$ 61.677,20	265,85	R\$ 15.419,30
2 Diário Oficial da União	Centímetro/ Coluna	425,39	R\$ 72,00	R\$ 30.627,36	106,35	R\$ 7.657,20
3 Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	372,19	R\$155,00	R\$ 57.689,45	93,05	R\$ 14.422,75
TOTAL		1.861,18		R\$ 149.994,01	465,25	R\$ 37.499,25

2.1.4. ACRESCENTAR ao Contrato original o item 11.1.5. à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, dispondo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.5. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, serão exercidos de acordo com o Art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, pelo membro da Comissão de Licitação, devidamente nomeada no item 6.1., do Termo de Referência de Inclusão como CONTRATANTE da referida Secretaria.

ocupante do cargo de A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

2.1.5. **PRORROGAR** por mais 12 (doze) MESES, o Contrato em epígrafe com termo inicial em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2019 e termo final em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2020, podendo ser modificado e/ou prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor GLOBAL ESTIMADO do presente Termo Aditivo é de R\$ 187.493,26 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), conforme quantitativos e valores unitários abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL MDE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	1.063,60	R\$ 58,00	R\$ 61.677,20
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	425,39	R\$ 72,00	R\$ 30.627,36
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	372,19	R\$ 155,00	R\$ 57.689,45
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 149.994,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	265,85	R\$ 58,00	R\$ 15.419,30
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	106,35	R\$ 72,00	R\$ 7.657,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	93,05	R\$ 155,00	R\$ 14.422,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.499,25

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1071.04.122.0001.2132 - 33.90.39-68 - 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1113.10301-0040-2190 - 33.90.39-68 CR.941 E 1721

1113.10302-0041-2195 - 33.90.39-68 CR 1011 E CR 1045

5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM,

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CLEBER DE FARIA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





**PREFEITURA
CONTAGEM**
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

(2)

PÁGINA INICIAL (/)

GUIA DE SERVIÇOS (/?se=guiaservicos)

PORTAL DO SERVIDOR (/servidor/?x=20190114092827)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (http://www.contagem.mg.gov.br/transparencia/public/)

A PREFEITURA

CONHEÇA CONTAGEM

SERVIÇOS E PUBLICAÇÕES

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP

Procurar 20068898000147

Mostrar 10 registros por página

CNPJ/CPF Razão Social/Fornecedor	Sanção Aplicada	Motivo do Impedimento ou Suspensão	Termo Inicial/Final	Discriminação do Órgão Portaria/Publicação
--	-----------------	--	------------------------	--

Nenhum registro correspondente ao critério encontrado

Anterior Próximo

Showing 0 to 0 of 0 entries

e-SIC
Clique aqui

(http://ouvidoria.brazilsouth.cloudapp.azure.com/sistema/sit

IPTU 2018

Pague a cota única e evite
a correção monetária

(http://www.contagem.mg.gov.br/consultaptu/)

OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

(/?se=ouvidoria_geral)

RESULTADOS
DE EXAMES
LABORATORIAIS

(http://www.contagem.mg.gov.br/resultadosdeexame)

ESTUDA CONTAGEM

(estudacontagem)

OUVIDORIA SUS



(/?se=ouvidoria-sus)

Blog da Saúde - De bem
com a vida

(http://www.contagem.mg.gov.br/debemcomavida/)

SINE

(http://www.contagem.mg.gov.br/sine/)

Principais Serviços (/?se=principais_servicos)

Busca

(http://www.contagem.mg.gov.br/?se=search)

Conselhos Municipais

(http://www.contagem.mg.gov.br/colegiado/public/)

Programa Empreender

(http://www.contagem.mg.gov.br/invista-em-contagem/programa-empreender/)

CADIMP (/?se=cadimp)

Faça Conosco (/?se=faleconosco)

14/01/19
Daniele Venâncio Magalhães
Matrícula: 141804-8

OS APLICADOS:

Idre: 20068898000147
:NPJ: 20068898000147

la consulta: 14/01/2019 09:22:29
la última atualização: 12/01/2019 10:15:09

UF	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
----	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

um registro encontrado

14/01/19
Danielle Venâncio Magalhães
Matricula: 141904-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.068.898/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/04/2014	
NOME EMPRESARIAL CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ARTUR ITABIRANO		NÚMERO 314	COMPLEMENTO
CEP 31.275-020	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITURAL@ESCRITURAL.COM		TELEFONE (31) 2526-1822	
RESPONSÁVEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 09:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/01/19
Daniele Venancio Magalhães
Matricula: 141804-8



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.911.842/2019**
Emitida em: **14/01/2019** requerida às **09:27:29**

Número de Controle: **ABGFIIQIMK**
Validade: **13/02/2019**

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI**
CNPJ: **20.068.898.0001.47**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

14/01/19
[Assinatura]
Nome: **Financio Magalhães**
Matricula: **141904-8**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20068898/0001-47
Razão Social: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI ME
Endereço: R ARTUR ITABIRANO 314 / SAO JOSE / BELO HORIZONTE / MG / 31275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120604480537588364

Informação obtida em 06/12/2018, às 16:38:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

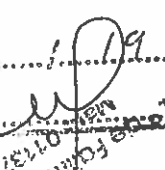
*Os desta data o site estava
para, nos, acessar, para
atualizar.*

*M.ª de Fátima da R. Silva
Mat. 0148835-6*

14/01/19

Davidson de Castro Cabacina
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 183982D
Matricula 0148835-6

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2019		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2019		
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002342287.00-83		CNPJ/CPF: 20.068.898/0001-47		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA ARTUR ITABIRANO				NÚMERO: 314	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: SAO JOSE		CEP: 31275020	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000310763852					

Verificando sua Autenticidade
através do site
Em: 14/01/2019
Assinatura: 
CASSIELLO
MAIS UM GO VOTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.068.898/0001-47

Certidão nº: 160527342/2018

Expedição: 17/10/2018, às 15:43:39

Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.068.898/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Davidson de Castro Cabacina
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 183982D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI
CNPJ: 20.068.898/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:28 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **5C6E.B6A5.7E0A.6B24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Davidson de Castro Cabacinha
Diretor de Compras e Licitações
CREA-MG 183982D
Matricula 0148835-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEGREL /
GECCO

CONTAGEM, 14 DE JANEIRO DE 2019

À

Procuradoria-Geral do Município de Contagem/MG

Assunto: Processo para análise jurídica.

Senhor (a) Procurador (a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

PA. 304.17 - PP. 016.17

☐ Repactuação ☒ Prorrogação ☐ Rescisão ☒ Supressão ☒ Acréscimo ☐ Reajuste ☐ Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/001/820018

ITEM	DOCUMENTOS				FLS.
01	Nº PROCESSO/SEPLAN	900/18 4A	DATA	06/12/18	270
02	Contrato				255
03	Requisição de Compras / Aprovada COAF – PROV. CRED.				270 E 276
04	Previsão de Recursos Orçamentários.				274 E 280
05	Termo de Referência assinado pelo Ordenador da Despesas.				273 E 278
06	Justificativa do CONTRATANTE, assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato – Aspectos Gerais.				281
07	Manifestação formal da CONTRATADA de interesse em manter o vínculo contratual – proposta de preço.				287
08	Reajuste contratual / memória de cálculo / Planilhas de Custo				NÃO SE APLIOCA
09	Nota técnica em relação				NÃO SE APLIOCA
10	Justificativa do CONTRATANTE atestando a vantagem econômica na prorrogação do contrato.				281
11	Pesquisa de preços praticados no mercado, com base em orçamentos ou outras contratações similares, capaz de justificar a vantagem econômica da prorrogação. APENAS 01 ORÇAMENTO				291
12	Mapa de apuração dos preços pesquisados.				288
13	Alterações das condições de habilitação exigidas na contratação.				NÃO SE APLIOCA
14	CEIS E CADIMP				296 E 297
15	Comprovação da REGULARIDADE FISCAL da CONTRATADA			VALIDADE	
15.1	* Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;			04/010/2019	300
15.2	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;			15/04/2019	303
15.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;			14/04/2019	302
15.4	Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições estaduais			14/04/2019	301
15.5	Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições municipais			13/02/2019	299
16	Minuta do Termo Aditivo (elaborado pela GECCO)				293



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



Parecer nº.: 046/19 – DLPC/PGM

Processo Administrativo nº.: 304/2017 – PGM nº.: 3190/17

Assunto: Análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo – Renovação do Contrato Administrativo nº. 013/2018 com a Empresa Conceito Solução em Publicação Eirelli-ME por mais 12 (Doze) Meses, Acréscimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) no Valor Inicial Atualizado e Supressão de 46,83% (Quarenta e Seis Inteiros e Oitenta e Três Milésimos Por Cento) no Valor Total Estimado do Contrato.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

EMENTA: PRORROGAÇÃO. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. ACRÉSCIMO 25%. SUPRESSÃO 46,83%. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 013/2018. CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME.

1. Análise da minuta do 1º Termo Aditivo; 2. Análise dos pedidos de prorrogação, acréscimo e supressão; 3. Desconformidade constante no pedido de prorrogação; 4. Justificativa apresentada para prorrogação e acréscimo; análise de serviço contínuo; 5. Edital e Contrato Administrativo sem previsão de prorrogação; 6. Ato de competência do Ordenador de Despesas; 7. Aplicação do art. 65, inciso I, alínea b e §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 013/2018, submetida à Procuradoria Geral do Município, cujo objeto é a renovação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2020, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, correspondendo a R\$ 37.499,25 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), e supressão de 46,83% (quarenta e seis inteiros e oitenta e três milésimos por cento) do valor total estimado do contrato, correspondendo a R\$ 132.105,99 (cento e trinta e dois mil, cento e cinco reais e



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

noventa e nove centavos), com a Conceito Solução em Publicação Eirelli-ME, empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.

2. A presente consulta versa, portanto, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e supressão de 46,83% (quarenta e seis inteiros e oitenta e três milésimos por cento), de acordo com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 013/2018, fls. 293/295, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representadas pelos Ordenadores de Despesa, respectivamente, Srs. Marius Fernando Cunha de Carvalho e Cleber de Faria Silva, tendo como objeto, *in verbis*:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Contrato tem por objeto:

2.1.1 ADEQUAR O CONTRATO A CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

2.1.1.1 ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, passando o item 6.1.1 a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com termo inicial em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018 e termo final em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2019, e poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

2.1.1.2 ACRESCENTAR ao Contrato original à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO, dispondo

(...)

2.1.2 SUPRESSÃO CONTRATUAL de aprox. 46,83% (quarenta e seis vírgula oitenta e três por cento) do valor total estimado do contrato em epígrafe, em conformidade com justificativa do CONTRATANTE – fls. _____ do processo administrativo, nos seguintes termos:

(...)

2.1.3 Promover a INCLUSÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Contrato em epígrafe, com alteração **QUANTITATIVA** do objeto, mediante ao **ACRÉSCIMO** de aproximadamente de 25% (por cento) do valor inicial atualizado do Contrato em epígrafe, conforme abaixo demonstrado:

(...)

2.1.4 ACRESCENTAR ao Contrato original o item 11.1.5 à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, dispondo

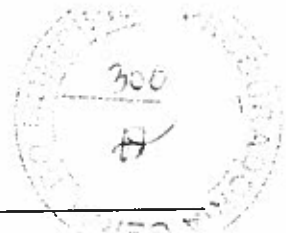
(...)

2.1.5 PRORROGAR por mais 12 (doze) MESES, o Contrato em epígrafe com termo inicial em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2019 e termo final em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2020, podendo ser modificado e/ou prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



3. Estes são os elementos iniciais a serem levantados, restando à Procuradoria Geral do Município tecer opinião técnico-jurídica, com fulcro de auxiliar na decisão da Autoridade Administrativa competente, *in casu*, Secretário Municipal de Administração.

4. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTOS

5. A consulta em comento resta-se impositiva para o prosseguimento regular do feito, nos termos do artigo 38, inciso VI e Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (grifo nosso).

6. Portanto, a análise e aprovação por esta Douta Procuradoria é imperiosa para que o PAC tenha seu regular, válido e lícito processamento.

7. Confere-se que a Administração outrora optou por entabular o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, submetendo-o na fase interna à análise jurídica, nos termos do artigo 38, inciso VI, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, oportunidade em que foi produzido parecer atinente à instrução processual e às minutas do Edital e do Contrato, em face da proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União para avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva

Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

8. Na fase externa do certame, superadas as fases de indicação de objeto e de preços, lances, julgamento, classificação das propostas, análises de habilitação e de recursos interpostos pelos participantes, a Proposta de Preços formulada pela empresa Conceito Solução em Publicação Eirelli-ME foi reconhecida pela Administração como vencedora, sendo o objeto da licitação adjudicado a reportada licitante, fl. 248, e publicado no DOC nº. 4274, de 26 de janeiro de 2018, fl. 249.

9. Ato sequente, o Contrato Administrativo nº. 013/2018 restou-se firmado na data de 26/01/2018, momento no qual se deu início o prazo de vigência do contrato com programação de término no dia 26/01/2019, considerando o prazo de 12 (doze) meses previsto no instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta – *Da Duração do Contrato*, fl. 258.

10. O estudo da legalidade do contrato originário e de seus demais desdobramentos pretéritos se mostraria inoportuno, considerando que se apresentaria tardio, não produtor e escaparia por completo o cerne da consulta que se perfaz.

11. Serão objeto de análise neste Parecer, portanto, os institutos da prorrogação, acréscimo e supressão, além da inclusão de cláusulas contratuais. Em primeiro turno se dará a apreciação do requerimento de prorrogação.

12. O subitem 2.1.5 do Primeiro Termo Aditivo, fl. 294-v, traz o requerimento de prorrogação. Um dos objetos, portanto, do presente termo é prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº. 013/2018, com termo inicial em 26 de janeiro de 2019 e termo final 26 de janeiro de 2020.

13. Atrelado ao requerimento da prorrogação, estão os pedidos de adequação do contrato a caracterização da natureza contínua dos serviços prestados pela Contratada (item 2.1.1, fl. 293); alteração da Cláusula Sexta do contrato original, acrescentando a possibilidade de prorrogação com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 (item 2.1.1.1, fl. 293-v) e inclusão das cláusulas de reajustamento (item 2.1.1.2, fl. 293-v) e fiscalização (item 2.1.4, fls. 294/294-v).



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



14. Insta salientar que, após consulta ao Contrato Administrativo original e ao Edital publicado, não se verificou a previsão de prorrogação contratual em nenhum dos dois documentos, o que, por si só, já caracteriza um vício contratual. Além disso, não se pode alterar cláusula contratual através de termo aditivo, inserindo, agora, a previsão de possibilidade de prorrogação, pois isto estaria descaracterizando o que fora pactuado, antes contrato por escopo, agora contrato de natureza continuada.

15. Desta forma, no que tange à possibilidade de prorrogação de um contrato administrativo, há de se verificar a natureza da execução do serviço prestado, devendo este se caracterizar como de execução continuada para que haja a possibilidade de prorrogação, conforme previsão do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

16. Admite-se, portanto, a prorrogação nos casos em que a prestação de serviço sendo interrompida pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessária, então, estender-se por mais de um exercício financeiro e assim por diante, limitada a 60 (sessenta) meses.

17. Além da caracterização dos serviços prestados como essências à Administração, a justificativa é peça essencial para o deferimento da prorrogação, vez que por meio dela faz-se análise técnica e fática do que motivou a autoridade competente. Por muitas vezes, parece evidente a motivação para a execução de determinado ato, mas convém rememorar que os atos administrativos, independente da obviedade em sua execução, devem ser motivados para garantir sua legitimidade e legalidade.

18. Diogenes Gasparini ensina:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

A motivação, como vimos ao tratar do princípio da motivação, é necessária para todo e qualquer ato administrativo, e a discussão motiva/não motiva parece resolvida com o advento da Lei federal n. 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal. Pelo art. 50 dessa lei todos os atos administrativos, sem qualquer distinção, deverão ser motivados, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos. Assim, tanto os atos administrativos vinculados como os discricionários devem ser motivados. O fato de esse artigo elencar as situações em que os atos administrativos devem ser motivados não elide esse entendimento, pois o rol apresentado engloba atos discricionários e vinculados (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 67).

19. Por sua vez, Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 77).

20. Segundo os entendimentos do TCU, a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

21. Consta nos autos justificativa para o requerimento de prorrogação disposta no item 2 do TR Simplificado, fl. 273, bem como Justificativa às fls. 281/283, assinada pelo Subsecretário de Administração, Sr. Igor de Oliveira Marques, narrando em suma, respectivamente:

Justifica-se pela necessidade de cumprir os preceitos legais relativos à publicidade administrativa, por meio da realização de publicações dos atos dos procedimentos licitatórios do Município, em cumprimento ao que determina as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02.

(...)

O processo licitatório e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, em até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME** é de natureza contínua.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



(...)

As publicações feitas pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME** são fundamentais para o Município, pois, dão publicidade aos atos do procedimento licitatório em todas as suas fases. Portanto, este **SERVIÇO É ESSENCIAL** para dar conhecimento dos atos administrativos aos licitantes e ao público em geral.

Considerando que as publicações feitas pela empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME** são permanentes ao longo do curso do contrato e se estendem no tempo, até porque são exigências da norma legal, fato este que caracteriza a **HABITUALIDADE DESTE SERVIÇO** entre a **EMPRESA/CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**.

(...)

Ressalta-se que: durante a vigência deste contrato o valor executado **NUNCA** ultrapassou o valor autorizado, inicialmente, pela CCOAF, ou seja, R\$ 150.000,00, prova contundente que a Administração respeitou os limites orçamentários previstos ... instrumento.

Percebe-se claramente, que o **BINÔMIO CUSTO-BENEFÍCIO** no caso em epígrafe esta intimamente ligado a prorrogação do contrato em tela.

22. O Ordenador, deste modo, tratou na Justificativa os serviços de publicações em jornais diários e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e da União como sendo serviços de natureza continuada, essenciais às atividades desenvolvidas pela Administração e que, portanto, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, é passível de prorrogação.

23. O que se alerta ao Ordenador é que, mesmo os serviços sendo de natureza continuada, não há previsão no contrato nem no edital possibilitando a prorrogação, logo alterar cláusula contratual para fazer constar a possibilidade de prorrogação pode vir a ser entendido como descaracterização do contrato.

24. Além disso, o Tribunal de Contas da União, na publicação *Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência* (4ª.ed., Brasília 2010. p. 765/766) – dispôs os pressupostos que são necessários para toda e qualquer prorrogação de prazo contratual e um deles é a existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato, o que não se verifica, conforme explanação dos itens 14 e 23 deste Parecer.

25. De acordo com posicionamento oficial do Tribunal de Contas da União - TCU, trata-se de requisito necessário (obrigatório) a previsão contratual de prorrogação. Esse entendimento consta do Acórdão nº. 54/2012 – Plenário – TCU:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual em até 60 (sessenta) meses nas contratações de serviços executados de forma contínua, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em atenção ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

26. Este também é o entendimento do Prof. Matheus Carvalho, segundo o qual:

Nesses casos, o limite temporal do contrato é ampliado, podendo a avença ter duração de até quatro anos, para cumprimento das metas e execução de seu objeto. Ressalte-se que a lei prevê, além da celebração do contrato, por prazo superior a um ano, a possibilidade de prorrogação do acordo, desde que isso esteja previamente estipulado no edital do procedimento licitatório e no próprio instrumento do acordo (2017. Pág. 564).

27. Assim, caso o Ordenador opte pela prorrogação contratual, adequando a caracterização dos serviços descrito no contrato como serviços de natureza continuada (item 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo) e incluindo as cláusulas de reajustamento e fiscalização (itens 2.1.1.2 e 2.1.4 do Primeiro Termo Aditivo), mesmo sem a devida previsão, mas com base no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e que a lei se sobrepõe ao contrato, esta Procuradoria o alerta sobre os riscos inerentes à essas alterações, que podem gerar, inclusive, responsabilização perante os órgãos de controle.

28. Na eventualidade do Ordenador de Despesa optar pela prorrogação do Contrato Administrativo em questão, mesmo diante das ressalvas apontadas, considerações acerca do acréscimo e da supressão requeridos passam a ser expostas para servirem de norte ao Ordenador.

29. Em que pese não haver previsão contratual acerca das alterações contratuais pretendidas, a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 58, inciso I, prevê a prerrogativa de se modificar um Contrato Administrativo, de forma unilateral, nos seguintes termos:

Art.58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

30. Para validação e legalidade das alterações contratuais, tanto no instituto da prorrogação quanto no acréscimo e/ou supressão, a justificativa é fator imprescindível. Assim, à fl. 278, foi anexo Termo de Referência Simplificado, datado de 24 de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



outubro de 2018, assinado pelo Sr. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde, expondo os motivos para a inclusão da Secretaria Municipal de Saúde (acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) – item 2.1.3 do Primeiro Termo Aditivo, fl. 294) ao Contrato Administrativo nº. 013/2018:

Com a extinção da Fundação Médica de Urgência de Contagem FAMUC a Secretaria Municipal de saúde assumiu as atividades desenvolvidas pela autarquia, entre as quais os procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços.

Em cumprimento aos princípios da publicidade transparência e o disposto nas leis 8.666/93 e 10.520/02 é obrigatório publicações de atos, inerente aos processos de licitações, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicações em jornais de grande circulação. Neste sentido por ser a Secretaria Municipal de Saúde órgão integrante da estrutura da administração direta do Município esta a mesma submetida as competências das pasta.

Assim sendo, tendo a Secretaria Municipal de Administração contrato firmado para a prestação de serviços solicitamos a inclusão desta secretaria ao contrato acima citado.

31. Em relação a supressão de 46,83% (quarenta e seis inteiros e oitenta e três milésimos por cento) do valor total estimado do contrato, em que pese constar no Primeiro Termo Aditivo no item 2.1.2, fl. 294, *em conformidade com justificativa do CONTRATANTE – fls. ____ do processo administrativo*, não há no PAC justificativa para a referida supressão acima do limite legal permitido. O Ordenador anexou apenas cópia do e-mail enviado à Contratada requerendo a redução e ofício expedido pela Contratada, fl. 287, autorizando a prorrogação e redução pretendidas pelo Município, pois conforme o inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do referido artigo, salvo se as supressões forem bilaterais.

32. Quanto aos acréscimos e supressões, prevê o art. 65 da Lei nº. 8.666/93:

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- por acordo das partes:

(...)

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva

Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso ... acréscimos.

33. Ressalta-se que, diante de quaisquer alterações contratuais, sejam de natureza qualitativa e/ou quantitativa, relevante que a Administração apresente o surgimento de uma condição fática superveniente à assinatura do contrato, o que, no presente caso, para o pedido de supressão, não foi apresentada, devendo o Ordenador sanar esta lacuna.

34. Pela análise do Primeiro Termo Aditivo e da justificativa trazida pelo Ordenador ao pedido de acréscimo, disposta no Termo de Referência Simplificado de fl. 278, depreende-se que as alterações contratuais terão o condão quantitativo, com fulcro na alínea *b*, inciso I e inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, descrito no item 32 deste Parecer, já que o Ordenador requer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de R\$ 37.499,25 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) do valor inicial atualizado do contrato, e redução de 46,83% (quarenta e seis inteiros e oitenta e três milésimos por cento) do valor total estimado do contrato.

35. Desta forma, na eventualidade do Ordenador prorrogar o contrato em análise, entende-se possível também o acréscimo e a supressão pretendidos, com fulcro na alínea *b*, inciso I e inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

36. Foram juntados ao PAC, a fim de viabilizar os pedidos de prorrogação, acréscimo e supressão, os seguintes documentos: *Impressão da Requisição de compra* nºs. 606 e 441, fls. 271 e 276; *Previsão Recursos Orçamentários*, fls. 272 e 280 e *Mapa da Apuração da Pesquisa de Preços*, fls. 288/289.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



37. Nota-se que, no Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Administração, fl. 274, não consta a data de assinatura do servidor responsável por sua elaboração e do Ordenador de Despesa.

38. Nota-se que, no Termo de Referência referente a Secretaria Municipal de Saúde, fl. 280, o Ordenador declara que a despesa será realizada totalmente no exercício financeiro corrente e a data de assinatura do termo foi no ano de 2018. Logo, deve o Ordenador adequar o referido documento, já que o ano corrente é 2019, ou seja, diferente do ano em que o termo foi assinado.

39. Nota-se que, o Ordenador anexou ao PAC *Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços*, fls. 288/289, constando as apurações realizadas em 3 (três) empresas, incluindo a Contratada, que prestam os serviços de publicações em Diários Oficiais e jornais de grande circulação. Ocorre que, não foram anexas ao PAC as cotações, apenas da Contratada à fl. 291. O Ordenador somente procedeu a confecção do Mapa de Apuração, mas não evidenciou os orçamentos para confirmar, assim, a vantajosidade à Administração Pública em prorrogar o Contrato Administrativo em questão. Além disso, deve o Ordenador providenciar a cotação em mais uma empresa, visto que são, no mínimo, 3 (três) cotações, não incluindo o orçamento da empresa Contratada. Desta forma, deve o Ordenador anexar ao PAC os orçamentos realizados, bem como diligenciar mais uma cotação.

40. Nota-se ainda que, o orçamento enviado pela Contratada, fl. 291, não contempla o acréscimo e a supressão pretendidos. Assim, orienta-se ao Ordenador que verifique junto a empresa se com as alterações contratuais requeridas, os valores dispostos na cotação serão os mesmos. Caso não sejam, deverá providenciar nosso orçamento.

41. Com o intuito de preservar a Administração, é necessário a manutenção das condições de habilitação jurídica, comprovando a existência da capacidade de fato e da titularidade de condições para celebrar com contratos e, *in casu*, termos aditivos. Assim,



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

deve o Ordenador atentar-se para que a empresa contratada apresente as certidões atualizadas e recentes que viabilizam sua condição de prestadora de serviço.

42. Nota-se que, as seguintes certidões estão válidas:

- . Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica, fl. 299;
- . Certidão Negativa de Débitos Tributários, fl. 301;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 302;
- . Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fl. 303.

Porém, entende-se viável a juntada das seguintes certidões/certificado:

- . Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fl. 300 - vencido;
- . Certidão de Débitos – Município de Belo Horizonte;
- . Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- . Certidão Negativa de Débitos, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

43. Em atenção às ressalvas e recomendações apresentadas, segue orientação normativa NAJ/MG nº. 07, de 17 de março de 2009, da Advocacia Geral da União:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº. 07, DE 17 DE MARÇO DE 2009:
APROVAÇÃO JURÍDICA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.38
DA LEI 8.666/93.**

1 - Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer.

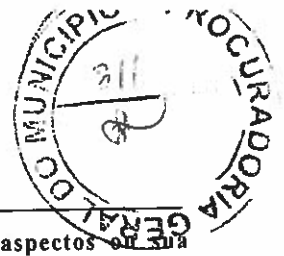
2 - Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação - AGU/CGU/NAJ/MG-874/2008-MACV.

44. Corroborando com a mencionada orientação disposta no item 43 deste Parecer, o recente Decreto nº. 730, de 7 de novembro de 2018, preceitua:

Art. 3º Nos casos em que forem exarados os pareceres jurídicos de que tratam os incisos II e III do art. 2º deste Decreto, **deverá o ordenador de despesas sanar os aspectos ressaltados e/ou, mediante ato formal,**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



juntado no processo, justificar a preservação desses aspectos e a exclusão.

§1º O prosseguimento do processo administrativo, sem a correção dos apontamentos feitos pela Procuradoria-Geral do Município é de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas.

§2º Nos casos em que o ordenador de despesas adotar o posicionamento do parecer com ressalvas deverá, de forma expressa, atestar que as providências foram tomadas, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

§3º Nos casos em que o ordenador de despesas refutar os impedimentos legais levantados pela Procuradoria-Geral do Município deverá, antes do prosseguimento do processo, justificar as razões que o levam a não acatar o posicionamento do parecer jurídico, conforme o modelo do Anexo II deste Decreto.

§4º As discordâncias da autoridade assessorada com o parecer jurídico emanado no processo administrativo devem ser manifestadas de forma expressa e fundamentada, com a indicação dos motivos de sua posição contrária, a fim de apuração de eventual responsabilidade em caso de irregularidade e/ou ilegalidade.

45. Aferidos os dispositivos legais aplicáveis (Princípio da Legalidade), em específico, e as diretrizes traçadas pelos decretos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, devem ser respeitados os demais princípios inerentes à Administração diante de qualquer que seja a decisão da Autoridade a demanda posta.

46. De modo indissociável ao cumprimento da norma, o norte deverá ser sempre a persecução do melhor amparo ao interesse público envolvido e, consequentemente, o uso eficiente do erário.

47. Antes do término, impende registrar que de um modo geral o parecer extravasa análise acerca de determinado ato administrativo que será executado por agente público diverso. A bem da verdade, objetiva-se informar, trazer à baila, questões que podem ser desconhecidas ao executor do ato administrativo, estimulando a reflexão antes da tomada de decisão.

48. Independente dos posicionamentos divergentes é opinião uníssona que o parecer não vincula a autoridade executora do ato administrativo final que persegue e deseja a consecução do ato em si. Ou seja, a execução do ato não se vincula ao Parecer.

49. O caráter opinativo do parecer não se confunde com o fato deste ser obrigatório ou facultativo à execução do ato administrativo. O Parecer obrigatório possui esta



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos

nomenclatura por ser necessário para execução de determinados atos administrativos, ou seja, a legislação determina previamente à adoção de certo ato, a existência de um parecer. A obrigatoriedade está vinculada a elaboração do parecer e não ao conteúdo elaborado pelo prolator.

50. Portanto, o Parecer consubstancia uma opinião técnica do emitente, sendo um norte, não vinculando o administrador que tem a competência decisória para praticar o ato administrativo. O Parecer e o ato perseguido são distintos.

CONCLUSÃO

51. Conforme todo o exposto, do objeto de análise submetido transparecem as desconformidades procedimentais dispostas nos itens 23, 27, 33, 35, 37 a 40 e 42 deste Parecer, que cobram atenção educativa e corretiva do Poder Público, devendo ser sanadas/observadas antes do prosseguimento do referido Contrato Administrativo. Além disso, ciente de todo o exposto na presente análise jurídica, cabe a Autoridade Competente a tomada de decisão, sopesando as desconformidades jurídicas expostas com a situação fática existente, qual seja, a vantajosidade da prorrogação, acréscimo e supressão nos moldes ditados no Primeiro Termo Aditivo, pretendidos à Administração Pública, nos termos do art. 20 c/c art. 22, *caput* e §1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, leia-se:

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro
(...)

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

52. É com esse ensejo que a Procuradoria-Geral do Município expede parecer preventivo e em caráter opinativo, em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Superintendência Consultiva
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos



Único, da Lei nº. 8.666/93, não vislumbrando óbice a prorrogação contratual. Diferentemente, os Tribunais de Contas e os demais Órgãos de Controle ordinariamente exercem o controle repressivo em momento posterior à licitação e à própria execução contratual.

53. Destarte, abstendo-se de apreciar os aspectos inerentes à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como outras questões técnicas específicas alheias ao Jurídico, sabido que o parecer não é vinculativo, sendo de responsabilidade do Ordenador de Despesas o discernimento à execução do ato, opina-se para que a prática do ansiado ato administrativo, esteja condicionada à satisfação das ressalvas e ao atendimento das recomendações consignadas neste parecer.

54. De término, enleva-se que do não atendimento às ressalvas supra relacionadas insurge responsabilidade própria e exclusiva do Ordenador de Despesas, conforme preceitos da O.J. nº. 07 da Advocacia Geral da União.

55. Este é o Parecer nº. 046/19, referente ao PAC nº. 304/2017, salvo melhor juízo.

Contagem, 22 de janeiro de 2019.

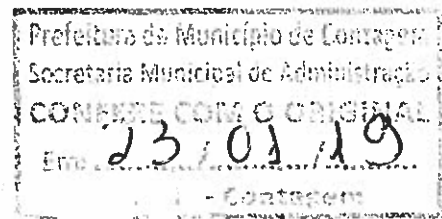
Gabriella Sieiro dos Reis
Diretoria de Licitações, Parcerias e Contratos
Procuradoria Geral do Município



À

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

ORÇAMENTO



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME		
CNPJ: 20.068.898/0001-47		
Endereço: Rua Artur Itabirano, nº 314 – Bairro São José		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.275-020
Telefone: (31) 3491-0526		Fax: -
E-mail: conceitopublicacao@gmail.com		

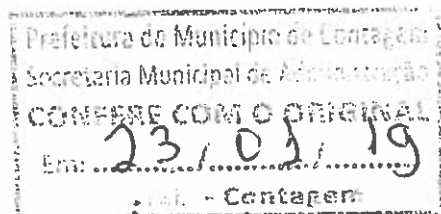
Segue abaixo orçamento para “Contratação de serviços de **PUBLICAÇÃO**, em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado e Minas Gerais (Minas Gerais) e Diário Oficial da União (DOU); de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações”, conforme solicitado:

- Prazo: 12 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL MDE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais (JORNAL AQUÍ)	Centímetro Coluna	1.063,60	R\$ 58,00	R\$ 61.688,80
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro Coluna	425,39	R\$ 72,00	R\$ 30.628,08
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro Coluna	372,19	R\$ 155,00	R\$ 57.689,45
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 150.006,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais (JORNAL AQUI)	Centímetro Coluna	265,85	R\$ 58,00	R\$ 15.419,30
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro Coluna	106,35	R\$ 72,00	R\$ 7.657,20
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais -- Minas Gerais.	Centímetro Coluna	93,05	R\$ 155,00	14.422,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.499,25

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2019.



Márcia Mendes Siqueira
Matr.: 13447-3

LIBERAR

CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI - ME
CNPJ: 20.068.898/0001-47
Déborah Batista Soares
(Dir. Financeira)
MG15-565.928 / CPF: 109.795.586-97

20.068.898/0001-47
CONCEITO SOLUÇÃO EM
PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
São José - CEP 31275-020
Rua Artur Ilabirano, 314
conceito-publicacao@gmail.com
(31) 3491-0531 / (31) 2520-1548
BELO HORIZONTE
MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA (Decreto n.º 730/2018)

Processo Administrativo n.º 304/2017.

Pregão Presencial n.º 016/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União (DOU), para avisos de editais e de outros comunicados relacionados à Licitação.

Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 730/2018, diante das orientações e condicionantes assinaladas no Parecer n.º 046/2019 – DLPC/PGM constante às fls. 305/312, a Secretaria Municipal de Administração expõe as diligências adotadas e os esclarecimentos necessários.

Cumpre consignar com primazia que o objeto da licitação reflete a prestação de serviço inerente à indisponível publicação de atos administrativos oficiais. Apreende-se da justificativa de fls. 281/283 formulada pelo Subsecretário Municipal que os quantitativos inicialmente estimados não refletem o real volume da prestação de serviço. A média usual de demandas mostra-se aquém do montante previsto, razão pela qual foi proposto redimensionamento do objeto contratual.

O cerne da questão abordada pela Procuradoria expõe a ausência de previsão no edital e no contrato acerca da prorrogação de prazo com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilitaria a conformação jurídica da situação, na medida que os serviços de publicidade de atos oficiais seriam enquadrados como sendo de necessidade permanente e ininterrupta, em consonância com o entendimento hodierno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Processos n.: 839016

Natureza: Consulta

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Governador Valadares

Consultante: Heldo José Aguiar Armond, Presidente

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 25/6/2014

EMENTA: CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL – 1) CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS – SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA – NECESSIDADE PÚBLICA PERMANENTE – VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 – 2) CONTRATO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PUBLICIDADE COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA – NÃO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA – VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93 – 3) NEM TODO SERVIÇO CONTÍNUO É, NECESSARIAMENTE, ESSENCIAL. 1) Os serviços de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

publicidade de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos, podem ser incluídos no rol dos serviços de natureza contínua. 2) Os contratos de publicidade institucional de programas, obras, serviços e campanhas de orientação social ou de caráter informativo com agências de publicidade não são contratos que possam ser considerados de natureza contínua, devendo observância à regra prescrita pelo caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93. 3) Nem todo serviço contínuo, de que trata a Lei n. 8.666/93, é, necessariamente, essencial.

A Secretaria Municipal de Administração recebe integralmente a orientação recebida pela Procuradoria. Entretanto, no momento, apesar da ausência de estipulação prévia nos instrumentos jurídicos acerca da natureza contínua do objeto licitado, a Administração não pode simplesmente abdicar dos serviços enquanto não se realiza nova licitação.

Conforme dito, tratam-se de serviços essenciais e de necessidade incessante que asseguram a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em atendimento a preceitos fundamentalmente constitucionais. Destarte, a permanência da prestação de serviço é medida que se impõe.

As demais questões acessórias também destacadas pela Procuradoria Geral do Município foram atendidas, de modo que, comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, determino a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses ou até que seja concluído novo processo licitatório.

Desta feita, atesto que foram seguidas às recomendações jurídicas dispostas no Parecer n.º 046/2019 – DLPC/PGM, cujas ressalvas foram supridas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para reexame pela Procuradoria-Geral do Municipal, conforme autorizado pelo Decreto n.º 730, de 2018.

Contagem, aos 25 de Janeiro de 20 19.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Márcio Fernando Cunha de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº: 0143633-0

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2019.

À: Prefeitura Municipal de Contagem
A/C. Rodrigo Silva / Gerente Registro de Preços

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Und.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	800	Cm/Col	Publicação Oficial jornal "Diário Oficial de Minas Gerais" em largura de coluna padrão	189,00	151.200,00
02	700	Cm/Col	Publicação Oficial jornal "Diário Oficial da União", em largura de coluna padrão	89,00	62.300,00
03	2.000	Cm/Col	Publicação Oficial jornal "Grande Circulação Estadual" de Minas Gerais, em largura de coluna padrão (Hoje em dia)	85,00	170.000

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

- Conferência e correção da publicação;
- Diagramação da publicação;
- Envio do PDF da publicação via e-mail no mesmo dia da publicação;

Sem mais para o momento, certo de sua atenção, e no aguardo de vosso retorno, subscrevemos;

Atenciosamente,

18 553 210/0001-72

INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO
E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP

Rua Castelo de Óbidos, 585

Barro Castelo - CEP 31330-320

BELO HORIZONTE - MG

Regina Isabel Cristina Gomes de Oliveira

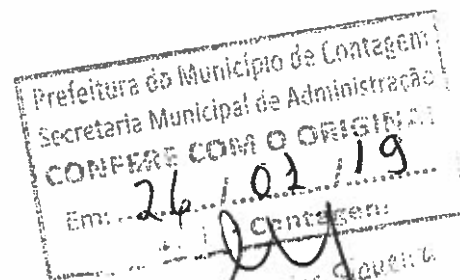
INSTITUTO ZURIEL CAPACIT E PUBLICAÇÕES EIRELI

Regina Isabel C. G. Oliveira Rocha

Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira

Sócia Administradora

Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP

Marta Mendes Severina
Mat.: 13447-3



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.879.054/2019**
Emitida em: **07/01/2019** requerida às **15:25:06**

Número de Controle: **ABCHMMOIL0**
Validade: **06/02/2019**

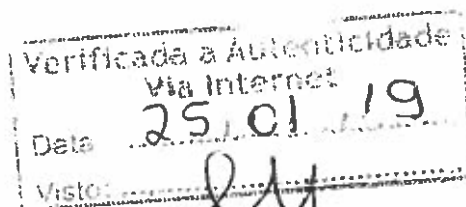
Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI**
CNPJ: **20.068.898.0001.47**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - p://cndonline.siatu.pbh.gov.br

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Mônica M. de Oliveira
Mala 2540



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/12/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
26/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002342287.00-83

CNPJ/CPF: 20.068.898/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARTUR ITABIRANO

NÚMERO: 314

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 31275020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000308422612

Verificada a Autenticidade
Via Internet
Data 25.01.19
Visto: [assinatura]
Mat.: 13447-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI
CNPJ: 20.068.898/0001-47

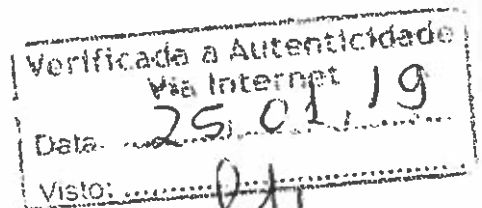
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:28 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **5C6E.B6A5.7E0A.6B24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Márcia Mendes Siqueira
Mat.: 13447-3

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20068898/0001-47
Razão Social: CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI ME
Endereço: R ARTUR ITABIRANO 314 / SAO JOSE / BELO HORIZONTE / MG / 31275-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

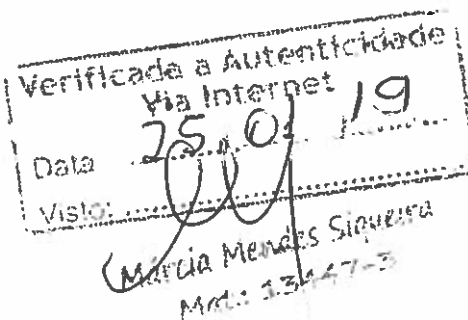
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011302195631686550

Informação obtida em 17/01/2019, às 11:36:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

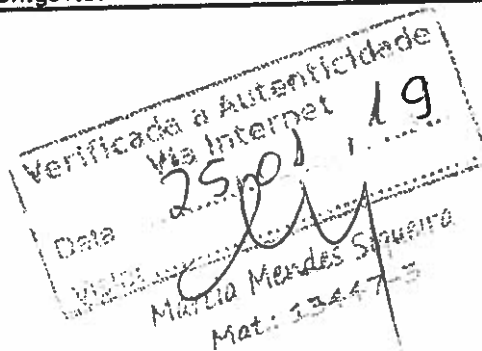
Certidão de Débitos nº: **10.879.054/2019**
Emitida em: **07/01/2019** requerida às **15:25:06**

Número de Controle: **ABCHMMOIL0**
Validade: **06/02/2019**

Nome: **CONCEITO SOLUCAO EM PUBLICACAO EIRELI**
CNPJ: **20.068.898.0001.47**

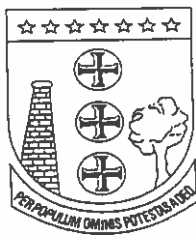
Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



CERTIDÃO GRATUITA cndonline.siatu.pbh.gov.br

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Administração



Contagem, 25 de janeiro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE PROVISÃO

Prezada Senhora!

Solicito provisão 2019 para requisição aprovada na COAF 2018:

Requisição de Compra – 606/2018

UG 0116

Serviços de Publicação de Editais – Reduzida 126 – Valor: R\$150.000,00

Valor 1º Trimestre: R\$33.000,00

Portanto solicito nova provisão.

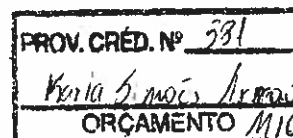
Atenciosamente,


Mariza Maria Lúcio Mendes
SEAD - Diretora de Apoio Institucional

Ilma Sr.

Aildes Bassetti Cavalcante

Setor Orçamento



Kenia Simões Araújo
SEPLAN
Matrícula: 8010015



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

**PREVISÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 204/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 441 /2018**

GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA TOTALMENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA

OBJETO DA DESPESA: TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SMS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 ORIUNDO DO PA 301/2017 PP 016/2017 EDITAL 145/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA CONCEITOS SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, DIÁRIO DO ESTADO E MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO DA UNIÃO (DOU) AVISO DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA

R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

R\$ 14.500,00 cr 744 - PAB

R\$ 14.500,00 cr 759 - MAC

R\$ 14.500,00 cr 797 - VIG EM SAÚDE

R\$ 15.500,00 cr 693 -SUGST

DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 441 **COMPRAS**, QUE SERÁ INTEGRALMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, SEM GERAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10-301-0040-2190	339039 68 cr 744	2148
	10-302-0040-2191	339039 68 cr 759	2149
	10-305-0044-2197	339039 68 cr 797	2150
	10-122-0001-2194	339039 68 cr 693	2100

DECLARO, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, INCISO IV DA LEI 8.666/93, QUE O OBJETO DESTES CERTAMES ESTÁ CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PPA E LDO, BEM COMO PREVISTOS NA LOA.

CONTAGEM, DE 25 JANEIRO DE 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: ROBERTO SEVERO BELÉM
MATRICULA: 140350-4

Roberto Severo Belém
Matricula: 140350-4
Assessor
DAM - 07

MATRÍCULA

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

CLEBER DE FARIA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULAR: 203600

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 203600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Solicitação de Crédito Orçamentário – Versão 6

Folha 323

Número 045
Data 20/2/19
Tel/Ramal 3362-6806

UNIDADE SOLICITANTE 1-13-1 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 1546 FUNDO MUNICIPAL SAUDE

PEDIDO	CLASS. REDUZ	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
PROVISÃO	744	10-301-0040-2190-33903900-2148	FMS 011	4.893.580,19	9.374,81	1
PROVISÃO	759	10-302-0040-2191-33903900-2149	FMS 012	10.377.098,01		2
PROVISÃO	797	10-305-0044-2197-33903900-2150	FMS 021	275.939,00	9.374,81	1
PROVISÃO	693	10-122-0001-2194-33903900-2100	FMS 015	62.500,00	9.374,82	1
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			

*CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	#VALOR!		
	#VALOR!		
	#VALOR!		
	#VALOR!		
	#VALOR!		

Total de Anulação Total de Suplementação Total de Provisão
28.124,44

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	EVENTUAL	ARP	DIVERSAS	PARA COBRIR DESPESAS COM TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SMS NO CONTRATO ADM Nº 13/2018 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES.	EVENTUAL	28.124,44
2				USAR SALDO PROVISIONADO		
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

PROV. CRÉD. Nº 124/390
Karla Simões Arantes
ORÇAMENTO MPOUS

Karla Simões Arantes

SEPLAN
Matrícula: 6010015

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional Ordenador de despesa

Reservado ao Orçamento

Num. Reman.

Num. Decreto

Num. Provisão

Data

Ass. Resp.:

*Condições para Análise e Autorização:

- 1) Preenchimento de todos os campos;
- 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;
- 3) Assinatura do Diretor Técnico Administrativo Financeiro e do Ordenador de Despesa.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

PREVISÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 204/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 441 /2018

GERAÇÃO DE DESPESA A SER REALIZADA TOTALMENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA

OBJETO DA DESPESA: TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SMS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 ORIUNDO DO PA 301/2017 PP 016/2017 EDITAL 145/2017 CELEBRADO COM A EMPRESA CONCEITOS SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG, DIÁRIO DO ESTADO E MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO DA UNIÃO (DOU) AVISO DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA
R\$ 37.499,25 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
R\$ 9.374,81 cr 744 - PAB
R\$ 9.374,81 cr 759 - MAC
R\$ 9.374,81 cr 797 – VIG EM SAÚDE
R\$ 9.374,82 cr 693 -SUGST

DECLARO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 7º, § 2º, III, IV E 14 DA LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA A DESPESA ESTIMADA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 441 **COMPRAS**, QUE SERÁ INTEGRALMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, SEM GERAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, SOB A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1113.1	10-301-0040-2190	339039 68 cr 744	2148
	10-302-0040-2191	339039 68 cr 759	2149
	10-305-0044-2197	339039 68 cr 797	2150
	10-122-0001-2194	339039 68 cr 693	2100

DECLARO, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, INCISO IV DA LEI 8.666/93, QUE O OBJETO DESTA CERTAME ESTÁ CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PPA E LDO, BEM COMO PREVISTOS NA LOA.

CONTAGEM, DE 25 JANEIRO DE 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: ROBERTO SEVERO BELÉM
MATRÍCULA: 140350-4

MATRÍCULA

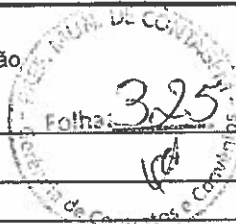
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

CLEBER DE FARIA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULAR: 203600

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 203600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Solicitação de Crédito Orçamentário – Versão 6

Número	045
Data	20/2/19
Tel/Ramal	3362-6806

UNIDADE SOLICITANTE: 1-13-1 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 1546 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

PEDIDO	CLASS. REDUZ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD. AÇÃO PPA	SALDO DE CRÉDITO	VALOR SOLICITADO	Item Justificativa
PROVISÃO	744	10-301-0040-2190-33903900-2148	FMS 011	4.893.580,19	9.374,81	1
PROVISÃO	759	10-302-0040-2191-33903900-2149	FMS 012	10.377.098,01		2
PROVISÃO	797	10-305-0044-2197-33903900-2150	FMS 021	275.939,00	9.374,81	1
PROVISÃO	693	10-122-0001-2194-33903900-2100	FMS 015	62.500,00	9.374,82	1
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			
		#N/D	#N/D			

***CAMPOS RESERVADOS PARA PEDIDO DE CRIAÇÃO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

			#VALOR!			
			#VALOR!			
			#VALOR!			
			#VALOR!			
			#VALOR!			

Total de Anulação	Total de Suplementação	Total de Provisão
		28.124,44

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO OU PROVISIONAMENTO

ITEM	PERÍODO PROVISÃO	TIPO	NUM. DOCUMENTO	OBJETO DO CONTRATO/CONVÊNIO/OUTROS	VIGÊNCIA	VALOR PARA 2019
1	EVENTUAL	ARP	DIVERSAS	PARA COBRIR DESPESAS COM TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SMS NO CONTRATO ADM Nº 13/2018 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES.	EVENTUAL	28.124,44
2				USAR SALDO PROVISIONADO		
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Reservado a:

Diretoria de Operação Institucional

Ordenador de despesa

Roberto Severo Belém
Matrícula: 140350-4
Assessor

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 203600

Reservado ao Orçamento

Num. Reman.

Num. Decreto

Num. Provisão

Data

Ass. Resp.:

*Condições para Análise e Autorização:

- 1) Preenchimento de todos os campos; 2) Justificativa completa de cada pedido de Suplementação ou Provisionamento;



ANEXO I do DECRETO Nº
730 DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2018

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO
COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Processo nº: 304/2017 – Pregão Presencial nº: 016/2017 – Parecer nº: 46/2019 – PGM.

Referência/objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - ORIUNDO DO PA Nº 304/2017 - PP Nº 016/2017 - EDITAL Nº 145/2017 - CELEBRADO COM A EMPRESA CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELLI-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINAS GERAIS) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), AVISO DE EDITAIS E DE OUTROS COMUNICADOS RELACIONADOS A LICITAÇÃO.

Atesto que foram seguidas às recomendações jurídicas dispostas no PARECER Nº 046/2019, cujas ressalvas foram supridas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para reexame pela Procuradoria-Geral do Município, conforme autorizado pelo Decreto nº 730 de 2018.

Contagem, aos 25 de janeiro de 2019.


Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 203600

Cléber de Faria Silva

Secretário de Saúde

Matrícula nº 203.600

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Corregedoria Geral

327
 P

Extrato da Portaria nº 010, de 13 de fevereiro de 2019, da Corregedoria Geral.

Altera membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 02/024/2018.

Comissão Processante: Presidente e Relatora Bel: Patrícia Pereira Diniz
 Membros: Roseane Costa Ferone
 Mayta Ferreira Machado

Controladoria Geral do Município, Contagem, aos 13 de fevereiro de 2019.

**Secretaria Municipal
 de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E AQUISIÇÃO
 GERÊNCIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 14/02/2019

Verificado sua Autenticidade
 através do site
 Em: 15/03/2019
 Assinatura: Mariana

1. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2019 PA. 267/2017 PP. 017/2017 ATA DE RP.014/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: KS EVENTOS E SHOW LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) E MINI TRIO ELÉTRICOS, COM GRAVAÇÃO DE CD DE ÁUDIO (SPOT) EM ESTÚDIO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.250,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1131.10.305.0044.2197 – 33.90.39.33 – 2150
 VIGÊNCIA: 01/02/2019 ATÉ 01/07/2019.
 ASSINADO: 1º/02/2019

2. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2019 PA. 209/2017 PP. 011/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADA: CONSUL PATRIMONIAL LTDA - EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS TÉCNICAS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIAS TÉCNICAS, AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE DESAPROPRIAÇÕES, LOCAÇÕES E RENOVAÇÕES DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM QUALQUER REGIÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.800,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071.04.122.0001.2132 – 33.90.39.05 – 0100 RED.126
 VIGÊNCIA: 28/01/2019 ATÉ 28/01/2020.
 ASSINADO: 28/01/2019

3. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 PA. 304/2017 PP. 016/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÕES EM PUBLICAÇÕES E TEL-ME
 OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 6 (SEIS), ADEQUAÇÃO DA NATUREZA, ALTERAÇÃO EM CLÁUSULA, SUPRESSÃO CONTRATUAL, INCLUSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.493,26
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071.04.122.0001.2132-339039-68-0100 SEAD
 1113.10301.0040.2190-339039-68 CR.941 E 1721
 1113.10302.0041.2195.339039-68 CR 1011 E CR 1045
 VIGÊNCIA: 26/01/2019 ATÉ 26/06/2019.
 ASSINADO: 26/01/2019

4. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2019 PA. 085/2018 PE. 032/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018
PA. 304/2017 PP. 016/2017 EDITAL 145/2017

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio das **SECRETARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº 22.447, publicado no DOC de 09 de janeiro de 2019 – Edição 4496, o Sr. **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.765.660, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.316.266-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular, nomeado conforme Ato Administrativo nº 21.325, publicado no DOC de 15/05/2018 – Edição 4343, o Sr. **CLEBER DE FARIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.276.061, expedida pelo SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 864.936.206-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, estabelecida na Rua Arthur Itabirano, nº 314, no Bairro São José, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-020, representada neste ato, por meio de Procuração pela Sra. **ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.286.665, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 844.664.216-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, fundamentado no art. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, nos autos do processo administrativo nº. 304/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição: Requisição de Compras SEAD. nº 606 de 04/12/2018 - PROC. CRED.381, e SMS/FMSUDE nº 441 de 30/10/2018 2018 - PROC. CRED. 124/399, justificativa da supressão pelo **CONTRATANTE**, manifestação da **CONTRATADA** e todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 304/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto:

2.1.1. **ADEQUAR O CONTRATO A CARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

2.1.1.1. **ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL**, passando o item 6.1.1. a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO



329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Este contrato vigorará por **06 (seis) meses**, com termo inicial em **26 (vinte e seis) de janeiro de 2018** e termo final em **26 (vinte e seis) de julho de 2019**, e poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

6.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.1.2. **ACRESCENTAR** ao Contrato original à **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**, dispondo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura deste Contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

14.1.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.3. Haverá preclusão do direito ao reajustamento nos casos em que a **CONTRATADA** firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

14.1.4. O Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, poderá ser modificado, quando da renovação deste Contrato, por índice mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, conforme art. 2º, do Decreto Municipal nº 299, de 26 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.1.2. **SUPRESSÃO CONTRATUAL** de aprox. 46,83% (quarenta e seis vírgula oitenta e três por cento) do valor total estimado do contrato em epígrafe, em conformidade com justificativa do **CONTRATANTE** – fls. ____ do processo administrativo, nos seguintes termos:

ORD	CONTRATADO				SUPRIMIDO	
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	2.000	R\$ 58,00	936,60	R\$ 54.322,80
2	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetro/ Coluna	800	R\$ 72,00	374,61	R\$ 26.971,92
3	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	700	R\$ 155,00	327,81	R\$ 50.810,55
TOTAL					1.639,02	R\$ 132.105,27

2.1.3. Promover a **INCLUSÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no Contrato em epígrafe, com alteração **QUANTITATIVA** do objeto, mediante ao **ACRÉSCIMO** de aproximadamente de 25% (por cento) do valor inicial atualizado do Contrato em epígrafe, conforme abaixo demonstrado:

SITUAÇÃO ATUALIZADA - PUBLICAÇÕES					INCLUSÃO SMS	
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 Jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	1.063,60	R\$ 58,00	R\$ 61.688,80	265,85	R\$ 15.419,30
2 Diário Oficial da União	Centímetro/ Coluna	425,39	R\$ 72,00	R\$ 30.628,08	106,35	R\$ 7.657,20
3 Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	372,19	R\$155,00	R\$ 57.689,45	93,05	R\$ 14.422,75
TOTAL		1.861,18		R\$ 150.006,33	465,25	R\$ 37.499,25

2.1.4. **ACRESCENTAR** ao Contrato original o item 11.1.5. à **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**, dispondo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.5. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, serão exercidos de acordo com o Art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, pelo membro da Comissão de Licitação, devidamente nomeada no item 6.1., do Termo de Referência de Inclusão como **CONTRATANTE** da referida Secretaria.

ocupante do cargo de A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será o Gestor/fiscal do contrato.

2.1.5. **PRORROGAR** por mais 6 (seis) MESES, o Contrato em epígrafe com termo inicial em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2019 e termo final em 26 (vinte e seis) de julho de 2019, podendo ser modificado e/ou prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor **GLOBAL ESTIMADO** do presente Termo Aditivo é de **R\$ 187.493,26** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), conforme quantitativos e valores unitários abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL MDE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	1.063,60	R\$ 58,00	R\$ 61.688,80
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	425,39	R\$ 72,00	R\$ 30.628,08
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	372,19	R\$ 155,00	R\$ 57.689,45
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 150.006,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	Centímetro/ Coluna	265,85	R\$ 58,00	R\$ 15.419,30
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Centímetro/ Coluna	106,35	R\$ 72,00	R\$ 7.657,20

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
03	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Minas Gerais.	Centímetro/ Coluna	93,05	R\$ 155,00	R\$ 14.422,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 37.499,25

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1071.04.122.0001.2132 – 33.90.39-68 - 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1113.10301-0040-2190-33.90.39-68 CR.744 Fonte: 2148
1113.10302-0040-2191-33.90.39-68 CR.759 Fonte: 2149
1113.10305-0044-2197-33.90.39-68 CR.797 Fonte: 2150
1113.10122-0001-2194-33.90.39-68 CR.693 Fonte: 2100

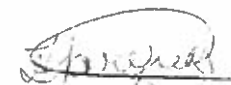
5.2. Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

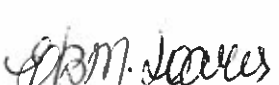
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

CONTAGEM, 25 DE JANEIRO DE 2019

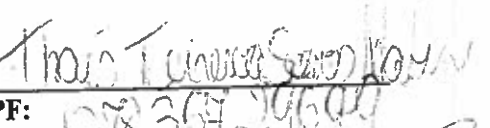

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


CLEBER DE FARIA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES
CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

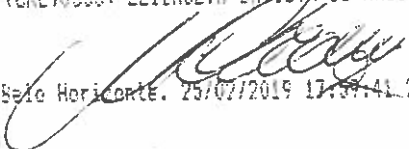
1) 
CPF: 109.795.586-97
DEBORAH BATISTA SOARES

2) 
CPF: 048.367.296-07

 **TABELIONATO**
TRIGINELLI

SERVICO NOTARIAL DO 3º OFICIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 585 - CEP: 08190-000 - FONE: (11) 3014-1111 - FAX: (11) 3014-1112
e-mail: cartorio@tabelionato3ooficio.com.br - www.tabelionato3ooficio.com.br

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
(CRE90553) ELIZABETH BATISTA DO NASCIMENTO SOARES


São Horicorte, 25/07/2019 17:39:41 24373

Marcelo Deoclides Araujo

E:R\$5,25 REC:R\$0,30 TF:R\$1,65 Total:R\$7,20



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CRE 90553